



Instituto Politécnico de Coimbra
Instituto Superior de Contabilidade
e Administração de Coimbra

Isa Raquel Alves Soeiro

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

ISCAC | 2022

Isa Raquel Alves Soeiro

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Coimbra, janeiro de 2022



Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Contabilidade
e Administração de Coimbra

Isa Raquel Alves Soeiro

**Custos de Cumprimento e os seus Determinantes –
A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do
distrito de Leiria**

Trabalho de projeto submetido ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de **Mestre em Gestão Empresarial**, realizado sob a orientação do Professor Doutor Gabriel Silva e coorientação da Professora Doutora Cristina Sá.

Coimbra, janeiro de 2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser a autora deste projeto, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra Instituição de ensino superior para obtenção de um grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação do presente projeto.

PENSAMENTO

“If you care about something enough, you’ll find a way to make it happen.”

Roy T. Bennet

DEDICATÓRIA

**À minha irmã, por toda a dedicação,
Obrigada por todo o amor e por acreditares sempre em mim;
Ao Filipe, por estares ao meu lado na conquista dos meus sonhos,
Obrigada pelo companheirismo, paciência, amor e motivação;
À Nina, a minha companheira de todas as horas,
Obrigada pelo teu amor incondicional e admiração. És a estrelinha que
mais brilha.**

AGRADECIMENTOS

É com um sentimentoagridoce que chego ao momento que mais desejei nesta caminhada, o culminar da minha dissertação de mestrado. As longas horas de dedicação a este projeto terminaram e com elas levam todas as angústias, incertezas e desafios que, naturalmente, são colocadas no caminho da investigação. Apesar disto, o caminho foi também pautado por um enriquecimento académico e, sobretudo, pessoal, o qual espero estar espelhado nas páginas seguintes: rigor, exigência, resiliência, capacidade de trabalho e muita dedicação. Esta dualidade de sentimentos só foi conseguida devido ao contributo e colaboração de várias pessoas e às quais sinto a necessidade de agradecer.

Ao meu orientador - Professor Doutor Gabriel Silva – por aprovar a colaboração que deu origem a este escrito.

À minha coorientadora - Professora Doutora Cristina Sá – por todo o apoio, disponibilidade e rigor ao longo deste processo que nos permitiu alcançar o nosso objetivo final. Mas também por todos os comentários realizados com um sentido prático, pelo acompanhamento e pelas palavras de incentivo, foi um gosto colaborar consigo.

Aos respondentes do questionário, a sua colaboração e participação neste estudo empírico foi crucial para dar suporte a todo o trabalho de investigação desenvolvido.

Ao Mestre João Domingos, que mesmo longe esteve sempre presente, tornando esta experiência mais agradável e rica em termos académicos e pessoais.

À Fabiana e à Cátia, que mesmo sem se aperceberem, foram sempre as minhas referências de dedicação, esforço e capacidade de trabalho.

Ao Filipe, por todas as opiniões e sugestões sinceras que me foi dando no desenvolver deste trabalho. Pelo apoio e paciência, mas também por todas as horas de permanência a meu lado como forma de minimizar a solidão que é a investigação. Considero este trabalho também um bocadinho teu.

Aos meus familiares e amigos, por aceitarem e compreenderem a minha ausência e indisponibilidade durante a realização deste trabalho, em especial à minha irmã por me ouvir e apoiar nos momentos de desalento e por ser sempre capaz de me transmitir o seu orgulho imenso.

Muito obrigada a todos!

RESUMO

Este trabalho de investigação tem como principal objetivo a quantificação dos custos de cumprimento relativos à obrigação do SAF-T da contabilidade das PME do distrito de Leiria, através da identificação das componentes dos custos de cumprimento internos e externos. É também nosso objetivo a compreensão das características das empresas que podem impactar esses mesmos custos, nomeadamente, volume de negócios, *software* utilizado, número de funcionários, forma legal, entre outras.

A informação foi recolhida através de questionário enviado a uma população de empresas selecionada por intermédio da base de dados *SABI Bureau Van Dijk* em 2020. Em função das respostas obtidas ao questionário, as empresas foram divididas em dois grupos: Grupo 1 – empresas ou Empresários em Nome Individual cuja atividade principal é a prestação de serviços de contabilidade; e Grupo 2 - Empresas que não pertencem ao setor da contabilidade.

Conclui-se, em termos gerais, que não existem diferenças estatisticamente significativas nos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre as empresas do Grupo 1 e do Grupo 2 e que, em média, os custos internos de ambos os grupos representam a maior componente do custo total de cumprimento do SAF-T da contabilidade. Os resultados obtidos mostram que, em ambos os grupos, os custos totais de cumprimento do SAF-T da contabilidade são regressivos, o que se afigura semelhante aos estudos existentes internacionalmente, embora estes sejam relativos a diferentes obrigações fiscais. Adicionalmente, verificou-se que as variáveis volume de negócios, *software* utilizado, número de funcionários e forma legal são explicativas das diferenças dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade das PME do distrito de Leiria.

Palavras-chave: Custos de cumprimento, SAF-T da contabilidade, sistema fiscal, complexidade fiscal, empresas.

ABSTRACT

The main purpose of this research work is the quantification of compliance costs related to the accounting SAF-T in the Leiria district SMEs, by identifying the components of internal and external compliance costs. It is also our objective to understand companies' characteristics that can impact these costs, namely, sales turnover, software, number of employees, legal form, among others.

The information was collected through a questionnaire sent to a population of companies selected using the *SABI Bureau Van Dijk* database in 2020. Based on the responses obtained to the questionnaire, the companies were divided into two groups: Group 1 – companies or who are self-employed whose main activity is accounting services; and Group 2 - companies that do not belong to the accounting sector.

In general terms, the conclusion is that there are no statistically significant differences in the costs of complying with the accounting SAF-T between the companies in Group 1 and Group 2 and that, on average, the internal costs of both groups represent the largest component of the total cost of compliance with the accounting SAF-T. The results obtained show that, in both groups, the total costs of complying with the SAF-T of accounting are regressive, which appears to be similar to internationally studies, although these are related to different tax obligations. Additionally, we verified that the variables volume of business, software used, number of employees and legal form explain the differences in the costs of complying with accounting SAF-T in the Leiria district SMEs.

Keywords: Compliance costs, accounting SAF-T, tax system, tax complexity, companies.

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	1
1 REVISÃO DA LITERATURA	5
1.1 Caracterização do Sistema Fiscal Português	5
1.1.1 Evolução histórica.....	5
1.1.2 Impostos sobre o rendimento	10
1.1.3 Impostos sobre a despesa.....	17
1.1.4 Impostos sobre o património.....	19
1.1.5 Quantificação das alterações à legislação fiscal	20
1.2 Custos de cumprimento fiscal	22
1.2.1 Definição.....	22
1.2.2 Tipologia.....	24
1.2.3 Estudos sobre o cumprimento fiscal	26
1.3 Determinantes dos custos de cumprimento.....	30
1.4 O SAF-T PT da contabilidade.....	32
2 METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO.....	36
2.1 Objetivos e perguntas de investigação	36
2.2 Hipóteses de investigação	37
2.3 População e amostra.....	38
2.4 Instrumento de recolha de dados.....	39
2.5 Procedimentos e técnica de recolha de dados	39
2.6 Caracterização da amostra.....	40
2.6.1 Prestadores de serviços de contabilidade.....	41
2.6.2 Outras entidades.....	43
3 RESULTADOS	47

3.1	Simplificação e complexidade fiscal e custos psicológicos no cumprimento do SAF-T da contabilidade	47
3.1.1	Perceção dos contribuintes quanto à simplificação originada pelo SAF-T da contabilidade no cumprimento de outras obrigações fiscais e na execução da contabilidade.....	47
3.1.2	Perceção dos contribuintes quanto à complexidade do sistema fiscal português.....	50
3.1.3	Custos psicológicos no cumprimento do SAF-T da contabilidade.....	54
3.2	Cálculo dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade	58
3.2.1	Prestadores de serviços de contabilidade.....	58
3.2.2	Outras entidades.....	63
3.3	Estatística inferencial – Teste de hipóteses	68
3.3.1	Discussão dos resultados – Hipótese 1	69
3.3.2	Discussão dos resultados – Hipótese 2	69
3.3.3	Discussão dos resultados – Hipótese 3	70
3.3.4	Discussão dos resultados – Hipótese 4	71
3.3.5	Discussão dos resultados – Hipótese 5	72
3.3.6	Discussão dos resultados – Hipótese 6	73
3.3.7	Discussão dos resultados – Hipótese 7	75
3.3.8	Discussão dos resultados – Hipótese 8	77
3.3.9	Discussão dos resultados – Hipótese 9	80
3.3.10	Discussão dos resultados – Hipótese 10	81
	CONCLUSÃO	83
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	88
	APÊNDICES	93
	APÊNDICE 1. Questionário	94
	ANEXOS	102

ANEXO 1. Tabela de remuneração mínima do Contrato Coletivo de Trabalho entre a APECA e o Sindicato do Comércio, Escritórios, Serviços, Alimentação, Hotelaria e Turismo (SinCESAHT) e outras	103
--	-----

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1.1 Evolução do sistema fiscal português	7
Tabela 1.2 Nível de fiscalidade em Portugal entre 2015 e 2019	8
Tabela 1.3 Resumo das obrigações acessórias em sede de IRC	12
Tabela 1.4 Categorias de rendimentos	14
Tabela 1.5 Resumo das obrigações acessórias em sede de IRS.....	15
Tabela 1.6 Número de alterações fiscais no OE	20
Tabela 2.1 Caracterização das empresas do Grupo 1 - Enquadramento.....	41
Tabela 2.2 Caracterização das empresas do Grupo 2 - Enquadramento.....	43
Tabela 3.1 Estatística descritiva das empresas do Grupo 1 – Simplificação no cumprimento de outras obrigações fiscais e na execução da contabilidade	48
Tabela 3.2 Estatística descritiva das empresas do Grupo 2 – Simplificação no cumprimento de outras obrigações fiscais e na execução da contabilidade	49
Tabela 3.3 Estatística descritiva das empresas do Grupo 1 - Complexidade do sistema fiscal português	51
Tabela 3.4 Estatística descritiva das empresas do Grupo 2 - Complexidade do sistema fiscal português	52
Tabela 3.5 Estatística descritiva das empresas do Grupo 1 - Custos psicológicos	54
Tabela 3.6 Estatística descritiva das empresas do Grupo 2 - Custos psicológicos	56
Tabela 3.7 Caracterização da formação das empresas do Grupo 1.....	59
Tabela 3.8 Fórmulas de cálculo para quantificação dos custos de cumprimento internos	61
Tabela 3.9 Custos de cumprimento internos suportados pelo Grupo 1	61
Tabela 3.10 Custos de cumprimento externos suportados pelo Grupo 1.....	63
Tabela 3.11 Custos de cumprimento totais suportados pelo Grupo 1.....	63
Tabela 3.12 Caracterização da formação das empresas do Grupo 2.....	64
Tabela 3.13 Custos de cumprimento internos suportados pelo Grupo 2	65

Tabela 3.14 Custos de cumprimento externos suportados pelo Grupo 2.....	67
Tabela 3.15 Custos de cumprimento totais suportados pelo Grupo 2.....	67
Tabela 3.16 Resultados da aplicação da ANOVA e do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre as diferentes formas legais das empresas do Grupo 2.....	69
Tabela 3.17 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes setores de atividade das empresas do Grupo 2	70
Tabela 3.18 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de anos de existência das empresas do Grupo 2.....	71
Tabela 3.19 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes mercados de atuação das empresas do Grupo 2	72
Tabela 3.20 Resultados da aplicação do Teste t para comparação dos custos de cumprimento das empresas do Grupo 2 que estão ou não inseridas num grupo empresarial	73
Tabela 3.21 Resultados da aplicação do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de volumes de negócios das empresas do Grupo 1	73
Tabela 3.22 Resultados da aplicação do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de volumes de negócios das empresas do Grupo 2	74
Tabela 3.23 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes softwares utilizados pelas empresas do Grupo 1	75
Tabela 3.24 Resultados da aplicação do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes softwares utilizados pelas empresas do Grupo 2.....	77
Tabela 3.25 Resultados da aplicação do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de nº de funcionários das empresas do Grupo 1	78
Tabela 3.26 Custos de cumprimento suportados pelos prestadores de serviços de contabilidade, por nº de funcionários.....	78
Tabela 3.27 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de nº de funcionários das empresas do Grupo 2	79

Tabela 3.28 Custos de cumprimento suportados pelas outras entidades, por nº de funcionários	79
Tabela 3.29 Custos de cumprimento totais suportados pelos prestadores de serviços de contabilidade, por volume de negócios.....	80
Tabela 3.30 Custos de cumprimento totais suportados pelas outras entidades, por volume de negócios	80
Tabela 3.31 Resultados da aplicação do Teste t para comparação dos custos de cumprimento entre o Grupo 1 e o Grupo 2.....	81
Tabela 3.32 Resumo das hipóteses testadas para as empresas do Grupo 1 e do Grupo 2	82

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1.1 Peso das receitas fiscais nas receitas do Estado	9
Figura 2.1 Segregação da amostra	40
Figura 3.1 Média dos custos de cumprimento internos e totais, por volume de negócios, das empresas do Grupo 1	74
Figura 3.2 Média dos custos de cumprimento internos e totais, por software utilizado pelas empresas do Grupo 1	76

Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares

CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CRP – Constituição da República Portuguesa

DL – Decreto-Lei

EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais

ENI – Empresários em Nome Individual

IEC – Impostos Especiais sobre o Consumo

IES – Informação Empresarial Simplificada

IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões onerosas de bens imóveis

IRC – Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares

IS – Imposto de Selo

ISV – Imposto Sobre Veículos

IUC – Imposto Único de Circulação

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

OE – Orçamento de Estado

SAF-T – *Standard Audit File for Tax Purposes*

SAF-T PT – *Standard Audit File for Tax Purposes – Portuguese Version*

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

UE – União Europeia

INTRODUÇÃO

O conceito clássico de sistema fiscal é tradicionalmente usado para designar o conjunto de impostos existentes num certo espaço, reportando-se, sobretudo, ao domínio normativo, ou seja, à legislação fiscal existente (Pereira, 2016). A definição da organização e da estrutura de um sistema fiscal não se revela uma tarefa fácil, dado que este deve atender ao equilíbrio entre o interesse do Estado – maximização da obtenção de receitas e consecução de outros objetivos - e o interesse dos contribuintes em preservar o seu património e rendimento (Pires & Pires, 2018).

Em Portugal, o sistema fiscal é composto por um conjunto de impostos coordenados entre si: i) impostos sobre o rendimento; ii) impostos sobre a despesa; e iii) impostos sobre o património, sendo estes a forma predominante de obtenção de receita para suporte financeiro do Estado (Nabais, 2015). No entanto, a relação que se estabelece entre os contribuintes e o Estado, vai muito além do óbvio pagamento do imposto em si (Lopes, 2008).

De entre os vários custos transferidos nesta relação, constam os custos de cumprimento que, segundo Sandford (1995), se referem aos custos incorridos pelas empresas no cumprimento da lei fiscal, para além do efetivo pagamento dos impostos. Estes últimos somados aos custos administrativos representam os custos de funcionamento do sistema fiscal, que seriam poupados se o imposto ou sistema fiscal não existisse (Lopes, 2008). Segundo Sandford (1973), os custos de cumprimento são difíceis de calcular, mas assumem uma grande importância (Lopes, 2008).

A consciencialização acerca da crescente complexidade dos sistemas fiscais e o consequente aumento da erosão das matérias coletáveis trouxe aos decisores políticos a necessidade iminente de minimização dos custos gerados pelo sistema fiscal (Lopes, 2008). Desta feita, o aumento do número de estudos com vista à quantificação dos custos de cumprimento foi notório – dos quais se particularizam os efetuados nos Estados Unidos, Reino Unido, Austrália, Canadá e Nova Zelândia, entre outros. De realçar ainda os esforços desenvolvidos pela União Europeia (UE) no sentido de medir os custos de funcionamento dos sistemas tributários (Lopes, 2008).

Os resultados obtidos, a nível nacional e internacional, nos estudos empíricos sobre o tema, são unânimes quanto à representatividade dos custos de cumprimento fiscal nas

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

empresas, sobretudo se atendermos à quantidade de obrigações fiscais que estes sujeitos passivos enfrentam. Estes custos variam de acordo com um conjunto específico de características das empresas, nomeadamente, a dimensão da empresa, a sua idade, o setor em que opera, a sua localização e a sua forma legal.

Até ao momento, em Portugal, tanto quanto é do nosso conhecimento, a temática da quantificação dos custos de cumprimento suportados pelos contribuintes, singulares e/ou coletivos, no cumprimento das obrigações impostas pelo sistema fiscal não tem sido alvo de frequente estudo, motivo pelo qual se considerou relevante desenvolver esta dissertação. Salientam-se, no entanto, os trabalhos desenvolvidos por Lopes (2008; 2010; 2012; 2013) que abordam, maioritariamente, a quantificação dos custos de cumprimento da tributação do rendimento dos contribuintes individuais e coletivos.

O presente projeto de investigação tem como principal objetivo verificar, através de uma análise quantitativa, qual é o custo de cumprimento das PME do distrito de Leiria na introdução e implementação da obrigação fiscal do SAF-T - *Standard Audit File for Tax Purposes* da contabilidade.

A exportação do ficheiro SAF-T consagrou-se obrigatória em Portugal desde 2008 e compreende um ficheiro normalizado (em formato XML) com o objetivo de permitir uma exportação fácil, e em qualquer altura, de um conjunto predefinido de registos contabilísticos, de faturação, de documentos de transporte e recibos emitidos, num formato legível e comum (Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março). Este ficheiro reúne assim informação fiscalmente relevante de uma dada empresa, referente a um período específico de tributação. Desta feita, resultam dois tipos de ficheiro SAF-T que servem diferentes propósitos: o SAF-T da faturação e o SAF-T da contabilidade, que exigiram aos sujeitos passivos e empresas de contabilidade um investimento de modo a adequar os programas de contabilidade às exigências legais.

No que concerne, mais especificamente, à implementação do ficheiro SAF-T da contabilidade pretende-se facilitar a recolha dos dados fiscais relevantes por parte dos inspetores/auditores tributários, enquanto suporte das declarações fiscais dos contribuintes e/ou para a análise dos registos contabilísticos ou outras informações com relevância fiscal (Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março). Esta medida assume-se como um importante passo na desmaterialização dos reportes fiscais e financeiros, visando colmatar as insuficiências da qualidade da informação contabilística, provocada pela

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

flexibilidade existente na utilização de contas pelas diferentes entidades, ao mesmo tempo que almeja diminuir os custos de cumprimento dos contribuintes (Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro).

Adicionalmente, é também nosso objetivo identificar quais as características das empresas que estão relacionadas com maiores custos de cumprimento fiscal, de entre o volume de negócios, a forma legal, o número de funcionários e outras. O estudo será realizado às PME do distrito de Leiria, que serão organizadas, para efeitos de análise, em dois grupos conforme sejam empresas cuja atividade principal é a prestação de serviços de contabilidade ou que sejam Empresários em Nome Individual (ENI) dessa área, que constituem o Grupo 1. As empresas que não pertencem ao setor da contabilidade, nomeadamente, empresas do setor industrial ou comercial constituem o Grupo 2.

Com esta segregação será possível comparar o nível dos custos de cumprimento associados à obrigação de envio do SAF-T da contabilidade das empresas que prestam serviços de contabilidade e que, por esse motivo, estão obrigados ao envio do SAF-T da contabilidade dos seus clientes, com o nível de custos de cumprimento de um sujeito passivo que tem contabilista interno, mas que não tem como atividade principal a prestação de serviços de contabilidade.

Este estudo procura então quantificar os custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade das PME do distrito de Leiria e analisar os seus determinantes. Assim, refere-se a uma temática de investigação do domínio da fiscalidade e, mais especificamente, dos custos de cumprimento.

Esta dissertação dá um contributo para o desenvolvimento da literatura existente em Portugal sobre a temática do cumprimento fiscal e proporciona à comunidade científica, às empresas, à Autoridade Tributária (AT) e à sociedade em geral o conhecimento sobre a influência da introdução de uma nova obrigação fiscal na estrutura de custos das empresas. Tal afigura-se relevante, uma vez que estas novas introduções fiscais podem, efetivamente, representar um dispêndio significativo para as empresas.

De forma a alcançarmos os objetivos definidos, o presente trabalho de investigação está organizado em 5 partes, incluindo esta primeira parte que contém a introdução.

Na segunda parte, apresentamos a revisão da literatura começando por efetuar uma abordagem aos aspetos relativos à evolução das obrigações fiscais em Portugal, por tipo

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

de imposto, entre 2015 e 2019. Seguidamente, apresentamos uma síntese dos principais estudos e conclusões sobre os custos de cumprimento fiscal, onde se abordam conceitos, tipologias, instrumentos de medida e fatores associados aos custos de cumprimento fiscal. Por fim, fazemos o devido enquadramento do SAF-T da contabilidade enquanto obrigação fiscal.

A terceira parte inclui o estudo empírico e a metodologia de investigação. Primeiramente, apresentamos os objetivos e perguntas de investigação e definimos as hipóteses de investigação. De seguida, definimos a população e amostra em estudo, explicamos o instrumento e a técnica de recolha e tratamento dos dados necessários e, para finalizar, caracterizamos e descrevemos a amostra.

Na quarta parte, apresentamos os resultados obtidos, começando por efetuar uma análise à perceção dos contribuintes quanto à simplificação obtida pela entrega do SAF-T da contabilidade, quanto à complexidade do sistema fiscal português e a análise dos custos psicológicos incorridos no cumprimento desta obrigação. Segue-se a apresentação dos resultados obtidos na quantificação dos custos de cumprimento relativos à implementação do SAF-T da contabilidade, apresentados por componente (custo de cumprimento internos e externos) e por valor total (soma de ambos os valores). Com base nestes resultados, concluimos com a validação do teste de hipóteses.

Por fim, na quinta e última parte terminamos a dissertação onde são apresentadas as conclusões finais acerca deste trabalho de investigação, as limitações do estudo e sugestões de linhas de pesquisa para estudos futuros.

1 REVISÃO DA LITERATURA

Neste capítulo relevam-se definições e aspetos sobre a evolução das obrigações fiscais em Portugal, por tipo de imposto, entre 2015 e 2019. Posteriormente, serão expostas as aceções e conceitos relacionados com os custos de cumprimento fiscal, incluindo os fatores que se associam a esses mesmos custos. Por último, será feito um enquadramento ao SAF-T da contabilidade.

1.1 Caracterização do Sistema Fiscal Português

1.1.1 Evolução histórica

A base do sistema fiscal português reside na Constituição da República Portuguesa (CRP), onde se definem as principais linhas orientadoras do mesmo, nomeadamente no que se refere ao tipo de impostos¹ existentes em Portugal (tributação do rendimento, do património e da despesa).

O artigo 103.º, n.º 1 da CRP começa por referir os objetivos primordiais do sistema fiscal português, que visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas, bem como uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza. Assim sendo, verifica-se que os impostos são perspetivados não só com a finalidade de fonte de financiamento do Estado, mas também como um instrumento de formação social, o que se revela natural tendo em conta os valores fundamentais que compreendem a CRP (Machado & Costa, 2016).

O conceito clássico de sistema fiscal é tradicionalmente usado para designar o conjunto de impostos existentes num certo espaço, reportando-se, sobretudo, ao domínio normativo, ou seja, à legislação fiscal existente. Assiste-se quase diariamente ao aparecimento de alterações fiscais, pelo que a solução passa por encarar o sistema fiscal como uma realidade dinâmica, em interação com o meio envolvente, mas sem a perda do seu quadro geral de referência (Pereira, 2016). Este é, portanto, estabelecido de forma distinta de país para país, dado que deriva das exigências legislativas e das condições macro e microeconómicas de cada um.

¹ O imposto constitui uma prestação pecuniária, coativa e unilateral exigida por uma entidade pública com o propósito da angariação de receita (Vasques, 2018).

A definição de sistema fiscal implica necessariamente a existência de um conjunto de impostos coordenados entre si, ordenados, lógicos e subordinados a um princípio (sistema monista) ou princípios (sistema pluralista). Contudo, dada a complexidade com que os impostos se apresentam, este não é mais do que um sistema aparente (Pires & Pires, 2018).

Com o aparecimento dos impostos como forma predominante de obtenção de receita para suporte financeiro do Estado, emerge o conceito de Estado Fiscal (Nabais, 2015). Desde o século XX que se pode considerar o nosso e os Estados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) como Estados Fiscais (Dourado, 2015).

Definir a organização e estrutura de um sistema fiscal não se revela uma tarefa fácil, dado que este deve atender ao equilíbrio entre o interesse do Estado – maximização da obtenção de receitas e consecução de outros objetivos – e o interesse dos contribuintes em preservar o seu património e rendimento (Pires & Pires, 2018).

A complexidade do sistema fiscal deve-se à prossecução de múltiplas funções, que se concretizam através de três grupos de normas: i) com finalidades fiscais que visam a arrecadação de receitas e que procuram repartir a carga fiscal entre o universo de contribuintes, ii) com finalidades sociais, aquelas em que as normas cujas finalidades fiscais não são predominantes mas prosseguem outras finalidades fiscais públicas e iii) as processuais e as normas com finalidades de simplificação na aplicação da lei, onde as primeiras disciplinam a relação jurídica tributária e o contencioso tributário e as últimas materializam-se na forma de regulamentos ou orientações genéricas (Dourado, 2015).

O sistema fiscal português nem sempre se apresentou nos moldes em que o conhecemos hoje. Como tal, Ferreira (2015) e Pires & Pires (2018) expõem os modelos imediatamente precedentes ao atual sistema fiscal português, salientando as principais alterações em cada uma das fases enunciadas desde o século XX, que se sintetizam na tabela 1.1.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 1.1 Evolução do sistema fiscal português

Acontecimento	Ano	Alterações
Código da Contribuição Industrial (CCI)	1929	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de tributação do rendimento baseado no rendimento normal e não no real; • Sistema integrado por diversos impostos consoante a categoria dos rendimentos; • Não existiam menções à fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais.
Decreto-Lei (DL) n.º 43861, de 16 de agosto	1961	<ul style="list-style-type: none"> • Surge o Serviço de Prevenção e Repressão das Infrações Fiscais e de Fiscalização Tributária; • Especialização de alguns trabalhadores nesta área.
Reforma Teixeira Ribeiro	1958 - 1965	<ul style="list-style-type: none"> • Tributação sobre o rendimento real; • Atribuição de uma nova importância à atividade declarativa e à determinação do lucro real; • Atribuição à inspeção tributária de uma função orientadora e formativa dos contribuintes.
DL n.º 44 966, de 9 de abril	1963	<ul style="list-style-type: none"> • Reorganização do serviço de Prevenção e Repressão das Infrações Fiscais e de Fiscalização Tributária; • Papel mais ativo e interventivo dos órgãos de fiscalização.
DL n.º 363/78, de 28 de novembro	1978	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da administração fiscal do Estado; • Atribuição à administração fiscal da função de fiscalização tributária e da contribuição para o esclarecimento dos contribuintes; • Poderes mais amplos aos funcionários afetos aos serviços de fiscalização tributária.
Reforma Fiscal	80's	<ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da tributação indireta, surge a introdução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) (1986), e, ao nível da tributação direta, entram em vigor o Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (CIRS), o Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas Coletivas (CIRC) e Código de Contribuição Autárquica (CCA) (1989); • Reforço dos poderes inspetivos.
Mudanças subsequentes	2000 – Ao presente	<ul style="list-style-type: none"> • Reformulação dos Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC); • Republicação do CIRS e do CIRC, bem como do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF); • Surge o Imposto de Selo (IS) pela eliminação do imposto sobre sucessões e doações; • O Imposto Municipal sobre Transmissões onerosas de bens imóveis (IMT) vem substituir o Imposto Municipal de Sisa; • E o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) substitui a contribuição autárquica.

Fonte: Adaptado de Ferreira (2015) e Pires & Pires (2018)

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Atendendo às fases enumeradas na tabela 1.1 é visível que o grau de complexidade atribuído à legislação fiscal foi ganhando expressão à medida que iam surgindo novas alterações, nomeadamente através do acréscimo/transformação das funções conferidas à administração fiscal e de novas exigências ao nível fiscal.

A complexidade do sistema tributário é produto de um conjunto de fatores, tanto externos quanto internos, ao desenvolvimento, implementação e administração da política tributária (Oliver & Bartley, 2005).

Mckerchar (2007) descreve a complexidade em três aspetos: i) técnico - quando a legislação é pouco clara; ii) estrutural - quando existe uma fraca estrutura de provisões ou uma interação inconsistente/involuntária entre as diferentes provisões; e iii) de cumprimento - quando existe um elevado esforço no preenchimento de formulários fiscais ou noutras atividades de cumprimento impostas aos contribuintes.

Um certo nível de complexidade do sistema tributário é necessário e até desejável. No entanto, a complexidade excessiva tem alguns efeitos adversos na economia, originando, por exemplo, o incumprimento fiscal (Evans, 2012).

O nível de fiscalidade² é um indicador muito utilizado para aferir a carga fiscal de um país, medindo a percentagem da riqueza produzida e que é transferida para o Estado e demais credores tributários (Carlos, 2015). É possível observar que, de acordo com a tabela 1.2, o nível de fiscalidade tem vindo a diminuir paulatinamente desde 2015. Em 2019, 36,6% do rendimento nacional tinha sido transferido para o Estado através de impostos, incluindo as contribuições para a segurança social.

Tabela 1.2 Nível de fiscalidade em Portugal entre 2015 e 2019

	<u>2015</u>	<u>2016</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>
Nível de fiscalidade (incluindo segurança social)	36,9%	36,4%	36,4%	36,8%	36,6%
Nível de fiscalidade (excluindo segurança social)	25,3%	24,8%	24,8%	25,2%	24,7%

Fonte: Pordata (2022)

² *Nível de fiscalidade = (impostos cobrados + contribuições para a segurança social)/PIBpm* (Carlos, 2015)

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Revela-se também oportuno referir o artigo 104.º da CRP, que consagra a classificação dos impostos existentes em Portugal atendendo à sua natureza económica, a referir: o imposto sobre o rendimento (pessoal e das empresas), o imposto sobre o património e a tributação da despesa. Atualmente, é esta a classificação que tende a assumir maior importância, desde logo no recorte constitucional do sistema fiscal (Pereira, 2016). Esta classificação é também utilizada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e por organizações internacionais, bem como pela OCDE (Pereira, 2016).

São inúmeros os critérios que dão origem à classificação dos impostos, daí que também sejam várias as possibilidades da sua classificação, no entanto dá-se ainda destaque àquelas que constam nos termos do artigo 3.º da Lei Geral Tributária (LGT) e no qual se refere que os tributos³ podem ser classificados, de acordo com a natureza do sujeito ativo da obrigação, como estaduais (quando o beneficiário efetivo é o Estado, que no caso português arrecada mais de dois terços do total da carga fiscal – conforme se verifica na figura 1.1), regionais (quando a receita reverte a favor das regiões autónomas) e locais (quando revertem para os municípios). Por outro lado, se olharmos para os impostos tendo em conta a sua finalidade, estes podem ser fiscais ou parafiscais, sendo que o primeiro visa a obtenção de receitas para o Estado, enquanto que o segundo surge como instrumento de natureza económica e social, como por exemplo, as contribuições para a segurança social.

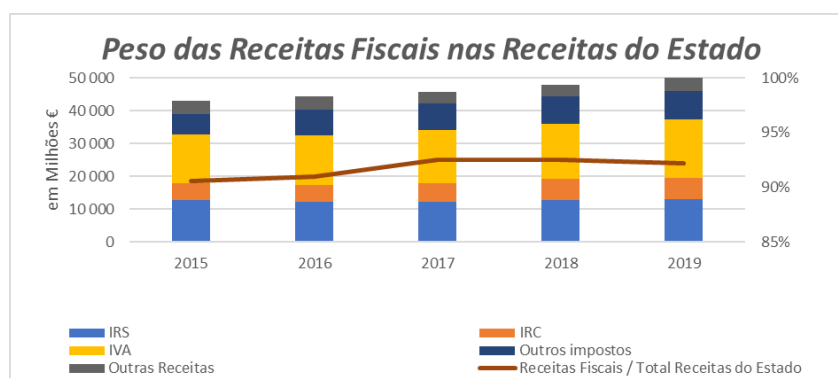


Figura 1.1 Peso das receitas fiscais nas receitas do Estado

Fonte: Pordata (2022)

³ Segundo o artigo 3.º, n.º 2 da LGT os tributos compreendem os impostos, incluindo os aduaneiros e especiais, e outras espécies tributárias criadas por lei, designadamente as taxas e demais contribuições financeiras a favor de entidades públicas.

O indicador da estrutura fiscal, também utilizado para analisar a carga fiscal, traduz a repartição da receita fiscal total entre os principais impostos, o qual se revela essencial para a classificação dos sistemas fiscais (Pereira, 2016).

A estrutura fiscal portuguesa caracteriza-se pela predominância do imposto sobre o rendimento e o IVA, que representam em média 82% do total de receitas fiscais no período em análise.

Adicionalmente, é possível verificar que entre o ano 2015 e o ano 2019 as receitas fiscais representam a principal fonte de receitas públicas, tendo em 2019 atingido aproximadamente 92%.

Deste modo, debruçamo-nos de seguida sobre os principais impostos que compõem o sistema fiscal português.

1.1.2 Impostos sobre o rendimento

1.1.2.1 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

O Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas foi aprovado pelo DL n.º 442-B/88, de 30 de novembro, tendo entrado em vigor a 1 de janeiro de 1989 (Martins, 2015).

O IRC resulta da Reforma Fiscal dos anos 80, essencialmente fruto da evolução da Contribuição Industrial, do Imposto sobre a Indústria Agrícola e do Imposto de Mais-valias (Pires & Pires, 2018). Incide sobre os rendimentos obtidos (mesmo quando provenientes de atos ilícitos) no período de tributação, pelos respetivos sujeitos passivos, nos termos do CIRC (Artigo 1.º do CIRC).

O IRC incide não só sobre a totalidade dos rendimentos obtidos por pessoas coletivas de direito público ou privado, e outras entidades que exerçam, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola, com sede ou direção efetiva em território português (*worldwide principle*), mas também sobre os rendimentos de pessoas coletivas não residentes, isto no que concerne aos rendimentos obtidos em território português (artigo 3º, n.º 4 e artigo 4.º, n.º 1 e n.º 2 do CIRC).

Como visto anteriormente, este imposto incide sobre o rendimento e apresenta-se como um imposto direto dado que incide sobre as manifestações imediatas da capacidade contributiva, periódico na medida em que se renova por sucessivos períodos de tributação

(que geralmente correspondem a um ano), estadual visto ser o Estado o sujeito ativo da relação jurídica em causa e unitário porque articula no conceito de lucro ou de rendimento global os rendimentos provenientes de várias fontes (Martins, 2015).

Recordando a CRP, mormente o artigo 104.º, n.º 2, a tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o seu rendimento real, isto é, aponta para a tributação do lucro real⁴ como princípio (Pires & Pires, 2018). No entanto, quando nos referimos a entidades que não exercem, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, o IRC incide sobre o rendimento global ou no que respeita a entidades não residentes a base tributável é constituída pelo lucro tributável ou pelos rendimentos de cada uma das categorias individualmente consideradas para efeitos de IRS, conforme estejamos a referir-nos a entidades com ou sem estabelecimento estável em território português, respetivamente (Martins, 2015).

Assim, o objetivo deste imposto passa pela promoção do investimento e do crescimento económico, justificando-se através das taxas tendencialmente proporcionais e moderadas (Machado & Costa, 2016).

Apresentam-se na tabela 1.3 as obrigações acessórias aplicáveis aos sujeitos passivos dentro do referido âmbito (Capítulo VII do CIRC – artigo 117.º a 132.º) organizadas por obrigações declarativas (de registo e periódicas), de pagamento e contabilísticas.

⁴ Lucro real é o rendimento tributável que resulta da diferença entre proveitos e gastos e é apurado segundo métodos diretos, isto é, com base na contabilidade e outros deveres de declaração do sujeito passivo (Dourado, 2015).

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 1.3 Resumo das obrigações acessórias em sede de IRC

#	Obrigação	Declaração	Artigo do CIRC	Observações
1	De registo	Declaração de inscrição, de alterações ou de cessação da atividade	Artigo 117.º, n.º 1 a), artigo 118.º e 119.º	
2		Declaração periódica de rendimentos	Artigo 117.º, n.º 1 b), artigo 120.º e artigo 122.º	
3	Periódica	Declaração anual de informação contabilística e fiscal	Artigo 117.º, n.º 1 c) e artigo 121.º	
4		Declaração financeira e fiscal por país	Artigo 117.º, n.º 1 d), artigo 121.º-A, artigo 121.º - B	Aplicável a grupos multinacionais cujo total de rendimentos consolidados seja igual ou superior a 750.000.000€
5		Dispor de contabilidade organizada	Artigo 123.º e 125.º	Aplicável àquelas que exerçam a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola, com sede ou direção efetiva em território português
6	Contabilística	Regime simplificado de escrituração	Artigo 124.º e 125.º	Aplicável às entidades com sede ou direção efetiva em território português, mas não exerçam a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola
7		Apresentação do mapa recapitulativo	Artigo 127.º	
8		Retenções na fonte	Artigo 128.º e artigo 119.º e 120.º do CIRS	
9		Obrigações acessórias relativas a valores mobiliários	Artigo 129.º e artigo 125.º e 138.º do CIRS	
10		Processo de documentação fiscal	Artigo 130.º	

Fonte: Código IRC

O CIRC tem sofrido alterações resultantes dos sucessivos Orçamentos de Estado (OE), passando-se a descrever as mais significativas, ocorridas a partir de 1989, aquando da primeira grande reforma do imposto sobre o rendimento.

A reforma fiscal operada no final dos anos 80 foi decisiva para a modernização do sistema fiscal até então em vigor em Portugal, tendo resultado numa alteração da própria estrutura

de tributação do rendimento. No preâmbulo do DL n.º 232/84, de 12 de julho estão patentes as motivações desta reestruturação, nomeadamente, as distorções do sistema fiscal, o desajustamento do mesmo em relação a modelos mais adequados e integrados na visão europeia e a incapacidade de satisfazer os objetivos de equidade, eficiência e simplicidade. Com a entrada em vigor do novo CIRC, a 1 de janeiro de 1989, foi possível alcançar as aspirações gerais de justiça, de bem-estar e de progresso, através da substituição de vários impostos parcelares desajustados da realidade económica à data e onerosos para as empresas.

A este respeito, é de referir também o acolhimento do novo referencial contabilístico em 2010, operado pelo DL n.º 159/2009, de 13 de julho, que visava a adaptação do CIRC às normas internacionais de contabilidade adotadas pela UE e ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pelo DL n.º 158/2009, de 13 de julho. De acordo com o DL n.º 159/2009, de 13 de julho, procurou-se manter uma estreita ligação entre a contabilidade e a fiscalidade, por forma a minimizar os custos de contexto sobre os agentes económicos.

Por último, referimos a reforma de 2014, que procedeu à reforma da tributação das sociedades com o objetivo de promover a simplificação do imposto, a retoma da competitividade e da atratividade fiscal de Portugal, a captação de investimento e o reposicionamento do país no contexto europeu. Através da Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, foi possível a redução progressiva da taxa de IRC, o alargamento do prazo de reporte dos prejuízos fiscais, a introdução de um crédito de imposto por dupla tributação económica internacional, a revisão e simplificação de algumas obrigações acessórias, a criação do regime de *participation exemption*, entre outros.

1.1.2.2 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

O Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares foi introduzido pelo DL n.º 442-A/88, de 30 de novembro, tendo entrado em vigor em 1 de janeiro de 1989.

Este imposto incide sobre o valor anual dos rendimentos dos contribuintes singulares (mesmo que oriundos de atos ilícitos), provenientes das categorias constantes na tabela 1.4, depois de efetuadas as correspondentes deduções e abatimentos (Artigo 1.º, n.º 1 do CIRS).

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 1.4 Categorias de rendimentos

Categorias	Exemplos
A – Rendimentos do trabalho dependente	Remunerações principais e acessórias, fixas ou variáveis, periódicas ou ocasionais, pagas ou postas à disposição do trabalhador em virtude de um contrato de trabalho ou equiparado (Artigo 2º do CIRS).
B – Rendimentos empresariais e profissionais	Decorrentes do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, agrícola, silvícola ou pecuária ou qualquer atividade de prestação de serviços e outras (Artigo 3º do CIRS).
E – Rendimentos de capitais	Juros, dividendos, ganhos decorrentes de instrumentos financeiros e outros (Artigo 5º do CIRS).
F – Rendimentos prediais	Rendas de prédios rústicos, urbanos e mistos pagas aos respetivos titulares, entre outros (Artigo 8º do CIRS).
G – Incrementos patrimoniais	Mais-valias, acréscimos patrimoniais não justificados, indemnizações que visem a reparação de danos não patrimoniais e outros (Artigo 9º do CIRS).
H – Pensões	Pensões de aposentação ou de reforma, velhice, invalidez ou sobrevivência, pensões de alimentos e outras (Artigo 11º do CIRS).

Fonte: Adaptado de Teixeira (2016) e Código IRS

Também no sistema fiscal português, à luz de outros sistemas fiscais, o rendimento dos contribuintes é agrupado em categorias às quais correspondem uma racionalidade e regime específico (Teixeira, 2016).

Ficam sujeitas a IRS as pessoas singulares que residam em território português e as que, nele não residindo, aqui obtenham rendimentos (artigo 13º, nº 1 do Código do IRS).

De acordo com o artigo 104º, n.º 1 da CRP, este imposto visa a diminuição das desigualdades e é único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar. O objetivo passa pela redistribuição do rendimento, justificando-se a imposição de taxas progressivas (Machado & Costa, 2016).

Esta tipologia de impostos incide sobre o rendimento e apresenta-se como um imposto direto, dado que incide sobre as manifestações imediatas de capacidade contributiva, pessoal e subjetivo, na medida em que atende a um sujeito passivo em concreto, periódico, visto a obrigação se renovar anualmente, estadual, atendendo ao sujeito ativo do imposto, o Estado, geral, porque todas as categorias de rendimentos se encontram sujeitas a tributação e progressivo (Pires & Pires, 2018).

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

No capítulo VI do CIRS (artigo 112.º ao 131.º) encontram-se elencadas as diversas obrigações acessórias atribuídas ao sujeito passivo, as quais se apresentam de forma resumida:

Tabela 1.5 Resumo das obrigações acessórias em sede de IRS

#	Obrigações	Artigo do Código do IRS	Categoria de rendimentos
1	Declaração de início da atividade	Artigo 112.º, n.º 1	B
2	Declaração de alterações da atividade	Artigo 112.º, n.º 2	B
3	Declaração de cessação da atividade	Artigo 112.º, n.º 3 e artigo 114.º	B
4	Declaração anual de informação contabilística e fiscal	Artigo 113.º	Sujeitos passivos de IRS que possuam ou sejam obrigados a possuir contabilidade organizada ou que estejam obrigados a apresentar qualquer anexo que dela façam parte
5	Emissão de recibos e faturas	Artigo 115.º, n.º 1 e n.º 5	B e F
6	Exigir recibos ou faturas	Artigo 115.º, n.º 4	Aqueles que paguem rendimentos de categoria B
7	Livro de registos: <ul style="list-style-type: none"> • de compras de mercadorias, matérias-primas e de consumo; • de vendas de mercadorias ou produtos fabricados; • de serviços prestados; • de despesas. 	Artigo 116.º	B
8	Dispor de contabilidade organizada	Artigo 117.º e 123.º do Código do IRC	B que não estejam abrangidos pelo regime simplificado de tributação
9	Capacidade de exportação de ficheiros em formato SAF-T(PT)	Artigo 117.º e 123.º do Código do IRC	B que não estejam abrangidos pelo regime simplificado de tributação
10	Dispor de programas e equipamentos informáticos de faturação certificados	Artigo 117.º e 123.º do Código do IRC	B que não estejam abrangidos pelo regime simplificado de tributação
11	Centralização, arquivo e escrituração	Artigo 118.º	B
12	Comunicação de rendimentos e retenções das entidades devedoras, nomeadamente possuir registo atualizado das pessoas credoras desses rendimentos e entregar ao sujeito passivo documento comprovativo das importâncias devidas no ano anterior	Artigo 119.º	

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

13	Obrigaç�o de comunicar � AT, atrav�s de modelo oficial: <ul style="list-style-type: none"> • Identifica�o das entidades registadoras ou deposit�rias; • Quantidade de valores mobili�rios que integram a emiss�o; • Quantidade de valores mobili�rios registados ou depositados. 	Artigo 120.�	Entidades emittentes de valores mobili�rios
14	Comunica�o da atribui�o de subs�dios	Artigo 121.�	
15	Comunica�o de atos e decis�es transitadas em julgado	Artigo 123.�	
16	Comunica�o das opera�es efetuadas relativas a valores mobili�rios e <i>warrants</i> aut�nomos e os resultados apurados as opera�es com instrumentos financeiros derivados	Artigo 124.�	Institui�es de cr�dito e sociedades financeiras
17	Comunica�o dos registos efetuados relativamente a valores mobili�rios, tanto � AT como a investidores. No caso de entidades n�o residentes, designa�o de representante com resid�ncia, sede ou dire�o efetiva nesse territ�rio para efeitos de cumprimento das obriga�es legais	Artigo 125.�	
18	Emiss�o de fatura ou fatura-recibo nos termos do C�digo do IVA das import�ncias recebidas e comunica�o das entidades adquirentes destes t�tulos	Artigo 126.�, n. �1 e n. �2	Entidades emittentes de t�tulos de compensa�o extrassalarial
19	Manter registo atualizado das entidades emittentes dos t�tulos, bem como os respetivos documentos de aquisi�o ou comprovativos de pr�-carregamento ou cr�dito disponibilizado	Artigo 126.�, n. �4	Entidades utilizadoras de t�tulos de compensa�o extrassalarial
20	Comunica�o de encargos com juros suportados, pr�mios pagos respeitantes a contratos de seguro de vida, despesas de sa�de dedut�veis � coleta, import�ncias aplicadas em fundos de pens�es e outros regimes complementares de seguran�a social, entre outros, bem como a entrega do documento comprovativo dos mesmos	Artigo 127.�	Institui�es de cr�dito, cooperativas de habita�o, empresas de loca�o financeira, empresas de seguros, empresas gestoras dos fundos e de outros regimes complementares referidos nos artigos 16.�, 17.� e 21.� do EBF, incluindo as associa�es mutualistas e as institui�es sem fins lucrativos que tenham por objeto a presta�o de cuidados de sa�de e as demais entidades que possam participar em despesas de sa�de

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

21	Obrigaç�o de comprovar os elementos das declaraç�es	Artigo 128.�	
22	Constituir processo de documenta��o fiscal	Artigo 129.�	Sujeitos passivos de IRS que possuam contabilidade organizada
23	Designa��o de representante	Artigo 130.�	Aplic�vel a n�o residentes que afirmem rendimentos sujeitos a IRS em territ�rio portugu�s
24	Caso a obriga��o acess�ria impenda sobre v�rias pessoas, o cumprimento por uma delas exonera as restantes	Artigo 131.�	

Fonte: C digo IRS

1.1.3 Impostos sobre a despesa

Segundo a CRP, mormente o n.  4 do artigo 104. , a tributa  o da despesa visa adaptar a estrutura do consumo   evolu  o das necessidades de desenvolvimento econ mico e da justi a social, devendo, por isso, onerar os consumos de luxo.

1.1.3.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado

O C digo do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) foi aprovado no sistema fiscal portugu s pelo DL n.  394-B/84, de 26 de dezembro, tendo entrado em vigor em 1 de janeiro de 1986.

Este imposto veio substituir o Imposto de Transa  es (IT), a vigorar desde 1966 em Portugal, e representa uma importante reforma do sistema de tributa  o indireta, que surge no  mbito da necessidade de ado  o de um sistema comum de IVA na sequ ncia da ades o de Portugal   Comunidade Econ mica Europeia (CEE).

Deste modo, o IVA   um imposto comunit rio, dado que pressup e a sua aplica  o nos Estados-membros da UE, em condi  es de concorr ncia e em conson ncia com os princ pios ou liberdades fundamentais da UE (Teixeira, 2016). Assim, o sistema de IVA deve ser simples e aplicado de forma mais abrangente poss vel (Teixeira, 2016).

Segundo o artigo 1. , n.  1 do CIVA est o sujeitas a este imposto as transmiss es de bens e as presta  es de servi os efetuadas no territ rio nacional, a t tulo oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal, as importa  es de bens e as opera  es intracomunit rias efetuadas no territ rio nacional, tal como s o definidas e reguladas no Regime do IVA nas Transa  es Intracomunit rias (RITI).

A este imposto estão sujeitas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam, a título independente, atividades de produção, comércio ou prestação de serviços, que realizem importação de bens, que mencionem indevidamente IVA em faturas e as que efetuem operações intracomunitárias (artigo 2.º, n.º 1 do CIVA).

Este imposto, de carácter plurifásico, incide sobre todas as fases ou estádios do processo de produção e distribuição dos bens, operando em cada uma delas sobre o valor pleno da transação (Teixeira, 2016).

1.1.3.2 Impostos Especiais sobre o Consumo

Os IEC são impostos comunitários, conforme disposto na diretiva 2008/118/CE, de 16 de dezembro de 2008 (Teixeira, 2016).

De acordo com esta diretiva, os produtos sujeitos a IEC são os produtos energéticos e eletricidade, álcool e bebidas alcoólicas e tabacos manufaturados. A cada uma destas categorias de produtos são aplicáveis regimes fiscais diferentes e que se consubstanciam em diferentes diretivas. Para além dos referidos produtos, o imposto pode incidir sobre um vasto conjunto de bens que varia conforme a sensibilidade de cada Estado.

Segundo Teixeira (2016) os IEC são de fácil gestão e geradores de receitas fiscais elevadas, mas também visam influenciar o comportamento dos contribuintes, nomeadamente, pela redução do consumo ou pela utilização mais eficiente de recursos naturais. Adicionalmente, Teixeira (2016) refere que estes são impostos com carácter flexível e adaptáveis às circunstâncias económicas e sociais.

1.1.3.3 Imposto sobre Veículos (ISV), Imposto Único de Circulação (IUC) e Imposto de Selo

O Código do Imposto sobre Veículos e o Código do Imposto Único de Circulação entraram em vigor no nosso sistema fiscal em 2007 através do DL n.º 22-A/2007, abolindo, em simultâneo, o imposto automóvel, o imposto municipal sobre veículos, o imposto de circulação e o imposto de camionagem.

Com a aplicação do ISV pretende-se onerar os contribuintes na medida dos custos que estes provocam nos domínios do ambiente, das infraestruturas viárias e da sinistralidade rodoviária, em concretização de uma regra geral de igualdade tributária (Capítulo I, artigo 1º do DL n.º 22-A/2007).

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

A este imposto estão sujeitos os seguintes veículos (Capítulo I, artigo 2º do DL n.º 22-A/2007):

- Automóveis ligeiros de passageiros;
- Automóveis ligeiros de utilização mista;
- Automóveis ligeiros de mercadorias;
- Automóveis de passageiros;
- Autocaravanas;
- Motociclos, triciclos e quadriciclos.

O IUC obedece ao princípio da equivalência, isto é, procura onerar os contribuintes na medida do custo ambiental e viário que estes provocam, e tal como o ISV, em concretização de uma regra geral de igualdade tributária (Capítulo II, artigo 1º do DL n.º 22-A/2007).

A este imposto estão sujeitos os proprietários dos veículos, considerando-se para o efeito as pessoas singulares ou coletivas de direito público ou privado, em nome das quais os mesmos se encontrem registados (Capítulo II, artigo 2º do DL n.º 22-A/2007).

O IS é o imposto mais antigo do sistema fiscal português, remontando a 1660, com reforma através do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro.

Este imposto incide sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, papeis e outros factos ou situações jurídicas previstas na Tabela Geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens (artigo 1º, n.º 1 Código IS).

1.1.4 Impostos sobre o património

No sistema fiscal português, os impostos sobre o património remontam ao século XIV, tendo estes permanecido até ao momento atual, ainda que com diferentes nomes e sistematizações legais (Teixeira, 2016).

Na CRP (artigo 104º, n.º 3) consta que a tributação do património deve contribuir para a igualdade entre os cidadãos.

A tributação do património efetiva-se por meio de dois impostos, cuja respetiva receita é canalizada para os municípios aos quais se encontram afetos.

Estes impostos podem incidir sobre pessoas singulares ou coletivas e podem ser estáticos, quando se referem à posse ou titularidade (nomeadamente o IMI - nos termos do artigo

1º, n.º1 do Código do IMI, este imposto incide sobre o património bruto de prédios rústicos ou urbanos situados em território português, numa base anual), ou dinâmicos se forem relativos à transmissão (como é o caso do IMT - o artigo 2º,n.º 1 do Código do IMT refere que o imposto incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis, situados no território nacional) (Teixeira, 2016).

1.1.5 Quantificação das alterações à legislação fiscal

As alterações à legislação fiscal, em Portugal, surgem, por regra, anualmente, e para os contribuintes portugueses este assunto assume-se de particular relevância. Embora, nos últimos anos, por razões diversas, também ao longo do ano se têm verificado alterações de natureza fiscal. A título de exemplo, refere-se na tabela 1.6 a quantidade de alterações introduzidas pelas diferentes Leis do Orçamento do Estado, para os impostos referidos anteriormente entre 2015 e 2019:

Tabela 1.6 Número de alterações fiscais no OE

	2015	2016	2017	2018	2019	Média
IRS	0	13	17	9	13	10
IRC	1	19	10	14	5	10
IVA	12	2	3	2	7	5
IS	9	3	1	5	1	4
IEC	22	14	33	19	13	20
ISV	1	4	8	11	4	6
IUC	6	7	8	8	9	8
IMT	3	6	0	2	0	2
IMI	4	7	7	7	4	6
Σ	58	75	87	77	56	71

Nota: Este cálculo teve em conta o número de artigos alterados em sede da aprovação da lei do orçamento do estado nos referidos anos.

Fonte: Elaboração própria

A diversidade de impostos associados a diferentes taxas, isenções, exceções e benefícios têm contribuído para a crescente complexidade do sistema fiscal português. Assim como as sucessivas criações, revogações e alterações legislativas dão também origem a um sistema fiscal cada vez mais complexo e exigente.

O sistema fiscal tem vindo, paulatinamente, a revelar-se cada vez mais complexo, o que se deve à globalização dos mercados, mobilidade de pessoas e capitais e à crescente complexidade das relações empresariais, sendo esses mesmos fatores associados a mecanismos de fuga aos impostos (Borrego, Lopes, & Ferreira, 2013).

A este respeito, analisam-se os dados do Observatório da Competitividade Fiscal de 2018 realizado pela Deloitte, de onde é possível concluir que 27% dos inquiridos consideram o sistema fiscal português “complexo, mas eficaz”, contra os 33% verificados em 2017. A percentagem daqueles que consideram o sistema fiscal “complexo e ineficaz” reduz 1 ponto percentual face ao ano anterior, situando-se nos 62%. Combinando as diversas respostas, 71% dos inquiridos consideram que o sistema fiscal é ineficaz e 89% que é complexo. Adicionalmente, 67% dos inquiridos referem que o sistema fiscal português se tornaria mais competitivo se promovesse uma maior estabilidade da lei fiscal.

Mckerchar (2007) aponta como fatores explicativos da complexidade da lei fiscal a inexistência de legislação clara e inequívoca, a reforma fiscal, as diferentes taxas aplicáveis aos sujeitos passivos, a estrutura política, a progressividade do imposto sobre o rendimento singular e o desejo de alcançar a equidade.

Jackson & Milliron (1986) entendem que a complexidade fiscal pode, nomeadamente, derivar do número de leis existentes, bem como do nível de pormenor das mesmas, mas também da quantidade de cálculos necessários e dos conhecimentos necessários à compreensão da legislação fiscal.

A complexidade pode ainda ser causada pela falta de consistência e ambiguidade da lei fiscal, criando lacunas suscetíveis de serem exploradas (Oliver & Bartley, 2005). Para além dos fatores de complexidade das políticas públicas, a complexidade do mercado, a maximização dos objetivos individuais dos contribuintes e as atitudes da comunidade também desempenham um papel determinante no nível de complexidade do sistema tributário e, conseqüentemente, dos custos de conformidade (Oliver & Bartley, 2005).

Verifica-se que quanto mais complexas forem as leis fiscais, maior será a tendência para o incumprimento por parte dos contribuintes (Jackson & Milliron, 1986).

A simplicidade revela-se essencial na relação entre o fisco e os contribuintes, apresentando-se como uma das condições de aceção do sistema (Pereira, 2016). Frequentemente a evasão⁵ e fraude fiscal⁶, também designadas como não cumprimento

⁵ A evasão fiscal, também designada como elisão fiscal, traduz-se na prática de atos ou negócios lícitos, mas que a lei fiscal qualifica como não sendo conformes com a substância da realidade económica que lhes está subjacente (Pereira, 2016).

⁶ A fraude fiscal consuma-se através de atos ou negócios ilícitos, infringindo frontalmente a lei fiscal (Pereira, 2016).

fiscal, são consequência da complexidade fiscal existente em Portugal. Podemos considerar então que o grau de complexidade dos sistemas fiscais é um fator explicativo do cumprimento fiscal. Deste modo, os fiscalistas têm procurado desenvolver instrumentos que conduzam à simplificação do cumprimento das obrigações fiscais e consequentemente ao aumento do grau de cumprimento fiscal dos contribuintes. Exemplo disto, é a criação do programa Simplex, introduzido em Portugal no decorrer do ano 2006, e que apresenta como principal objetivo a orientação da administração fiscal para uma resposta pronta e eficaz às necessidades dos cidadãos e das empresas, contribuindo, dessa forma, para aumentar a confiança dos cidadãos, simplificando o cumprimento das suas obrigações tributárias e para aumentar a eficiência interna dos serviços públicos (Marques, Lopes, & Silva, 2013)

As obrigações fiscais acessórias constituem de forma significativa os chamados custos de cumprimento em matéria fiscal e é, muitas vezes, através destas que se qualifica um sistema fiscal em termos de simplicidade ou complexidade. Daí que as constantes alterações do sistema fiscal se materializem num dos principais fatores de incremento dos custos de cumprimento (Pereira, 2016).

1.2 Custos de cumprimento fiscal

Por ora, segue-se o estudo dos custos de cumprimento fiscal e seus determinantes, os quais, como se viu anteriormente, se revelam uma das consequências da existência das obrigações fiscais e respetivas exigências da legislação fiscal.

1.2.1 Definição

O cumprimento fiscal abarca um conjunto de comportamentos relacionados com as obrigações tributárias e compreende o registo dos contribuintes no sistema da administração fiscal, o preenchimento da documentação referente ao cumprimento das declarações fiscais, a declaração verdadeira dos valores de rendimento e riqueza do contribuinte e, finalmente, o pagamento atempado das respetivas obrigações fiscais (Lopes, 2008). Embora existam outros conceitos de cumprimento fiscal, em todos fica patente que o conceito de cumprimento vai muito além do ato de pagamento de imposto. Os estudos empíricos sobre a matéria mostram evidências de que o cumprimento fiscal é influenciado por fatores económicos e fatores não económicos (Jackson & Milliron,

1986). Estes últimos são compostos por fatores demográficos, fatores comportamentais, fatores psicológicos e fatores políticos (Sá & Martins, 2013).

Para Sandford (1995), a existência de um qualquer imposto introduz uma diversidade de custos para o setor privado (Lopes, 2008). Sendo que no presente trabalho de investigação temos como objetivo o estudo dos custos incorridos pelos contribuintes no cumprimento da entrega do SAF-T da contabilidade e utilizando a frase anterior como mote, dá-se início à clarificação do conceito de custos de cumprimento.

Um dos pioneiros nos estudos sobre o cumprimento fiscal, Sandford (1995) refere-se aos custos de cumprimento das obrigações fiscais como os custos incorridos pelas empresas no cumprimento da lei fiscal, para além do efetivo pagamento dos impostos (Lopes, 2008). O pagamento de impostos representa um custo financeiro direto suportado pelas empresas no contexto do sistema tributário. No entanto também existem os custos de cumprimento e de eficiência fiscal que advêm deste mesmo contexto e que geralmente são ignorados e raramente são quantificados (Stamatopoulos, Hadjidema, & Eleftheriou, 2016).

Os custos de cumprimento são também definidos como os encargos que resultam para os obrigados fiscais da vasta panóplia de obrigações ou deveres fiscais acessórios, em termos de apresentação de declarações fiscais, manutenção de uma contabilidade e variados registos organizados de certa maneira e validados por um técnico oficial de contas, obrigações de faturação, preenchimento de um conjunto de formulários a fornecer a terceiros, entre outros (Pereira, 2016).

Os custos de cumprimento fiscal representam os custos incorridos pelos contribuintes para satisfazer os requisitos impostos pela lei e pelas autoridades fiscais, para além do pagamento efetivo do imposto e acima de qualquer custo de distorção inerente à natureza do imposto, custos estes que desapareceriam se o imposto fosse extinto (Hill & Noti, 2010).

Tran-Nam, Evans, & Walpole (2000) definem os custos de cumprimento como os valores dos recursos gastos pelos contribuintes na observância das suas obrigações fiscais.

Segundo Ariff, Ismail, & Loh (1997) os custos de cumprimento foram em grande parte atribuídos à complexidade do sistema tributário. Isto repercute-se na taxa efetiva de imposto, reduzindo a eficiência e a equidade do mesmo. Adicionalmente, associa-se a

existência destes custos à existência dos impostos, pelo que os mesmos desapareceriam caso os impostos fossem abolidos (Ariff, Ismail, & Loh, 1997).

Por último, a OCDE distingue o conceito de *compliance* fiscal em duas categorias distintas: o cumprimento técnico e o administrativo. O cumprimento técnico engloba o cálculo efetivo dos impostos pelo contribuinte de acordo com a lei fiscal. Por sua vez, o cumprimento administrativo inclui as regras e os procedimentos que o contribuinte deve cumprir no tempo devido (OCDE, 2001).

1.2.2 Tipologia

Na literatura sobre o tema em apreço é possível verificar que o conceito de custos de cumprimento se desdobra em múltiplas classificações devido ao foco que cada um dos autores tem sobre determinadas características, as quais se passam a explorar nesta secção.

Sandford (1989), no Reino Unido, divide os custos de cumprimento em três grupos: os custos de tempo (tempo despendido pelos contribuintes com os seus assuntos fiscais), os custos monetários (despesas incorridas com guias fiscais, equipamento informático, e com consultores fiscais, a quem os contribuintes recorrem para cumprirem com as suas obrigações tributárias) e os custos psicológicos (a ansiedade, nervosismo e preocupação incorridos pelos contribuintes e gerados pelo processo de cumprimento fiscal) (Lopes, 2008).

Com ligeiras diferenças, também Hill & Noti (2010) dividem os custos de cumprimento fiscal em três categorias: i) custos de tempo (tempo gasto na aquisição de conhecimento para cumprir com os requisitos legais, preenchimento de declarações e armazenamento de dados); ii) custos diretos (despesas pagas a consultores e despesas com telefones e deslocações) e iii) custos psicológicos (ansiedade e frustração causada por assuntos fiscais).

Lopes (2008), Ariff, Ismail, & Loh (1997) e Ramli, Palil, Hassan, & Mustapha (2015), classificam os custos de cumprimento em custos internos e custos externos. Os custos internos incluem o tempo despendido pelos recursos humanos das organizações no cumprimento das suas obrigações tributárias, valorizado pela remuneração dos colaboradores, excluindo para o efeito todos os gastos suportados pela empresa e inerentes a este processo, como por exemplo, o trabalho contabilístico anterior, os custos

com rendas, com o telefone, com a internet, com os computadores, entre outros. Os custos externos correspondem aos custos incorridos pelas empresas em busca do auxílio de especialistas fiscais externos no cumprimento das suas obrigações tributárias.

Para Tran-Nam, Evans, & Walpole (2000) a transferência de recursos, quer das famílias, quer das empresas, para o governo resultante da existência de impostos gera três tipos de custos sociais: os custos de eficiência (mudanças no preço relativo induzidas pelos impostos), os custos administrativos (custos incorridos pelo governo na recolha dos impostos) e os custos de cumprimento já mencionados anteriormente. Resultando os custos operacionais, ou custos de transação, do sistema tributário da soma dos custos administrativos com os custos de cumprimento (Tran-Nam, Evans, & Walpole, 2000).

Em Singapura, Ariff, Ismail, & Loh (1997) dividem também os custos de cumprimento totais em custos de computação, aqueles que se revelam de natureza rotineira numa base anual, como as retenções na fonte ou as auditorias fiscais, e custos de planeamento, aqueles que se associam ao planeamento fiscal

Os custos de *compliance* podem também ser divididos em iniciais (por exemplo, quando derivados da alteração do sistema fiscal), em recorrentes/voluntários, nomeadamente, os custos incorridos com o planeamento fiscal por forma a diminuir o pagamento dos impostos, e em inevitáveis/involuntários quando respeitam aos custos obrigatoriamente suportados pelo contribuinte no cumprimento das suas obrigações legais (Blažić, 2004; Lopes, 2008).

De forma bastante semelhante e tendo em conta a distribuição temporal dos custos, Haughton (1998) divide-os em três categorias: iniciais, provisórios e regulares. Os custos iniciais são os custos associados à introdução de um novo imposto ou a uma reforma fiscal. Já os custos provisórios dizem respeito aos custos adicionais de aprendizagem decorrentes da aplicação e entrada em funcionamento de um novo imposto. Por último, os custos regulares do imposto referem-se aos custos que decorrem do regular cumprimento das obrigações fiscais (Lopes, 2008).

Também se podem distinguir os custos do cumprimento fiscal entre líquidos e brutos, enquanto o primeiro é obtido pela diferença entre os custos e o valor do benefício de *cash flow*, o segundo foca-se apenas nos custos, nomeadamente, o tempo despendido no cumprimento, os honorários pagos e as despesas gerais (Lopes, 2012).

Na investigação em causa utilizar-se-á a definição de Lopes (2008), Ariff, Ismail, & Loh (1997) e Ramli, Palil, Hassan, & Mustapha (2015), aquela que distingue os custos de cumprimento em custos internos e custos externos, por se tratarem de estudos sobre os contribuintes coletivos, mas também por se considerar que é a definição que melhor se ajusta à nossa amostra.

1.2.3 Estudos sobre o cumprimento fiscal

Os custos de cumprimento fiscal começaram por ser debatidos em diversos países desenvolvidos, nomeadamente, nos Estados Unidos, Austrália, Reino Unido, Canadá e Nova Zelândia. No entanto, dada a importância e o destaque deste tema, também as economias emergentes sentiram a necessidade de o explorar e quantificar. Em Portugal, este é um tema ainda pouco explorado.

Sandford, em 1973, com as suas investigações chegou a conclusões de extrema relevância nas investigações que se seguiram sobre este tema: i) os contribuintes que exercem atividade por conta própria apresentam custos de cumprimento mais elevados em relação aos trabalhadores por conta de outrem, ii) os custos de cumprimento tendem a ser regressivos pois incidem mais fortemente sobre os contribuintes com menores rendimentos, iii) os custos de cumprimento são substancialmente mais elevados quando os contribuintes auferem rendimentos de mais-valias e iv) os custos psicológicos, embora não sejam facilmente mensuráveis, são considerados uma componente dos custos de tributação (Lopes, 2008).

Na Grécia verificou-se que as sociedades anónimas e as sociedades limitadas apresentam custos médios de cumprimento na ordem dos 5.864,46€. Ao generalizarem este facto à população, demonstraram que o total dos custos de cumprimento estimados no que respeita à declaração de imposto sobre o rendimento são de 334.837.208,16€, um montante que equivale a 0,19% do PIB do ano de 2013 e a 12,61% da receita total amealhada com o imposto sobre o rendimento das sociedades (Stamatopoulos, Hadjidema, & Eleftheriou, 2016).

Tran-Nam, Evans, & Walpole (2000), realizaram um estudo na Austrália com especial foco na metodologia de estimação dos custos de cumprimento fiscal. Tendo, para o efeito, desenvolvido um modelo de estimação que inclui as componentes dos custos de cumprimento fiscal (representado pelo tempo gastos pelos contribuintes, remuneração a

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

consultores externos e custos não laborais), as componentes dos benefícios de cumprimento fiscal (inclui os benefícios de *cash-flow* e os benefícios de dedutibilidade fiscal), a incidência do imposto, a desagregação dos contribuintes (contribuintes em nome individual e em nome coletivo), sobreposição de custos contabilísticos/fiscais e valorização do tempo gasto em atividades fiscais.

Deste estudo resulta que os custos de cumprimento fiscal na Austrália rondam 1,36% do PIB, no ano 1994-1995. No entanto se apenas se considerarem os contribuintes em nome coletivo estes custos representam cerca de 1,02% do PIB, o que equivale a 4.647.000.000\$. De entre os vários tipos de obrigações fiscais existentes na Austrália, verificou-se que aquele que mais consome custos de cumprimento fiscal é a declaração de imposto sobre o rendimento, assumindo um peso de 42% do total (Tran-Nam, Evans, & Walpole, 2000).

Adicionalmente, também foi possível verificar que existe uma relação inversa entre os custos de cumprimento do negócio (percentagem do volume de negócios anual) e a dimensão da empresa (medido através do volume de negócios anual). Destacando-se que as empresas de grande dimensão beneficiam de custos de cumprimento negativos em cerca de 30\$, ao passo que as empresas de pequena dimensão incorrem em custos de cumprimento fiscal superiores a 1\$ (Tran-Nam, Evans, & Walpole, 2000).

As evidências empíricas geradas pelo estudo da ATAX (*Australian Taxation Studies Program*) vieram confirmar estudos anteriores, quer na Austrália quer em outros países - mais concretamente, verificou-se que os custos de cumprimento fiscal dos contribuintes individuais nos EUA e na Austrália se revelam largamente comparáveis, apesar das grandes diferenças entre os dois sistemas tributários, das culturas fiscais e da dimensão dos países (Tran-Nam, Evans, & Walpole, 2000).

Em 2005, a Nova Zelândia levou a cabo um inquérito como forma de perceber os custos de cumprimento que as empresas enfrentavam naquele país. Esta necessidade surgiu da crescente preocupação com os níveis destes custos e ao mesmo tempo da falta de evidências empíricas que sustentassem e apoiassem o Governo na tomada de decisão, e também que auxiliassem a perceção do sucesso (ou não) das iniciativas legislativas implementadas. Deste modo, o inquérito tinha como destino todo o tipo e dimensão de empresas, todas as regiões da Nova Zelândia e incluiu tanto a parte regulatória (análise

dos custos externos), como a parte administrativa (análise dos custos internos) dos custos de cumprimento fiscal (KPMG, 2005).

Os resultados mostraram uma tendência geral de aumento do custo no triénio analisado. Os inquiridos apresentaram um custo de cumprimento médio total de 21,166\$ em 2005 comparado com uma média em 2013 de 13,517\$. Também a média das horas gastas anualmente com questões relacionadas com os custos de cumprimento aumentaram de 243 horas para 329 horas em 2003 e 2005, respetivamente (KPMG, 2005).

Conclui-se que uma vez percebida a tendência dos custos de cumprimento fiscal, mais facilmente se entende de que forma as introduções/alterações de obrigações tributárias (como por exemplo, o aumento da taxa marginal de tributação) e as iniciativas relacionadas com os custos de cumprimento se refletem nesses mesmos custos. Desta forma, é possível desenvolver políticas com vista à sua redução (KPMG, 2005).

Lopes (2008; 2010) verificou que os custos internos, das empresas em Portugal que entregaram a declaração de rendimentos em 2004, foram, em média, 25.395€, sendo que 79% dizem respeito a custos de tempo e o remanescente a custos adicionais monetários. Os custos externos médios, no que concerne ao cumprimento das obrigações fiscais em sede de IRC, são de 10.072€. Assim, conclui-se que o custo médio total de cumprimento fiscal de IRC é 37.860€, sendo a componente interna a mais significativa (67%) e, também que, em termos médios os custos de cumprimento totais representam 2,48% do volume de negócio das empresas. Lopes (2010) comprovou ainda que, conforme refere a grande maioria da literatura internacional, os custos de cumprimento em matéria de IRC das empresas em Portugal são regressivos, isto é, à medida que cresce a dimensão da empresa os custos de tributação diminuem (em percentagem do volume de negócios), indicando que uma parte destes custos têm um carácter fixo e, também, que existem economias de escala no processo de cumprimento fiscal.

Esta regressividade deve-se, sobretudo, a dois fatores. O primeiro assenta na complexidade das diferentes estruturas fiscais, dado que à medida que aumentam os rendimentos obtidos, também aumenta a complexidade da situação fiscal do contribuinte. E é sabido que os sistemas fiscais modernos se têm tornado cada vez mais complexos. Assim, é possível concluir-se que quanto maior a complexidade do sistema fiscal maior será a regressividade dos custos de *compliance*. O segundo fator explicativo deve-se às oportunidades para planeamento fiscal, e são, regra geral, as grandes empresas que

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

organizam esquemas mais agressivos de planeamento fiscal, beneficiando, por sua vez, de maiores deduções nos seus impostos (Lopes, 2008).

Esta temática surge, também, nas economias emergentes, como o caso da Malásia, onde se procurou perceber os custos de cumprimento do imposto sobre o rendimento das empresas como forma de determinar os custos estimados na implementação do imposto sobre o valor acrescentado nas PME daquele país. A maior parte da amostra recorre a entidades externas para cumprir com as suas obrigações fiscais e em 2010, no que concerne ao rendimento coletivo, estes custos representavam uma média de 7.388RM, as restantes apresentavam custos médios de cumprimento internos na ordem dos 16.722RM. No que diz respeito a custos adicionais (aqueles que são independentes da escolha da empresa em como vai fazer cumprir as suas obrigações), em média as PME incorrem num total de 4.297RM em questões fiscais. Assim, em 2010 este estudo revela um custo de cumprimento fiscal médio anual de 28.406RM por empresa. Com as respostas obtidas, foi possível verificar que as PME não se encontravam preparadas para a implementação do sistema do imposto sobre o valor acrescentado, já que a maioria não se tinha preparado convenientemente para a sua chegada. Desta forma, apenas se conseguiu quantificar o incremento esperado para os custos de cumprimento externos, sendo que é expectável também o aumento dos custos de cumprimento internos. Isto significa que para cumprir com o imposto sobre o rendimento das empresas e o imposto sobre o valor acrescentado, os custos de cumprimento serão pelo menos 34.742RM (Ramli, Palil, Hassan, & Mustapha, 2015).

Também a Croácia realizou em 2001/2002 uma análise aos custos de conformidade de todos os impostos existentes no seu sistema fiscal e respetivos sujeitos passivos. A maioria destes custos incidem nas empresas, representando 1,2% do PIB. De entre as várias obrigações, aquelas que acumulam mais custos de cumprimento são a entrega do imposto sobre o valor acrescentado, a tributação dos salários e a declaração de rendimentos, sendo que estes custos são maioritariamente internos (Blažić, 2004). Em concordância com outros estudos, os custos mostram um efeito regressivo, sobretudo no que se refere ao número de empregados, faturação e lucros.

Nos últimos anos têm surgido diversos estudos na literatura fiscal sobre a temática em apreço, com diferentes metodologias utilizadas, graus de abrangência e de análise, impossibilitando conclusões e resultados claros sobre o nível e a natureza dos custos de

cumprimento. No entanto mostram-se unânimes nas seguintes aceções: i) os custos de cumprimento são elevados; ii) a distribuição dos custos de cumprimento das famílias e empresas são regressivos iii) a principal determinante dos custos de cumprimento é a complexidade fiscal (Lopes, 2012).

Na análise comparativa dos custos de cumprimento das empresas acima mencionados, é recomendável atentar aos diferentes indicadores utilizados, assim como ao critério de valorização do tempo gasto pelas empresas na sua *compliance* fiscal, uma vez que ambos têm implícito alguma arbitrariedade devido aos objetivos singulares de cada estudo.

As comparações e interpretações dos diferentes resultados obtidos internacionalmente devem ser feitas de forma criteriosa e prudente, não só devido à inexistência de uma definição comum de custos de *compliance* e de uma metodologia com suficiente sustentação empírica, mas também pela dificuldade de obtenção dos dados necessários à medição destes custos (Fauziati & Kassim, 2018; Lopes, 2008). No entanto, pela nossa análise, parece haver consenso na elevada significância que os custos de cumprimento assumem nas empresas, bem como quanto à sua regressividade.

Em face do exposto, percebe-se que o processo de cumprimento fiscal pode vir a tornar-se um obstáculo para a produtividade das empresas e, conseqüentemente, para a competitividade da economia (Stamatopoulos, Hadjidema, & Eleftheriou, 2016). Sendo certo que os custos de cumprimento fazem parte dos custos operacionais das empresas, são as pequenas e médias empresas que estão em desvantagem face às grandes empresas (Ariff, Ismail, & Loh, 1997).

1.3 Determinantes dos custos de cumprimento

Nesta secção, procurar-se-á identificar alguns fatores associados aos custos de cumprimento e, em especial, as características das empresas e do sistema fiscal que podem influenciar o aumento desses mesmos custos.

Os custos de cumprimento fiscal aumentam de acordo com a dimensão da empresa, mas não se comportam de forma proporcional, conforme aponta um dos estudos empíricos sobre cumprimento fiscal realizado na Grécia. Adicionalmente, as empresas mais antigas incorrem em menores custos na entrega da declaração de imposto sobre o rendimento, o que vem reforçar a teoria da curva da aprendizagem, e até justificar a capacidade das empresas em lidar de forma mais eficiente com os assuntos fiscais com o passar dos anos.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Os resultados revelam também uma correlação positiva entre os custos de cumprimento fiscal com o número de colaboradores, o setor em que a empresa opera, a sua localização e a forma jurídica (Stamatopoulos, Hadjidema, & Eleftheriou, 2016).

Na Indonésia, procurou-se perceber o efeito das características do negócio (antiguidade, dimensão, setor e risco de gestão - risco operacional, de reputação e de avaliação) nos custos de cumprimento fiscal das pequenas e médias empresas. Este estudo indicou que apenas o risco de gestão tem influência naqueles últimos (Fauziati & Kassim, 2018).

O estudo sobre os fatores que influenciam os custos de cumprimento fiscal internos (medido em horas) de todos os impostos (imposto sobre o valor acrescentado, imposto sobre o rendimento das sociedades, imposto sobre os salários, mais-valias, direitos aduaneiros e impostos especiais sobre o consumo) das pequenas empresas na África do Sul incluem a dimensão do negócio, medida através do número de colaboradores e do volume de negócios, o setor, a forma legal, a idade, o uso de benefícios fiscais para as pequenas empresas, o nível de educação, conhecimentos contabilísticos, acesso a serviços externos e o uso de ferramentas tecnológicas. Do estudo estatístico levado a cabo, resulta que todos os determinantes em análise influenciam, pelo menos, os custos de cumprimento de uma das obrigações fiscais, com exceção da utilização de benefícios fiscais que parece não influenciar o tempo despendido nas atividades fiscais (Smulders, Stiglingh, Franzsen, & Fletcher, 2016).

Na Austrália, concluiu-se que a forma jurídica das empresas pode influenciar significativamente os custos de cumprimento das obrigações fiscais (Tran-Nam, Evans, & Walpole, 2000).

Em Portugal, os fatores explicativos dos custos de cumprimento das obrigações fiscais em sede de IRC das empresas portuguesas são a dimensão (medida pelo volume de negócios), o mercado (nacional, europeu ou internacional) em que as empresas operam e a perceção da complexidade do sistema fiscal. Apresentando-se o setor de atividade como a variável menos relevante na explicação das diferenças dos custos de *compliance* destas empresas, no entanto, salienta-se que podem existir setores que impliquem custos de cumprimento médios superiores (Lopes, 2008; 2010).

1.4 O SAF-T PT da contabilidade

O principal objetivo deste trabalho consiste na quantificação dos custos incorridos pelos contribuintes no cumprimento da entrega do SAF-T da contabilidade. Assim, pretende-se nesta secção explicar as principais características da referida obrigação.

O DL n.º 238/2006, de 20 de dezembro introduziu importantes alterações à legislação fiscal com vista ao alcance de uma maior simplificação e racionalização, não só das obrigações, mas também dos procedimentos, no sentido de alcançar uma diminuição dos custos de cumprimento dos contribuintes. Esta medida surge no âmbito do Programa de Simplificação Legislativa e Administrativa - SIMPLEX 2006, simplificando procedimentos e impulsionando a utilização de novas tecnologias (DL n.º 238/2006, de 20 de dezembro).

Para dar cumprimento ao artigo 115.º do CIRC⁷, desde 2008 que, no âmbito da Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março, se tornou obrigatória a exportação do ficheiro SAF-T PT (*Standard Audit File for Tax Purposes – Portuguese Version*). Este ficheiro reúne informação fiscalmente relevante de uma dada empresa referente a um período específico de tributação.

Os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola que organizem a sua contabilidade com recurso a meios informáticos passam a estar obrigados a produzir um ficheiro, de acordo com a estrutura de dados definida pela AT, sempre que solicitado pelos serviços de inspeção (Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março). Este ficheiro abrange a informação constante dos sistemas de faturação e de contabilidade (Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março).

Este normativo teve origem na crescente utilização de sistemas de processamento eletrónico de dados por parte das empresas (Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março). Em face da diversidade de sistemas existentes, e com vista a facilitar o controlo da situação tributária dos contribuintes por parte dos serviços de inspeção, surge a criação de um ficheiro normalizado que permite uma exportação fácil, e em qualquer altura, de um conjunto predefinido de registos contabilísticos, num formato legível e comum

⁷ Após a reforma do Código do IRC em 2009, passou a designar no artigo 123.º do CIRC.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

(Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março). Este ficheiro foi desenvolvido de acordo com o preconizado no âmbito da OCDE.

Assim, este modelo promove uma ferramenta que permite satisfazer os requisitos de obtenção de informação dos serviços de inspeção, facilitando o seu tratamento, e evitando a necessidade de especialização dos auditores nos diversos sistemas (Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março).

Desta feita, resultam então dois tipos de ficheiro SAF-T que servem diferentes propósitos: o SAF-T da faturação e o SAF-T da contabilidade. O primeiro apresenta um cariz mais simples e deve ser enviado mensalmente para a AT, de forma a que esta última proceda à análise da faturação das empresas. O segundo ficheiro serve para efeitos de auditoria e fiscalização e só necessita ser enviado aquando solicitado pela AT, apresenta uma configuração mais elaborada, isto é, contém informação sobre todos os registos contabilísticos de determinada empresa, e refere-se a um determinado período.

No decorrer do ano de 2016 e no âmbito da divulgação do Simplex+ 2016, definiram-se novos termos relacionados com a submissão do ficheiro SAF-T PT da contabilidade, dado este apresentar uma estrutura insuficiente de compreensão e controlo da informação obtida, ao contrário do que sucedeu com o SAF-T da faturação, estabelecendo igualmente que a Informação Empresarial Simplificada (IES) fique sujeita a novos termos.

No normativo passa a constar que previamente ao envio da IES, nos prazos legalmente definidos, passa a ser necessária a submissão e validação do ficheiro SAF-T relativo à contabilidade, nos casos especificamente previstos. Consequentemente, com os dados extraídos deste ficheiro, os anexos A e I da IES ficam automaticamente pré-preenchidos e, adicionalmente, resultará também na eliminação de quadros e campos dos referidos formulários nos casos em que a informação possa ser obtida através do ficheiro SAF-T da contabilidade (Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro e DL n.º 87/2018, de 31 de outubro).

Esta alteração abrange os sujeitos passivos de IRC com contabilidade organizada e os ENI que estejam obrigados à submissão do anexo A e I da IES. Esta medida deveria ter entrado em vigor na declaração de 2018, a entregar em 2019 (DL n.º 87/2018, de 31 de outubro), no entanto, o envio anual do ficheiro SAF-T da contabilidade das empresas para a AT tem vindo a ser sucessivamente adiado, desta feita será agora para entregar em 2024 por referência aos rendimentos de 2023.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

A controvérsia gerada em torno do SAF-T da contabilidade tem sido muita, resultando nos sucessivos adiamentos de entrada em vigor desta obrigação. A falta de consenso entre os vários agentes reside não só na disponibilização de dados sensíveis dos contribuintes e custos de contexto para as empresas (originados nas contínuas alterações de normas e procedimentos), mas também na alteração dos *softwares* de contabilidade, aquisição de novos servidores pelo volume dos dados gerados, etc. De entre os dados considerados sensíveis destacamos os dados bancários, preços, margens, descontos, quem produziu os lançamentos e condições comerciais das empresas, bem como a divulgação das suas bases de dados de clientes e fornecedores, o que tem valido ao SAF-T da contabilidade o famoso apelido de *Big Brother* fiscal.

A informação que consta do ficheiro SAF-T relativo à contabilidade prevalece sobre o que for preenchido pelo contabilista certificado, pelo que o sujeito passivo deverá incorrer numa série de cuidados acrescidos, nomeadamente no que se refere ao cumprimento rigoroso do disposto nas normas contabilísticas e demais portarias e ao programa informático de contabilidade utilizado (Silva, 2017). Este último deverá ser capaz de incorporar funções de preparação automática de reporte de acordo com as exigências da AT, e que a mesma pode atestar através da atribuição do Selo de Validação da AT (SVAT) aos produtores de programas informáticos de contabilidade (Portaria n.º 293/2017, de 2 de outubro). Este assunto leva-nos a um novo conceito: taxonomia.

A taxonomia refere-se à codificação de cada conta de movimento da contabilidade com o objetivo de permitir o pré-preenchimento dos anexos da IES anteriormente referidos. Estes códigos são pré-definidos e fornecidos pela AT e fazem correspondência a uma ou mais contas do plano de contas do SNC. Desta forma, as empresas tiveram que rever os seus planos de contas, no sentido de verificar se todas as contas de movimento tinham atribuído o código de taxonomia correto (Silva, 2017).

Se as entidades apresentarem as contas de acordo com o normativo contabilístico SNC microentidades, aplica-se a tabela de taxonomia M. Por outro lado, aplica-se a tabela de taxonomia S se as pequenas, médias e grandes empresas prestarem contas ao abrigo do SNC base (NCRF, NCRF-PE ou NIC) (Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro).

Na sequência das alterações referidas anteriormente, pretende-se a otimização e simplificação do preenchimento do Anexo H da IES, procedendo-se à inclusão de novos campos para reporte de informação estatística necessária ao cadastro comercial da DGAE

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

e foram introduzidas melhorias na informação atualmente já solicitada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (Portaria n.º 32/2019, de 24 de janeiro).

Os sujeitos passivos com sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional viram dispensada a entrega do mapa recapitulativo dos sujeitos passivos seus clientes (Anexo O) para as obrigações de 2018 (DL n.º 28/2019, de 15 de fevereiro).

Com a implementação do SAF-T da contabilidade pretende-se facilitar a recolha dos dados fiscais relevantes por parte dos inspetores/auditores tributários, enquanto suporte das declarações fiscais dos contribuintes e/ou para a análise dos registos contabilísticos ou de outras informações com relevância fiscal. No entanto, os agentes económicos têm, maioritariamente, adotado uma posição contra a aprovação desta obrigação alegando que aquilo que está em causa é a criação de uma nova obrigação declarativa, sujeitando as empresas e os contabilistas a mais custos de contexto, mais pressão declarativa e novas coimas, e o envio de mais informação.

Pela ótica do legislador, esta medida assume-se como um importante passo na desmaterialização dos reportes fiscais e financeiros, visando colmatar as insuficiências da qualidade da informação contabilística, provocada pela flexibilidade existente na utilização de contas pelas diferentes entidades, ao mesmo tempo que almeja diminuir os custos de cumprimento dos contribuintes (Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro), mas será mesmo assim?

2 METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

A metodologia adotada no presente trabalho de investigação inclui uma estratégia de investigação mista, combinando as abordagens qualitativa e quantitativa. Na revisão da literatura apresentou-se um levantamento da evolução das principais obrigações fiscais em Portugal nos últimos anos, com o propósito de salientar as frequentes alterações. Neste contexto destacou-se a introdução da obrigatoriedade da entrega do SAF-T da contabilidade, que inicialmente estava prevista para o período de 2018, e agora deverá ser exigida no período de 2023. Ainda na revisão da literatura promoveu-se uma discussão em torno dos conceitos base de custos de cumprimento fiscal, assim como os seus determinantes e respetivo relacionamento com diferentes estudos empíricos.

O estudo de natureza quantitativa a que nos propomos com este trabalho tem um duplo objetivo. Por um lado, procura quantificar os custos de cumprimento em sede de SAF-T da contabilidade, ou seja, determinar o custo suportado pelas empresas para cumprir com esta obrigação. Por outro lado, procura analisar os fatores associados a esses mesmos custos nas PME do distrito de Leiria.

2.1 Objetivos e perguntas de investigação

O presente estudo tem como um dos seus principais objetivos a quantificação dos custos de cumprimento por componente (custos internos e custos externos) relativos à implementação do SAF-T da contabilidade. Para esta análise, consideraram-se dois grupos distintos de empresas ou ENI, aquelas que têm como atividade principal a prestação de serviços de contabilidade, que serão designadas de Grupo 1, e as entidades que têm outras atividades, que serão designadas de Grupo 2.

O segundo objetivo deste trabalho prende-se com a análise dos fatores associados a esses custos nas PME do distrito de Leiria. Paralelamente à quantificação dos custos de cumprimento referidos, pretendemos analisar se existem características das entidades inquiridas que justificam diferenças nos valores dos custos totais obtidos.

Para alcançar estes objetivos pretende-se responder às seguintes questões de investigação:

1. Qual o custo suportado pelas empresas para que o cumprimento do envio do SAF-T da contabilidade esteja assegurado?

2. As empresas prestadoras de serviços de contabilidade e as empresas que executam a sua contabilidade internamente apresentam uma diferença significativa nos custos de cumprimento?
3. No âmbito do cumprimento desta obrigação, existe perspetiva de aumento das avenças de prestação de serviços de contabilidade?
4. Na ótica das empresas, a médio prazo, esta obrigação contribuirá para uma redução no tempo de execução da contabilidade das empresas?
5. Na ótica das empresas, a médio prazo, esta obrigação contribuirá para uma redução no tempo necessário para o cumprimento das obrigações fiscais das empresas?
6. Quais as características das empresas que explicam as diferenças nos custos de cumprimento totais?
7. Verifica-se que os custos de cumprimento são regressivos?

2.2 Hipóteses de investigação

Nesta secção definem-se as hipóteses de investigação relacionadas com o objetivo de perceber quais as características das empresas que explicam as diferenças nos custos de cumprimento totais. Os restantes objetivos serão assegurados através de outro tipo de análises.

Desta forma, formulam-se as dez hipóteses de investigação que se apresentam de seguida:

Hipótese 1: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre as diferentes formas legais, para as empresas do Grupo 2.

Hipótese 2: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre os diferentes setores de atividade, para as empresas do Grupo 2.

Hipótese 3: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre os anos de existência da empresa, para as empresas do Grupo 2.

Hipótese 4: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre os vários mercados em que a empresa atua, para as empresas do Grupo 2.

Hipótese 5: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre as empresas que estão inseridas num grupo empresarial e as empresas que não estão inseridas num grupo empresarial, para as empresas do Grupo 2.

Hipótese 6: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre os diferentes grupos de volumes de negócios da empresa, para as empresas de ambos os grupos.

Hipótese 7: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre os diferentes *softwares* utilizados, para as empresas de ambos os grupos.

Hipótese 8: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre os diferentes grupos de número de funcionários, para as empresas de ambos os grupos.

Hipótese 9: À medida que as empresas aumentam de dimensão, os custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade vão diminuindo em percentagem do volume de negócios, para as empresas de ambos os grupos.

Hipótese 10: Existem diferenças no custo de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre as empresas prestadoras de serviços de contabilidade e as empresas que executam a sua contabilidade internamente.

2.3 População e amostra

A população-alvo deste estudo são as PME do distrito de Leiria. A escolha da localização deveu-se a motivos de proximidade do local de residência da autora.

A população de empresas foi selecionada da base de dados *SABI Bureau Van Dijk* no dia 29 de janeiro de 2020, com base nos critérios de localização em Leiria e estado ativo. Foi identificado um total de 23.515 empresas. Aquando da distribuição do questionário, o mesmo apenas foi distribuído às empresas que apresentavam o contacto de *e-mail* disponível, reduzindo-se o número de empresas para 8.651. Paralelamente, o questionário foi também distribuído através das redes sociais.

Foram obtidas 555 respostas ao questionário, das quais foram excluídas 384 porque correspondem a entidades nas quais a contabilidade é realizada externamente, 12 por se encontrarem localizadas fora do distrito de Leiria, 11 devido à inconsistência dos dados apresentados e 14 por constituírem *outliers* relativamente aos custos de cumprimento totais. Assim, ficamos com uma amostra total de 134 empresas.

2.4 Instrumento de recolha de dados

O questionário (ver apêndice 1), apresenta-se dividido em quatro partes. Na primeira parte procura-se realizar uma caracterização das empresas através de questões gerais, tais como os anos de existência da empresa, o mercado em que atua e o volume de negócios. Na segunda parte procurou-se quantificar os custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade, mais especificamente, os custos internos e externos deste cumprimento fiscal. Na terceira parte procede-se a uma análise da perceção dos contribuintes quanto à complexidade do sistema fiscal com recurso à escala de *Likert* de 5 pontos para medir as variáveis. Finalmente, na quarta parte do questionário analisam-se qualitativamente os custos psicológicos no cumprimento do SAF-T da contabilidade, recorrendo-se também à escala de *Likert* de 5 pontos para medir as variáveis.

De realçar que a primeira parte do questionário – informações gerais da empresa – era diferente de acordo com o tipo de empresa. A título de exemplo, questões como a forma legal, o setor de atividade e os mercados em que a empresa atua apenas foram incluídas no questionário das empresas industriais, comerciais, etc. (ver segregação da amostra no ponto 2.6).

Este questionário destinou-se a ser respondido por contabilistas certificados e outros profissionais com conhecimento sobre o tema e realidade das empresas inquiridas.

2.5 Procedimentos e técnica de recolha de dados

A recolha dos dados foi efetuada com recurso a um inquérito, confidencial e anónimo, realizado na plataforma *Google Forms*, sendo o mesmo distribuído por *e-mail* e através das redes sociais, devidamente acompanhado de um texto explicativo dos objetivos deste estudo. O questionário esteve aberto para respostas entre os dias 19 de fevereiro e 12 de abril de 2020.

Em função das respostas obtidas ao questionário, as empresas foram divididas em dois grupos:

- Grupo 1: Empresas cuja atividade principal é a prestação de serviços de contabilidade ou que são Empresários em Nome Individual dessa área, a qual se passa a denominar “prestadores de serviços de contabilidade”; e

- Grupo 2: Empresas que não pertencem ao setor da contabilidade (industrial, comercial, etc.), a qual se passa a denominar “outras entidades”.

O questionário foi devidamente testado antes da sua divulgação, recorrendo à realização de um pré-teste por pessoas ligadas à área da contabilidade, de onde surgiram um conjunto de sugestões de melhoria, nomeadamente em termos de semântica.

Para efetuar o tratamento dos dados obtidos, principalmente, no que se refere à caracterização da amostra, utilizou-se a técnica de estatística descritiva, nomeadamente, através da análise de frequências absolutas e relativas em percentagem, média e desvio-padrão. Para o efeito recorreu-se ao *Microsoft Office – Excel* e ao programa informático *IBM SPSS Statistics* na versão 27.

Para testar as hipóteses de investigação foi utilizado somente o programa informático *IBM SPSS Statistics* na versão 27 e recorreu-se à técnica de inferência estatística através de testes paramétricos (teste *t*-Student para comparação de custos entre as duas amostras independentes e análise de variância - ANOVA).

2.6 Caracterização da amostra

A amostra é composta por 134 empresas, sendo que de acordo com a figura 2.1, 54% ($n = 73$) referem-se à tipologia de outra entidade, ou seja, entidades cuja atividade económica não é a prestação de serviços de contabilidade, e 46% ($n = 61$) referem-se à tipologia de prestador de serviços de contabilidade (gabinete ou Empresários em Nome Individual).

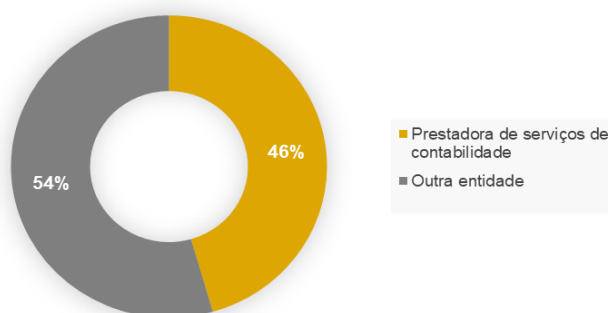


Figura 2.1 Segregação da amostra

Fonte: Elaboração própria

2.6.1 Prestadores de serviços de contabilidade

A tabela 2.1 apresenta a caracterização das empresas ou dos ENI cuja atividade principal é a prestação de serviços de contabilidade e constituem o Grupo 1 da análise.

Tabela 2.1 Caracterização das empresas do Grupo 1 - Enquadramento

Item	n	%	Item	n	%
Volume de negócios anual			Número de funcionários		
Entre 0 e 200.000 euros	48	79%	Até 9 funcionários	50	82%
Entre 200.001 e 650.000 euros	8	13%	Entre 10 e 49 funcionários	8	13%
Entre 650.001 e 2 milhões de euros	5	8%	Entre 50 e 249 funcionários	3	5%
Superior a 2 milhões de euros	0	0%	250 ou mais funcionários	0	0%
Total	61	100%	Total	61	100%
Software			Função		
PHC	4	7%	Diretor financeiro	8	13%
Primavera	17	28%	Contabilista certificado	35	57%
TOConline	5	8%	Técnico de contabilidade	12	20%
SAP	0	0%	Fiscalista	0	0%
SAGE	5	8%	Outra	6	10%
Artssoft	3	5%	Total	61	100%
Outro	27	44%			
Total	61	100%			
Habilitações literárias					
Ensino básico	0	0%			
Ensino Secundário	12	20%			
CTeSP	1	1%			
Licenciatura	37	61%			
Mestrado	9	15%			
Doutoramento	2	3%			
Outra	0	0%			
Total	61	100%			

Fonte: Elaboração própria

A maioria das empresas (79%, $n = 48$) apresenta um volume de negócios entre 0 e 200.000 euros, 13% ($n = 8$) entre 200.001 e 650.000 euros e 8% ($n = 5$) das empresas têm um volume de negócios anual entre 650.001 e 2 milhões de euros.

No que diz respeito ao número de funcionários, a maioria das empresas (82%, $n = 50$) têm até 9 funcionários, 13% ($n = 8$) têm entre 10 e 49 funcionários e 5% ($n = 3$) das empresas têm entre 50 e 249 funcionários.

Quanto aos *softwares* de contabilidade utilizados, 44% ($n = 27$) das empresas inquiridas utilizam outro *software* que não constava nas opções do questionário, 28% ($n = 17$) das empresas utilizam o Primavera, 8% ($n = 5$) optaram pelo SAGE, também 8% ($n = 5$)

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

suportam a sua atividade no programa TOConline, 7% ($n = 4$) utilizam o PHC e 5% ($n = 3$) utilizam o Artsoft. Na rubrica outros, os programas que predominam são o FiloSoft, Olisoft, Gexor e Centralgest.

No que se refere à função ocupada pelo respondente do questionário, verificou-se que mais de metade (57%, $n = 35$) são contabilistas certificados, 20% ($n = 12$) são técnicos de contabilidade, 13% ($n = 8$) são diretores financeiros e 10% ($n = 6$) ocupam outros cargos não designados (maioritariamente sócios/gerentes).

Verificou-se que mais de metade dos respondentes do questionário (61%, $n = 37$) são licenciados, 20% ($n = 12$) detêm o ensino secundário, 15% ($n = 9$) possuem o grau de mestre, 3% ($n = 2$) são doutorados e 1% ($n = 1$) possuem Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP).

Conclui-se que a amostra, relativamente ao Grupo 1, é composta em 92% ($n = 56$) por entidades com volume de negócios até 650.000 euros, cerca de 82% ($n = 50$) tem até 9 trabalhadores e utilizam uma grande variedade de *softwares* de contabilidade. A maioria (77%, $n = 47$) dos questionários foi respondida por contabilistas certificados e técnicos de contabilidade e 79% ($n = 48$) dos inquiridos são titulares de, pelo menos, o grau de licenciatura.

Em virtude do incremento de custos que a preparação e implementação da obrigação SAF-T da contabilidade trouxe às empresas, inquiriu-se, também, o Grupo 1 acerca da possibilidade de aumento de avenças neste âmbito, sendo que 70% ($n = 42$) das prestadoras de serviços não prevê que isso vá acontecer, enquanto 30% ($n = 19$) destas referem o aumento das avenças. Das 19 empresas que consideraram a possibilidade do aumento de avenças, indicam que este pode variar entre 1% e 30%, sendo os aumentos mais representativos 10%, 5% e 25%.

Relativamente à capacidade dos respondentes para o cumprimento imediato desta obrigação, a maioria (52%, $n = 32$) considera não estar preparado para o cumprimento da obrigação do SAF-T da contabilidade, enquanto os restantes 48% ($n = 29$) consideram que estão em condições de submeter o SAF-T da contabilidade à apreciação da AT.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

2.6.2 Outras entidades

A tabela 2.2 apresenta a caracterização das empresas e atividades em nome individual cuja atividade económica não pertence à prestação de serviços de contabilidade e constituem o Grupo 2 da análise.

Tabela 2.2 Caracterização das empresas do Grupo 2 - Enquadramento

Item	n	%	Item	n	%
Forma legal			Volume de negócios anual		
Sociedade por quotas (Lda)	44	61%	Entre 0 e 200.000 euros	12	17%
Sociedade anónima (S.A.)	20	27%	Entre 200.001 e 650.000 euros	9	12%
IPSS	0	0%	Entre 650.001 e 2 milhões de euros	19	26%
ESFL	9	12%	Superior a 2 milhões de euros	33	45%
Empresário em nome individual	0	0%	Total	73	100%
Outra	0	0%			
Total	73	100%			
Grupo Empresarial			Número de funcionários		
Sim	20	27%	Até 9 funcionários	19	26%
Não	53	73%	Entre 10 e 49 funcionários	30	41%
Total	73	100%	Entre 50 e 249 funcionários	15	21%
			250 ou mais funcionários	9	12%
			Total	73	100%
Setor de atividade			Período de existência		
Indústrias transformadoras	29	40%	Menos de 1 ano	3	4%
Construção	6	8%	Entre 1 e 3 anos	4	5%
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	15	20%	Entre 4 e 6 anos	1	2%
Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	5	7%	Entre 7 e 9 anos	4	5%
Outra	18	25%	10 ou mais anos	61	84%
Total	73	100%	Total	73	100%
Mercado			Software		
Nacional	37	51%	PHC	18	25%
Comunitário	2	3%	Primavera	11	15%
Externo	1	1%	TOConline	2	3%
Nacional, Comunitário	11	15%	SAP	0	0%
Nacional, Externo	2	3%	SAGE	9	12%
Comunitário, Externo	1	1%	Artsoft	6	8%
Nacional, Comunitário, Externo	19	26%	Outro	27	37%
Total	73	100%	Total	73	100%
Função			Habilitações literárias		
Diretor financeiro	13	18%	Ensino básico	0	0%
Contabilista certificado	30	41%	Ensino Secundário	15	21%
Técnico de contabilidade	16	22%	CTeSP	0	0%
Fiscalista	0	0%	Licenciatura	46	63%
Outra	14	19%	Mestrado	9	12%
Total	73	100%	Doutoramento	1	1%
			Outra	2	3%
			Total	73	100%

Fonte: Elaboração própria

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

No que diz respeito à forma legal, 61% ($n = 44$) das empresas são sociedades por quotas, 27% ($n = 20$) são sociedades anónimas e 12% ($n = 9$) são ESFL (Entidades Sem Fins Lucrativos).

Cerca de 45% ($n = 33$) das empresas apresentam um volume de negócios superior a 2 milhões de euros, 26% ($n = 19$) entre 650.001 e 2 milhões de euros, 17% ($n = 12$) entre 0 e 200.000 euros e os restantes 12% ($n = 9$) têm um volume de negócios anual entre 200.001 e 650.000 euros.

Deste conjunto, a grande maioria (73% das respostas, $n = 53$) não integra qualquer grupo empresarial. As restantes 27% ($n = 20$) integram um grupo empresarial.

No que diz respeito ao número de funcionários, 41% ($n = 30$) das empresas têm entre 10 e 49 funcionários, 26% ($n = 19$) têm até 9 funcionários, 21% ($n = 15$) têm entre 50 e 249 funcionários e 12% ($n = 9$) têm 250 ou mais funcionários.

Uma vez obtidos os CAE primários das empresas, optou-se por fazer a sua correspondência ao setor de atividade em causa⁸, de forma a compactar e a facilitar a análise da informação. Assim, o setor de atividade com maior representatividade é a indústria transformadora (40%, $n = 29$), outros setores de atividade (25%, $n = 18$) que individualmente não obtiveram uma percentagem superior a 3%, seguindo-se o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos (20%, $n = 15$), a construção (8%, $n = 6$) e as atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares (7%, $n = 5$).

No que se refere à presença no mercado, 84% ($n = 61$) das empresas encontram-se a laborar há 10 ou mais anos, 5% ($n = 4$) estão no mercado há pelo menos 7 anos e menos de 9 anos, também 5% ($n = 4$) estão em funcionamento por um período entre 1 e 3 anos, 4% ($n = 3$) das empresas estão em exercício há menos de 1 ano e, por fim, 2% ($n = 1$) entre 4 e 6 anos.

Verificou-se que mais de metade das empresas têm como mercado apenas o nacional (51%, $n = 37$), 26% ($n = 19$) operam no mercado nacional, comunitário e externo em simultâneo, 15% ($n = 11$) atuam no mercado nacional e comunitário, 3% ($n = 2$) têm como

⁸ Através da consulta ao documento Classificação Portuguesa das Atividades Económicas Rev. 3 produzido pelo Instituto Nacional de Estatística (ano de edição 2007).

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

mercado apenas o comunitário, a mesma proporção opera no mercado nacional e externo e, por fim, 1% ($n = 1$) das empresas atua apenas no mercado externo e a mesma proporção opera no mercado comunitário e externo. De notar que, para responder a esta pergunta era possível selecionar-se mais do que uma opção.

No que diz respeito aos *softwares* contabilísticos utilizados, 37% ($n = 27$) das empresas inquiridas utilizam um *software* que não constava nas opções do questionário, um quarto das empresas utilizam o PHC (25%, $n = 18$), 15% ($n = 11$) suportam a sua atividade no programa Primavera, 12% ($n = 9$) optaram pelo SAGE, 8% ($n = 6$) optaram pelo Artsoft e 3% ($n = 2$) utilizam o TOConline. Na rubrica outros, os programas que predominam são o Logiwin, Alidata, Eticadata e Airc.

No que se refere à função ocupada pelo respondente do questionário, verificou-se que 41% ($n = 30$) são contabilistas certificados, 22% ($n = 16$) são técnicos de contabilidade, 19% ($n = 14$) ocupam outros cargos não designados (maioritariamente serviços administrativos) e 18% ($n = 13$) dos inquiridos são diretores financeiros.

Verificou-se que mais de metade dos inquiridos (63%, $n = 46$) são licenciados, 21% ($n = 15$) detêm o ensino secundário, 12% ($n = 9$) possuem o grau de mestre, 3% ($n = 2$) apresentam outra tipologia de formação (formações não conferentes de grau) e 1% ($n = 1$) das pessoas são doutoradas.

Conclui-se que a amostra, relativamente ao Grupo 2, é composta em 71% ($n = 52$) por entidades com volume de negócios superior a 650.001 euros, cerca de 67% ($n = 49$) tem até 49 trabalhadores, 61% ($n = 44$) apresentam-se sob a forma de sociedade por quotas e utilizam uma grande variedade de *softwares* de contabilidade. Deste conjunto de empresas, cerca de 84% ($n = 61$) apresentam uma longevidade de, pelo menos, 10 anos, atuam numa multiplicidade de mercados, cerca de 73% ($n = 53$) não estão inseridas em grupos empresariais e representam uma diversidade de setores de atividade. A maioria dos questionários (59%, $n = 43$) foi respondido por contabilistas certificados e diretores financeiros e 76% ($n = 46$) dos inquiridos são titulares de, pelo menos, um grau de licenciatura.

Relativamente à capacidade dos respondentes para o cumprimento imediato desta obrigação, a maioria (56%, $n = 41$) considera estar preparado para o cumprimento da obrigação do SAF-T da contabilidade. Os restantes 44% ($n = 32$) consideram que não estão em condições de submeter o SAF-T da contabilidade à apreciação da AT. Conclusão

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

esta que se afigura contrária àquela que se verificou no conjunto de prestadores de serviços de contabilidade.

3 RESULTADOS

Este trabalho de investigação propunha-se à realização de dois objetivos: a quantificação dos custos de cumprimento relativos à implementação do SAF-T da contabilidade e a análise dos fatores que se associam a esses custos nas PME do distrito de Leiria.

Desta forma, o presente capítulo destina-se a analisar a perceção dos contribuintes quanto à simplificação obtida pela entrega do SAF-T da contabilidade e quanto à complexidade do sistema fiscal português, analisar os custos psicológicos incorridos no cumprimento desta obrigação, quantificar os custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade e, por fim, proceder à validação das hipóteses de investigação definidas.

3.1 Simplificação e complexidade fiscal e custos psicológicos no cumprimento do SAF-T da contabilidade

Neste ponto procurar-se-á analisar a perceção dos respondentes quanto à possível simplificação originada pela entrega do SAF-T da contabilidade, quanto à complexidade do sistema fiscal português e, finalmente, quanto ao sentimento dos respondentes perante esta obrigação. Embora este tipo de custo seja de difícil mensuração, o seu impacto pode ser bastante significativo nos custos de cumprimento fiscal.

3.1.1 Perceção dos contribuintes quanto à simplificação originada pelo SAF-T da contabilidade no cumprimento de outras obrigações fiscais e na execução da contabilidade

No âmbito do questionário procurou-se saber se os respondentes têm a perceção de que a elaboração do ficheiro SAF-T da contabilidade se traduz, no futuro, numa simplificação da execução da contabilidade e do cumprimento das obrigações fiscais. Esta análise foi feita através da recolha de um conjunto de quatro indicadores: simplificação das

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

obrigações fiscais⁹, simplificação da execução da contabilidade¹⁰, tempo de entrega das obrigações fiscais¹¹ e tempo da execução da contabilidade¹².

3.1.1.1 Prestadores de serviços de contabilidade

A estatística descritiva das respostas dos inquiridos é apresentada na tabela 3.1.

Tabela 3.1 Estatística descritiva das empresas do Grupo 1 – Simplificação no cumprimento de outras obrigações fiscais e na execução da contabilidade

Indicador	Frequência (%)					Mínimo	Máximo	Média	Moda	Desvio-Padrão
	1	2	3	4	5					
Simplificação obrigações fiscais	30%	12%	33%	20%	5%	1	5	2,57	3,00	1,24
Simplificação execução contabilidade	26%	34%	25%	10%	5%	1	5	2,33	2,00	1,12
Tempo de entrega das obrigações fiscais	30%	15%	30%	20%	5%	1	5	2,56	3,00	1,25
Tempo da execução da contabilidade	33%	30%	16%	16%	5%	1	5	2,31	1,00	1,23

Nota: 1 = Discordo totalmente; 2 = Discordo; 3 = Não concordo nem discordo; 4 = Concordo; 5 = Concordo totalmente

Fonte: Elaboração própria

Assim, 25% dos respondentes concordam que a entrega do SAF-T da contabilidade se vai traduzir numa simplificação do cumprimento de outras obrigações fiscais, 33% não concordam nem discordam e os restantes 42% acreditam que desta entrega não irá ocorrer qualquer simplificação do cumprimento de outras obrigações fiscais.

Em relação à execução da contabilidade dos seus clientes, 15% dos respondentes concordam que a entrega do SAF-T da contabilidade se vai traduzir na simplificação da mesma, 25% não concordam nem discordam e 60% discordam que a execução da contabilidade se vá simplificar.

Em relação ao tempo de entrega de outras obrigações fiscais, 25% concordam com a sua redução por via da entrega do SAF-T da contabilidade, 30% dos respondentes não

⁹ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na simplificação de entrega de outras obrigações fiscais?

¹⁰ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na simplificação de execução da contabilidade dos seus clientes (Grupo 1) /da sua empresa (Grupo 2)?

¹¹ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na redução de tempo de entrega de outras obrigações fiscais?

¹² Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na redução de tempo de execução da contabilidade dos seus clientes (Grupo 1) / da sua empresa (Grupo 2)?

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

concordam nem discordam e 45% discordam que a entrega de outras obrigações fiscais venha a ser menos morosa com a entrega do SAF-T da contabilidade.

Relativamente ao tempo de execução da contabilidade dos seus clientes, 21% dos respondentes concordam com a sua redução por via da entrega do SAF-T da contabilidade, 16% não concordam nem discordam e 63% discordam que a execução da contabilidade dos seus clientes venha a ser menos morosa com a entrega do SAF-T da contabilidade.

Em geral, os níveis médios de concordância dos indicadores dos prestadores de serviço de contabilidade são baixos, pois a média é inferior a 3 (ponto médio da escala de 1 a 5).

3.1.1.2 Outras entidades

A tabela 3.2 expõe a estatística descritiva das respostas das empresas e atividades em nome individual cuja atividade económica não pertence à prestação de serviços de contabilidade.

Tabela 3.2 Estatística descritiva das empresas do Grupo 2 – Simplificação no cumprimento de outras obrigações fiscais e na execução da contabilidade

Indicador	Frequência (%)					Mínimo	Máximo	Média	Moda	Desvio-Padrão
	1	2	3	4	5					
Simplificação obrigações fiscais	25%	10%	29%	29%	7%	1	5	2,86	3,00	1,31
Simplificação execução contabilidade	38%	19%	23%	15%	5%	1	5	2,27	1,00	1,24
Tempo de entrega das obrigações fiscais	26%	14%	25%	30%	5%	1	5	2,75	4,00	1,29
Tempo da execução da contabilidade	42%	21%	19%	14%	4%	1	5	2,16	1,00	1,24

Nota: 1 = Discordo totalmente; 2 = Discordo; 3 = Não concordo nem discordo; 4 = Concordo; 5 = Concordo totalmente

Fonte: Elaboração própria

Assim, 36% dos respondentes concordam com a simplificação do cumprimento de outras obrigações fiscais por via da entrega do SAF-T da contabilidade, 29% não concordam nem discordam e 35% discordam que o cumprimento de outras obrigações fiscais venha a ser simplificado com a entrega do SAF-T da contabilidade.

Em relação à execução da contabilidade das empresas, 20% dos respondentes concordam que a entrega do SAF-T da contabilidade se vai traduzir na simplificação da mesma, 23% não concordam nem discordam e 57% discordam que a execução da contabilidade se vá simplificar.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Em relação ao tempo de entrega de outras obrigações fiscais, 35% concordam com a sua redução por via da entrega do SAF-T da contabilidade, 25% dos respondentes não concordam nem discordam e 40% discordam que a entrega de outras obrigações fiscais venha a ser menos morosa com a entrega do SAF-T da contabilidade.

Relativamente ao tempo de execução da contabilidade das empresas, 18% concordam com a sua redução por via da entrega do SAF-T da contabilidade, 19% dos respondentes não concordam nem discordam e 63% discordam que a entrega de outras obrigações fiscais venha a ser menos morosa com a entrega do SAF-T da contabilidade.

Estas respostas vão de encontro às obtidas no Grupo 1, ou seja, é percebido que a introdução do SAF-T da contabilidade não vá contribuir para a simplificação e poupança de tempo da entrega de outras obrigações fiscais e da execução da contabilidade.

No que se refere à moda, verifica-se que tanto o indicador da simplificação da execução da contabilidade, como o do tempo de entrega das obrigações fiscais são diferentes em ambos os grupos. Para o primeiro indicador, a resposta mais vezes verificada no Grupo 1 é o número dois: discordo, enquanto que o Grupo 2 discorda totalmente. No que concerne ao segundo indicador, a resposta mais vezes verificada no Grupo 1 é o número três: não concordo nem discordo, enquanto no Grupo 2 a resposta mais vezes verificada é o número quatro: concordo.

Todos os indicadores apresentam um grau de dispersão dos dados semelhante entre o Grupo 1 e o Grupo 2, com exceção da amplitude da perceção de valores verificada no indicador da simplificação da execução contabilidade, que é ligeiramente superior no Grupo 2.

Embora os respondentes de ambos os grupos tendam a ter perspetivas idênticas, denota-se que no Grupo 2 existe uma propensão ligeiramente superior para defender que o SAF-T da contabilidade se irá traduzir numa simplificação das tarefas contabilísticas e fiscais e numa redução dos tempos de execução.

3.1.2 Perceção dos contribuintes quanto à complexidade do sistema fiscal português

No âmbito do questionário procurou-se saber qual a perceção dos respondentes quanto ao cumprimento das obrigações fiscais. Esta análise foi feita através da recolha de um

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

conjunto de quatro indicadores: informatização de processos pela AT¹³, alterações legislativas contabilísticas e fiscais¹⁴, custo das obrigações fiscais¹⁵ e aumento do custo das obrigações fiscais¹⁶.

3.1.2.1 Prestadores de serviços de contabilidade

A estatística descritiva das respostas dos inquiridos das empresas ou atividades empresariais de serviços de contabilidade é apresentada na tabela 3.3.

Tabela 3.3 Estatística descritiva das empresas do Grupo 1 - Complexidade do sistema fiscal português

Indicador	Frequência (%)					Mínimo	Máximo	Média	Moda	Desvio-Padrão
	1	2	3	4	5					
Informatização de processos pela AT	13%	11%	39%	25%	12%	1	5	3,10	3,00	1,16
Alterações legislativas contabilísticas e fiscais	12%	21%	56%	8%	3%	1	5	2,70	3,00	0,90
Custo das obrigações fiscais	0%	5%	20%	41%	34%	2	5	4,05	4,00	0,86
Aumento do custo das obrigações fiscais	0%	7%	15%	30%	48%	2	5	4,20	5,00	0,93

Nota: 1 = Discordo totalmente; 2 = Discordo; 3 = Não concordo nem discordo; 4 = Concordo; 5 = Concordo totalmente

Fonte: Elaboração própria

Do total de respondentes, 24% discordam com a simplificação do cumprimento das obrigações fiscais por via da informatização de processos, 39% são imparciais quanto à afirmação e 37% concordam que o cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a ser simplificado por via da informatização de processos.

Em relação à simplificação do cumprimento das obrigações fiscais por via das alterações legislativas de âmbito contabilístico e fiscal, 33% discordam da asserção, 56% dos respondentes não concordam nem discordam e 11% concordam que o cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a ser simplificado por via das referidas alterações legislativas.

¹³ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: Considero que a informatização de processos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira tem vindo a simplificar o cumprimento das obrigações fiscais.

¹⁴ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: Considero que, de um modo geral, as alterações legislativas de âmbito contabilístico e fiscal têm vindo a simplificar o cumprimento das obrigações fiscais.

¹⁵ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: Sinto que o cumprimento das obrigações fiscais representa um custo elevado, em recursos financeiros e de tempo, para a minha empresa.

¹⁶ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: Sinto que os custos financeiros e de tempo com o cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a aumentar significativamente ao longo dos anos.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Em relação ao custo que o cumprimento das obrigações fiscais representa para as empresas, 5% discordam que assumam um encargo elevado, 20% dos respondentes não concordam nem discordam com a afirmação e 75% concordam que o cumprimento das obrigações fiscais representa um custo elevado para as empresas.

Do total de respondentes, 7% discordam que o custo associado ao cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a aumentar significativamente ao longo dos anos, 15% são imparciais quanto à afirmação e 78% concordam que o custo do cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a aumentar significativamente ao longo do tempo.

Face às respostas obtidas verifica-se que, em média, o Grupo 1 não concorda nem discorda com simplificação do cumprimento das obrigações fiscais por via da informatização de processos e discorda com simplificação do cumprimento das obrigações fiscais por via das alterações legislativas de âmbito contabilístico e fiscal. Verifica-se também que o cumprimento das obrigações fiscais representa um custo elevado para as empresas e que o mesmo tem vindo a aumentar significativamente ao longo dos anos. Desta forma, conclui-se que os inquiridos percecionam complexidade no sistema fiscal português.

3.1.2.2 Outras entidades

A estatística descritiva das respostas dos inquiridos é apresentada na tabela 3.4.

Tabela 3.4 Estatística descritiva das empresas do Grupo 2 - Complexidade do sistema fiscal português

Indicador	Frequência (%)					Mínimo	Máximo	Média	Moda	Desvio-Padrão
	1	2	3	4	5					
Informatização de processos pela AT	17%	16%	38%	25%	4%	1	5	2,84	3,00	1,11
Alterações legislativas contabilísticas e fiscais	18%	22%	40%	16%	4%	1	5	2,67	3,00	1,08
Custo das obrigações fiscais	2%	6%	23%	27%	42%	1	5	4,04	5,00	1,01
Aumento do custo das obrigações fiscais	2%	6%	16%	27%	49%	1	5	4,18	5,00	0,99

Nota: 1 = Discordo totalmente; 2 = Discordo; 3 = Não concordo nem discordo; 4 = Concordo; 5 = Concordo totalmente

Fonte: Elaboração própria

Do total de respondentes, 33% discordam com a simplificação do cumprimento das obrigações fiscais por via da informatização de processos, 38% não concordam nem discordam e 29% concordam que o cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a ser simplificado por via da informatização de processos.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Em relação à simplificação do cumprimento das obrigações fiscais por via das alterações legislativas de âmbito contabilístico e fiscal, 40% discordam com a asserção, 40% dos respondentes não concordam nem discordam e 20% concordam que o cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a ser simplificado por via das referidas alterações legislativas.

Em relação aos custos que o cumprimento das obrigações fiscais representa para as empresas, 8% dos respondentes discordam que assumam um encargo elevado, 23% não concordam nem discordam com a afirmação e 69% concordam que o cumprimento das obrigações fiscais representa um custo elevado para as empresas.

Do total de respondentes, 8% discordam que os custos associados ao cumprimento das obrigações fiscais tenham vindo a aumentar significativamente ao longo dos anos, 16% são imparciais quanto à afirmação e 76% concordam que o custo do cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a aumentar significativamente ao longo do tempo.

Face às respostas obtidas verifica-se que, em média, o Grupo 2 discorda com a simplificação do cumprimento das obrigações fiscais por via da informatização de processos e por via das alterações legislativas de âmbito contabilístico e fiscal. Verifica-se também que o cumprimento das obrigações fiscais representa um custo elevado para as empresas e que o mesmo tem vindo a aumentar significativamente ao longo dos anos. Desta forma, conclui-se que os inquiridos percecionam complexidade no sistema fiscal português.

No que se refere à moda, verifica-se que apenas o indicador do custo das obrigações fiscais é diferente em ambos os grupos. Sendo que, a resposta mais vezes verificada no Grupo 1 é o número quatro: concordo enquanto o Grupo 2 concorda totalmente.

Os indicadores apresentam um grau de dispersão dos dados relativamente homogéneo entre si, com exceção da amplitude da perceção de valores verificada no indicador da simplificação das alterações legislativas contabilísticas e fiscais e no indicador dos custos das obrigações fiscais, que é ligeiramente superior no Grupo 2.

Em termos médios, ambos os grupos tendem a ter a mesma perspetiva sobre a complexidade fiscal, no entanto, denota-se que o Grupo 1 apresenta maior propensão na defesa da sua simplificação ao longo do tempo. Este facto é mais visível no indicador da informatização de processos pela AT dado que o Grupo 1 indica que não concorda nem

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

discorda que a informatização de processos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira tem vindo a simplificar o cumprimento das obrigações fiscais e o Grupo 2 refere que discorda com aquela afirmação.

3.1.3 Custos psicológicos no cumprimento do SAF-T da contabilidade

No âmbito do questionário procurou-se saber qual o sentimento dos respondentes relativamente à introdução da obrigação do SAF-T da contabilidade no plano fiscal das empresas, quer através dos níveis de stress sentidos pelos respondentes ao longo do tempo, quer pela perceção do impacto no cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas das empresas da amostra. Esta análise foi feita através da recolha de um conjunto de quatro indicadores: nível de stress no início 2019¹⁷, nível de stress à data do questionário¹⁸, alteração no cumprimento das obrigações fiscais¹⁹ e alteração no cumprimento das obrigações contabilísticas²⁰.

3.1.3.1 Prestadores de serviços de contabilidade

A estatística descritiva das respostas dos inquiridos das empresas ou atividades empresariais de serviços de contabilidade é apresentada na tabela 3.5.

Tabela 3.5 Estatística descritiva das empresas do Grupo 1 - Custos psicológicos

Indicador	Frequência (%)					Mínimo	Máximo	Média	Moda	Desvio-Padrão
	1	2	3	4	5					
Nível de stress no início 2019	2%	8%	25%	38%	27%	1	5	3,82	4,00	0,99
Nível de stress à data do questionário	5%	11%	43%	28%	13%	1	5	3,33	3,00	1,01
Alteração no cumprimento das obrigações fiscais	18%	16%	42%	16%	8%	1	5	2,80	3,00	1,17
Alteração no cumprimento das obrigações contabilísticas	21%	18%	42%	16%	3%	1	5	2,62	3,00	1,10

Nota indicador 1 e 2: 1 = Muito tranquilo; 2 = Tranquilo; 3 = Nem tranquilo nem stressado; 4 = Stressado; 5 = Muito stressado
Nota indicador 3 e 4: 1 = Muito negativa; 2 = Negativa; 3 = Nem negativa nem positiva; 4 = Positiva; 5 = Muito positiva

Fonte: Elaboração própria

¹⁷ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: No início de 2019, qual o nível de stress que sentia em relação ao assunto SAF-T da contabilidade?

¹⁸ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: À data presente, qual o nível de stress que sente em relação ao assunto SAF-T da contabilidade?

¹⁹ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: À data presente perceciona que o SAF-T representa uma alteração positiva no cumprimento das obrigações fiscais?

²⁰ Este indicador foi recolhido com base na seguinte questão do questionário: À data presente perceciona que o SAF-T representa uma alteração positiva no cumprimento das obrigações contabilísticas?

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Em relação ao assunto SAF-T da contabilidade no início de 2019, 27% dos respondentes consideravam que se sentiam muito stressados, 38% sentiam-se stressados, 25% não se sentiam nem tranquilos nem stressados, 8% sentiam-se tranquilos e apenas 2% sentiam-se muito tranquilos em relação a este tema no início de 2019.

Assim, mais de metade das respostas referem o sentimento de stressado ou muito stressado (65%), 25% não se sentiam nem tranquilos nem stressados e 10% assumem que se sentiam tranquilos ou muito tranquilos.

Em relação à forma como o Grupo 1 se sentia no momento de resposta ao questionário, 13% confessa que se sentia muito stressado em relação ao assunto SAF-T da contabilidade, 28% sentia-se stressado, 43% não se sentia nem tranquilo nem stressado, 11% dos inquiridos sentiam-se tranquilos e 5% muito tranquilos.

Assim, 41% das respostas referiam o sentimento de stressado ou muito stressado, 43% não se sentiam nem tranquilos nem stressados e 16% assumem que se sentiam tranquilos ou muito tranquilos. Decorrido um ano, as respostas refletem uma evolução positiva no sentimento dos respondentes.

Do total de respondentes, 8% consideram que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração muito positiva no cumprimento das obrigações fiscais, 16% consideram uma alteração positiva, 42% consideram uma alteração nem negativa nem positiva, 16% consideram que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração negativa no cumprimento das obrigações fiscais e 18% consideram uma alteração muito negativa.

Assim, 24% das respostas conferem um sentido positivo à afirmação, 42% consideram uma alteração nem negativa nem positiva e 34% atribuem um peso negativo à afirmação.

Relativamente ao cumprimento das obrigações contabilísticas, 3% dos respondentes consideram que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração muito positiva, 16% consideram uma alteração positiva, 42% consideram uma alteração nem negativa nem positiva, 18% consideram que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração negativa e 21% consideram uma alteração muito negativa.

Assim, 19% das respostas conferem um sentido positivo à afirmação, 42% dos respondentes consideram uma alteração nem negativa nem positiva e 39% atribuem um peso negativo à afirmação.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Face às respostas obtidas, verifica-se que, em média, com o decorrer do tempo os respondentes melhoraram substancialmente o sentimento que tinham em relação ao SAF-T da contabilidade e que não percecionam esta alteração como positiva no cumprimento das obrigações contabilísticas e fiscais.

3.1.3.2 Outras entidades

A tabela 3.6 contém a estatística descritiva das respostas das empresas e atividades em nome individual cuja atividade económica não pertence à prestação de serviços de contabilidade.

Tabela 3.6 Estatística descritiva das empresas do Grupo 2 - Custos psicológicos

Indicador	Frequência (%)					Mínimo	Máximo	Média	Moda	Desvio-Padrão
	1	2	3	4	5					
Nível de stress no início 2019	5%	5%	33%	36%	21%	1	5	3,60	4,00	1,05
Nível de stress à data do questionário	7%	14%	42%	26%	11%	1	5	3,21	3,00	1,04
Alteração no cumprimento das obrigações fiscais	21%	12%	44%	18%	5%	1	5	2,75	3,00	1,14
Alteração no cumprimento das obrigações contabilísticas	21%	11%	41%	21%	6%	1	5	4,18	5,00	0,99

Nota indicador 1 e 2: 1 = Muito tranquilo; 2 = Tranquilo; 3 = Nem tranquilo nem stressado; 4 = Stressado; 5 = Muito stressado

Nota indicador 3 e 4: 1 = Muito negativa; 2 = Negativa; 3 = Nem negativa nem positiva; 4 = Positiva; 5 = Muito positiva

Fonte: Elaboração própria

Em relação ao assunto SAF-T da contabilidade no início de 2019, 21% dos respondentes consideravam que se sentiam muito stressados, 36% sentiam-se stressados, 33% não se sentiam nem tranquilos nem stressados, 5% sentiam-se tranquilos e 5% sentiam-se muito tranquilos.

Assim, mais de metade das respostas referem o sentimento de stressado ou muito stressado (57%), 33% dos respondentes não se sentiam nem tranquilos nem stressados e 10% assumem que se sentiam tranquilos ou muito tranquilos.

Em relação à forma como se sentiam no momento de resposta ao questionário, 11% dos respondentes confessam que se sentiam muito stressados em relação ao assunto SAF-T da contabilidade, 26% sentiam-se stressados, 42% não se sentiam nem tranquilos nem stressados, 14% sentiam-se tranquilos e 7% muito tranquilos.

Assim, 37% das respostas referem o sentimento de stressado ou muito stressado, 42% não se sentiam nem tranquilos nem stressados e 21% assumem que se sentiam tranquilos ou

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

muito tranquilos. Decorrido um ano, também aqui as respostas refletem uma evolução positiva no sentimento dos respondentes.

Do total de respondentes, 5% consideram que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração muito positiva no cumprimento das obrigações fiscais, 18% consideram uma alteração positiva, 44% consideram uma alteração nem negativa nem positiva, 12% consideram que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração negativa no cumprimento das obrigações fiscais e 21% consideram uma alteração muito negativa.

Assim, 23% das respostas conferem um sentido positivo à afirmação, 44% consideram uma alteração nem negativa nem positiva e 33% atribuem um peso negativo à afirmação.

Relativamente ao cumprimento das obrigações contabilísticas, 6% dos respondentes consideram que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração muito positiva, 21% consideram uma alteração positiva, 41% consideram uma alteração nem negativa nem positiva, 11% consideram que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração negativa e 21% consideram uma alteração muito negativa.

Assim, 27% das respostas conferem um sentido positivo à afirmação, 41% consideram uma alteração nem negativa nem positiva e 32% atribuem um peso negativo à afirmação.

Estas respostas vão de encontro às obtidas no Grupo 1, isto é, em média, com o decorrer do tempo verifica-se uma melhoria do sentimento em relação ao SAF-T da contabilidade e a perceção desta alteração não se afigura como positiva para o cumprimento das obrigações fiscais. Excetuando-se a perceção deste grupo face ao cumprimento das obrigações contabilísticas, onde se percebe o SAF-T da contabilidade como uma alteração positiva.

No que se refere à moda, verifica-se que apenas o indicador da alteração no cumprimento das obrigações contabilísticas é diferente em ambos os grupos. Sendo que, a resposta mais vezes verificada no Grupo 1 é o número três: nem negativa nem positiva, enquanto que o Grupo 2 considera-a uma alteração muito positiva.

Os indicadores apresentam um grau de dispersão dos dados relativamente homogéneo entre si, com exceção da amplitude da perceção de valores verificada no indicador da alteração no cumprimento das obrigações contabilísticas, que é superior no Grupo 1.

Em termos médios, apenas o indicador da alteração do cumprimento das obrigações contabilísticas revela uma discrepância maior entre os dois grupos. Enquanto o Grupo 1

indica que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração negativa no cumprimento das obrigações contabilísticas, o Grupo 2 considera que o SAF-T da contabilidade representa uma alteração positiva.

Tendo em conta estes resultados, seria interessante perceber de que forma o domínio da psicologia impacta os custos de contexto incorridos pelos dois grupos de empresas no cumprimento da obrigação do SAF-T da contabilidade. No entanto, segundo Lopes (2008), os custos psicológicos são difíceis de mensurar e quantificar. É, pois, um tema que exige um estudo mais aprofundado, que por questões de limitação de espaço e até por se afastar do âmbito do estudo em apreço, não será tido em conta nas secções seguintes.

3.2 Cálculo dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade

Neste ponto vamos realizar a análise quantitativa dos custos de cumprimento da obrigação SAF-T da contabilidade. Sendo que o cálculo destes custos vai ter em conta uma das metodologias abordadas na secção 1.2.2, a qual se desdobra em custos internos e custos externos.

Assim, no cômputo dos custos de cumprimento totais foi considerado o somatório das componentes de custos de cumprimento internos e de custos de cumprimento externos.

Os custos de cumprimento internos foram determinados considerando o tempo despendido internamente com a aquisição de conhecimento sobre o SAF-T da contabilidade, nomeadamente, horas de formação paga e não paga, o valor investido em *hardware* e *software* e outros custos associados (deslocações à repartição de finanças, contacto com a AT, manuais informativos, entre outros).

Os custos de cumprimento externos referem-se a honorários pagos por conta do aconselhamento externo obtido para a correta implementação do SAF-T da contabilidade.

3.2.1 Prestadores de serviços de contabilidade

3.2.1.1 Custos internos

A tabela 3.7 apresenta os dados que caracterizam os custos internos relacionados com o tempo despendido com formação recebida pelos funcionários das entidades prestadoras de serviços de contabilidade para aquisição de conhecimentos relativos à obrigação do SAF-T da contabilidade.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.7 Caracterização da formação das empresas do Grupo 1

Item	n	%	Item	n	%
Funcionários com formação			Horas formação paga / funcionário		
0	2	3%	0	3	5%
1 - 5	56	92%	1 - 10	42	69%
6 - 10	2	3%	11 - 20	8	13%
>10	1	2%	21 - 30	1	2%
Total	61	100%	31 - 40	4	7%
			41 - 50	2	3%
			51 - 60	1	1%
			Total	61	100%
Custo / formação / funcionário			Horas formação não paga / funcionário		
0	15	25%	0	9	15%
1 - 50	20	33%	1 - 10	32	52%
51 - 100	12	20%	11 - 20	8	13%
101 - 1000	13	21%	21 - 30	3	5%
>1000	1	1%	31 - 40	2	3%
Total	61	100%	41 - 50	4	7%
			51 - 60	1	2%
			>60	2	3%
			Total	61	100%
Tipo de formação					
Interna	14	23%			
Externa	34	56%			
Interna, Externa	11	18%			
S/ formação	2	3%			
Total	61	100%			

Fonte: Elaboração própria

Para se conseguir obter a valorização das horas despendidas em formação paga e não paga questionaram-se os elementos da amostra acerca do número de funcionários que receberam formação e respetivas horas de formação (paga/ não paga) e o custo inerente às formações pagas.

Nas entidades que constituem o Grupo 1, a maioria (92%, $n = 56$) deu formação a um número de funcionários que varia de 1 a 5, seguindo-se o intervalo de 6 a 10 funcionários com 3% ($n = 2$), também 3% não indicaram qualquer funcionário ($n = 2$) e, por fim, 2% ($n = 1$) dos elementos da amostra diz ter proporcionado formação neste âmbito a mais de 10 funcionários.

O número de horas, em média, de formação paga, por funcionário, variou entre 0 e 60 horas. A grande maioria (69%, $n = 42$) das empresas indicaram que os seus funcionários

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

receberam entre 1 e 10 horas de formação, 13% ($n = 8$) receberam entre 11 e 20 horas, 7% ($n = 4$) receberam entre 31 e 40 horas, 5% ($n = 3$) não tiveram qualquer hora de formação relativa ao SAF-T da contabilidade, 3% ($n = 2$) receberam entre 41 e 50 horas, 2% ($n = 1$) recebeu entre 21 e 30 horas e, por fim, 1% ($n = 1$) recebeu entre 51 e 60 horas.

Neste grupo de entidades, 33% ($n = 20$) dos funcionários tiveram acesso a ações de formação/seminários que custaram de 1 a 50€, 25% ($n = 15$) não apresentaram custos com a formação dos seus funcionários, 21% ($n = 13$) tiveram acesso a ações de formação/seminários de 101 a 1.000€, 20% ($n = 12$) tiveram acesso a ações de formação/seminários que custaram entre 51 e 100€ e 1% ($n = 1$) assistiu a formações com valor superior a 1.000€.

O número de horas, em média, de formação não paga, por funcionário, na maioria dos casos (52%, $n = 32$) foi de 1 a 10 horas, 15% ($n = 9$) não tiveram qualquer hora de formação relativa ao SAF-T da contabilidade, 13% ($n = 8$) receberam entre 11 e 20 horas, 7% ($n = 4$) receberam entre 41 e 50 horas, 5% ($n = 3$) receberam entre 21 e 30 horas, 3% ($n = 2$) receberam entre 31 e 40 horas ou superior a 60 horas e 2% ($n = 1$) entre 51 e 60 horas.

Por fim, a maioria dos funcionários (56%, $n = 34$) receberam formação externa, 23% ($n = 14$) dos funcionários apenas receberam formação interna, 18% ($n = 11$) receberam formação interna e externa e os restantes 3% ($n = 2$) dos funcionários não tiveram direito a qualquer tipo de formação.

De modo a determinar os custos internos de cumprimento foi necessário quantificar monetariamente esses custos. A tabela 3.8 apresenta as fórmulas matemáticas de cálculo.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.8 Fórmulas de cálculo para quantificação dos custos de cumprimento internos

Indicador	Fórmula
Formação paga	Multiplicação do número de funcionários que receberam formação relativa ao SAF-T da contabilidade pelo custo, em euros, suportado pela participação em ações de formação/seminários, por pessoa. Considerando que o tempo despendido pelos funcionários em formações é também ele pago pela entidade patronal, adicionou-se ao custo anterior a multiplicação do número de funcionários que receberam formação relativa ao SAF-T da contabilidade pelo número de horas, em média, de formação, por pessoa, recebida (informação analisada na tabela 3.7 e 3.12) e, posteriormente, valorizou-se estas horas a 6,02€ ²¹ .
Formação não paga	Multiplicação do número de funcionários que receberam formação relativa ao SAF-T da contabilidade pelo número de horas, em média, de formação, por pessoa, não paga (informação analisada na tabela 3.7 e 3.12) e, posteriormente, valorizou-se estas horas a 6,02€ (ver nota de rodapé número 21).
Hardware	Valor do investimento total em <i>hardware</i> realizado pela entidade, em euros.
Software	Valor do investimento total em <i>software</i> realizado pela entidade, em euros.
Outros custos	Valor do investimento total noutros itens realizado pela entidade, em euros.

Fonte: Elaboração própria

Após a valorização dos custos associados à formação e considerando as restantes componentes que formam os custos internos foram obtidos os valores da tabela 3.9:

Tabela 3.9 Custos de cumprimento internos suportados pelo Grupo 1

Item	Mínimo	Máximo	Total	Média
Formação paga	0 €	12 431 €	37 726 €	618 €
Formação não paga	0 €	7 661 €	21 393 €	351 €
<i>Hardware</i>	0 €	5 000 €	57 170 €	937 €
<i>Software</i>	0 €	5 000 €	46 874 €	768 €
Outros custos	0 €	1 000 €	7 897 €	129 €
Total			171 060 €	2 804 €

Fonte: Elaboração própria

Todas as rubricas de custos que se apresentam na tabela 3.9, revelam uma variação elevada entre o valor mínimo, que é sempre 0€, e o valor máximo verificado em cada um dos itens. Todas as 61 empresas da amostra apresentam custos internos na implementação da obrigação do SAF-T da contabilidade, no entanto, 5% ($n = 3$) destas entidades não apresentaram custos com formação paga e 15% ($n = 9$) com formação não paga, 38% (n

²¹ Remuneração mínima por hora de trabalho de um Contabilista ou Contabilista Certificado segundo a tabela salarial no anexo II do Contrato Coletivo de Trabalho da APECA, desde 2015 - Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 45, 8/12/2015 - Anexo 1

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

= 23) não apontaram custos de investimento em *hardware* e 21% ($n = 13$) em *software* e, por último, 30% ($n = 18$) destas entidades não suportaram outros custos.

Os custos relativos a formação paga estão compreendidos entre 0€ e 12.431€ e com uma média de aproximadamente 618€, por entidade. Os custos relativos a formação não paga estão compreendidos entre 0€ e 7.661€ e com uma média de custos de aproximadamente 351€.

Existem também outros custos de carácter interno suportados pelas empresas no cumprimento do SAF-T da contabilidade, mas de natureza não pessoal, como é o caso do investimento em *software* ou *hardware* e outros custos adicionais, nomeadamente, deslocações à repartição de finanças, contacto com a AT, manuais informativos e outros.

No que respeita ao investimento em *hardware*, este variou de 0€ a 5.000€ apresentando uma média de investimento de aproximadamente 937€. No que concerne ao investimento em *software*, o mesmo variou de 0€ a 5.000€ apresentando uma média de investimento de aproximadamente 768€. E, por fim, os outros custos adicionais cifraram-se entre 0€ e 1.000€ e com uma média de aproximadamente 129€.

Em termos globais, o conjunto de prestadores de serviços apresentam custos internos totais na ordem dos 171.060€ e, em termos médios, os custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade são de aproximadamente 2.804€, por entidade.

De salientar que, a principal componente dos custos de cumprimento internos das empresas são os custos não pessoais (65%), e destes destaca-se o investimento em *hardware* (33%) e em *software* (27%).

3.2.1.2 Custos externos

Do conjunto de prestadores de serviços, a grande maioria (82% das empresas) não necessitou de recorrer ao apoio especializado de uma entidade externa para ver cumpridas as disposições legais relativas ao SAF-T da contabilidade, correspondendo a 50 empresas. Enquanto os restantes 18% necessitaram desse apoio externo, o que corresponde a 11 empresas.

Questionou-se as empresas acerca do valor pago a título desse apoio extra relativo ao SAF-T da contabilidade e obteve-se os seguintes valores, conforme consta da tabela 3.10:

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.10 Custos de cumprimento externos suportados pelo Grupo 1

Item	Mínimo	Máximo	Total	Média
Honorários pagos	0 €	1 500 €	5 060 €	460 €

Fonte: Elaboração própria

O valor mínimo de honorários é 0€, isto porque 2 respondentes indicaram ter recorrido a ajuda externa, mas não tiveram que despende honorários para o efeito. O valor máximo pago pelo Grupo 1 por conta de honorários foi de 1.500€. A média de valores pagos, por entidade, foi de cerca de 460€ e, em termos globais, os prestadores de serviços de contabilidade apresentam custos externos totais de 5.060€.

3.2.1.3 Custos totais

A partir da tabela 3.11 verificou-se que os custos de cumprimento para a obrigação do SAF-T da contabilidade para o conjunto de prestadores de serviços da amostra é de cerca de 3.264€, por entidade.

O valor mínimo de custos totais suportados pelas entidades deste grupo foi de 48€ e o valor máximo pago pelo Grupo 1 foi de 20.571€. Em termos globais, os prestadores de serviços de contabilidade apresentam custos totais no valor de 176.120€.

No Grupo 1, a dimensão dos custos internos (97%) é bem mais representativa que os custos externos (3%).

Tabela 3.11 Custos de cumprimento totais suportados pelo Grupo 1

Custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade	Mínimo	Máximo	Total	Média
Custos internos	48 €	20 571 €	171 060 €	2 804 €
Custos externos	0 €	1 500 €	5 060 €	460 €
Custos totais	48 €	20 571 €	176 120 €	3 264 €

Fonte: Elaboração própria

3.2.2 Outras entidades

3.2.2.1 Custos internos

A tabela 3.12 apresenta os dados que caracterizam os custos internos relacionados com o tempo despendido com formação recebida pelos funcionários das outras entidades para aquisição de conhecimentos relativos à obrigação do SAF-T da contabilidade.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.12 Caracterização da formação das empresas do Grupo 2

Item	n	%	Item	n	%
Funcionários com formação			Horas formação paga / funcionário		
0	2	3%	0	6	8%
1 - 5	70	96%	1 - 10	53	73%
6 - 10	1	1%	11 - 20	9	12%
>10	0	0%	21 - 30	2	3%
Total	73	100%	31 - 40	2	3%
			41 - 50	1	1%
			Total	73	100%
Custo / formação / funcionário			Horas formação não paga / funcionário		
0	23	32%	0	21	29%
1 - 50	25	34%	1 - 10	32	44%
51 - 100	10	14%	11 - 20	8	11%
101 - 1000	14	19%	21 - 30	2	3%
>1000	1	1%	31 - 40	4	5%
Total	73	100%	41 - 50	4	5%
			51 - 60	0	0%
			>60	2	3%
			Total	73	100%
Tipo de formação					
Interna	18	25%			
Externa	42	57%			
Interna, Externa	11	15%			
S/ formação	2	3%			
Total	73	100%			

Fonte: Elaboração própria

Para se obter a valorização monetária das horas despendidas em formação paga e não paga pelo conjunto de outras entidades, seguiu-se o raciocínio já exposto para o Grupo 1 (tabela 3.8).

Nas entidades que constituem o Grupo 2, o número de funcionários que receberam formação relativa ao SAF-T da contabilidade, foi na sua grande maioria (96%, $n = 70$) de 1 a 5 funcionários, 3% ($n = 2$) não indicaram qualquer funcionário e 1% ($n = 1$) dos elementos da amostra diz ter proporcionado formação a um intervalo entre 6 a 10 funcionários. Esta distribuição é compreensível atendendo a que se refere a empresas cuja atividade económica não é a prestação de serviços de contabilidade, logo, é expectável que os trabalhadores envolvidos nestas ações de formação sejam os que exercem funções na área administrativa e financeira, o que representará sempre um número baixo face ao número total de funcionários da organização.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

O número de horas, em média, de formação paga, por funcionário, recebida variou entre 0 e 50 horas. A grande maioria (73%, $n = 53$) dos funcionários recebeu entre 1 e 10 horas de formação, 12% ($n = 9$) receberam entre 11 e 20 horas, 8% ($n = 6$) não tiveram qualquer hora de formação relativa ao SAF-T da contabilidade, 3% ($n = 2$) receberam entre 21 e 30 horas, também 3% ($n = 2$) receberam entre 31 e 40 horas e 1% ($n = 1$) receberam entre 41 e 50 horas.

Neste grupo de entidades, 34% ($n = 25$) dos funcionários tiveram acesso a ações de formação/seminários que custaram de 1 a 50€, 32% ($n = 23$) não apresentaram custos com formação, 19% ($n = 14$) tiveram acesso a ações de formação/seminários entre 101 e 1.000€, 14% ($n = 10$) tiveram acesso a ações de formação/seminários que custaram entre 51 e 100€ e 1% ($n = 1$) assistiram a formações com valor superior a 1.000€.

O número de horas, em média, de formação não paga, por funcionário, para 44% ($n = 32$) dos casos foi de 1 a 10 horas, 29% ($n = 21$) não tiveram qualquer hora de formação relativa ao SAF-T da contabilidade, 11% ($n = 8$) receberam entre 11 e 20 horas, 5% ($n = 4$) receberam entre 41 e 50 horas, também 5% ($n = 4$) receberam entre 31 e 40 horas, 3% ($n = 2$) receberam entre 21 e 30 horas ou mais de 60 horas.

Por fim, a maioria dos funcionários do Grupo 2 (57%, $n = 42$) recebeu formação externa, 25% ($n = 18$) receberam formação interna, 15% ($n = 11$) dos funcionários receberam formação dos dois tipos e 3% ($n = 2$) dos funcionários não receberam qualquer tipo de formação.

Após a valorização dos custos associados à formação e considerando as restantes componentes que formam os custos internos foram obtidos os valores da tabela 3.13:

Tabela 3.13 Custos de cumprimento internos suportados pelo Grupo 2

Item	Mínimo	Máximo	Total	Média
Formação paga	0 €	2 241 €	19 333 €	265 €
Formação não paga	0 €	1 205 €	10 413 €	143 €
<i>Hardware</i>	0 €	10 000 €	60 711 €	832 €
<i>Software</i>	0 €	15 000 €	97 470 €	1 335 €
Outros custos	0 €	2 800 €	10 954 €	150 €
Total			198 881 €	2 724 €

Fonte: Elaboração própria

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

À semelhança do conjunto de prestadores de serviços, todos os custos que se apresentam na tabela 3.13, revelam uma variação elevada entre o valor mínimo, que é sempre 0, e o valor máximo verificado em cada um dos itens. Todas as 73 empresas da amostra apresentam custos internos na implementação da obrigação do SAF-T da contabilidade, no entanto, 8% ($n = 6$) destas entidades não apresentaram custos com formação paga e 29% ($n = 21$) com formação não paga, 53% ($n = 39$) não apontaram custos de investimento em *hardware* e 30% ($n = 22$) em *software* e, por último, 63% ($n = 46$) destas entidades não suportaram outros custos.

Para se obter a valorização do tempo gasto em formações pagas e não pagas, utilizou-se o racional já enunciado na secção 3.2.1.1. Sendo que os custos relativos a formação paga estão compreendidos entre 0€ e 2.241€ e com uma média de custos de aproximadamente 265€, por entidade. E, os custos relativos a formação não paga estão compreendidos entre 0€ e 1.205€ e com uma média de aproximadamente 143€.

No que respeita ao investimento em *hardware*, este variou entre 0€ e 10.000€ apresentando uma média de investimento de aproximadamente 832€. No que concerne ao investimento em *software*, o mesmo variou entre 0€ e 15.000€ apresentando uma média de investimento de aproximadamente 1.335€. E, por fim, os outros custos adicionais cifraram-se entre 0€ e 2.800€ e com uma média de aproximadamente 150€.

Em termos globais, o conjunto de outras entidades apresentam custos internos totais na ordem dos 198.881€ e, em termos médios, os custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade são de aproximadamente 2.724€, por entidade.

De salientar que, a principal componente dos custos de cumprimento internos das empresas são os custos não pessoais (85%), e destes destaca-se o investimento em *software* (49%) e em *hardware* (31%).

3.2.2.2 Custos externos

Do conjunto de outras entidades, também aqui a grande maioria (74% dos inquiridos) não necessitou de recorrer ao apoio especializado de uma entidade externa para ver cumpridas as disposições legais relativas ao SAF-T da contabilidade, correspondendo a 54 empresas. Enquanto os restantes 26% necessitaram desse apoio externo, o que corresponde a 19 empresas.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Questionadas as empresas acerca do valor pago a título de apoio especializado relativo ao SAF-T da contabilidade, obteve-se os seguintes valores, conforme consta da tabela 3.14:

Tabela 3.14 Custos de cumprimento externos suportados pelo Grupo 2

Item	Mínimo	Máximo	Total	Média
Honorários pagos	0 €	2 500 €	6 610 €	348 €

Fonte: Elaboração própria

O valor mínimo de honorários é 0€, isto porque 9 respondentes indicaram ter recorrido a ajuda externa, mas não tiveram nenhum honorário com essa ajuda. O valor máximo pago pelo Grupo 2, por conta de honorários, foi de 2.500€. A média de valores pagos, por entidade, foi de aproximadamente 348€ e, em termos globais, as outras entidades apresentam custos externos totais de 6.610€.

3.2.2.3 Custos totais

A partir da tabela 3.15 verificou-se que os custos de cumprimento para a obrigação do SAF-T da contabilidade para o conjunto de outras entidades da amostra é de cerca de 3.072€, por entidade.

O valor mínimo de custos totais suportados pelas entidades deste grupo foi de 6€ e o valor máximo pago pelo Grupo 1 foi de 18.631€. Em termos globais, as outras entidades apresentam custos totais no valor de 205.491€.

Também, para este grupo de empresas, a dimensão dos custos internos (97%) é bem mais representativa que os custos externos (3%).

Tabela 3.15 Custos de cumprimento totais suportados pelo Grupo 2

Custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade	Mínimo	Máximo	Total	Média
Custos internos	6 €	18 631 €	198 881 €	2 724 €
Custos externos	0 €	2 500 €	6 610 €	348 €
Custos totais	6 €	18 631 €	205 491 €	3 072 €

Fonte: Elaboração própria

Em termos comparativos, verificou-se que, em média, os custos com formação (paga e não paga) foi substancialmente superior no Grupo 1. Esta discrepância de valores pode ser explicada pela predisposição de investimento em formação sobre contabilidade e fiscalidade neste grupo de empresas, mas também pelo facto de a responsabilidade estar

concentrada num número mais reduzido de pessoas nas empresas do Grupo 2, não havendo tanta necessidade de investimento em formação nestas empresas.

Quanto aos restantes custos internos, *hardware* e *software*, apurou-se que o valor médio apresentado pelo Grupo 2 é consideravelmente mais elevado do que o do Grupo 1. Não se identificou qualquer justificação para a diferença em análise.

Em ambos os grupos, a principal componente dos custos de cumprimento internos das empresas são os custos não pessoais, destacando-se o investimento em *software* e em *hardware*.

Por fim, no que concerne aos custos externos, verificou-se que, em média, os honorários pagos a título de apoio especializado foram superiores no Grupo 1. Esta conclusão pode estar relacionada com o facto de o quotidiano das empresas deste grupo ser composto por uma certa pluralidade de clientes, nomeadamente no que diz respeito ao setor de atividade e ao regime de IVA, o que se traduz em maiores especificidades a atender em comparação ao Grupo 2.

3.3 Estatística inferencial – Teste de hipóteses

Neste ponto apresentam-se os resultados das hipóteses de investigação definidas. Desta forma, iremos averiguar quais as características das entidades em estudo associadas aos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade. As características analisadas foram a forma legal, o volume de negócios, o setor de atividade, os anos de existência, os mercados em que atua, o *software* utilizado, o número de funcionários e pertencer a um grupo empresarial.

Para a aplicação de cada um dos testes paramétricos foram verificados os pressupostos para a sua realização: testou-se a normalidade²² da variável dependente e a homogeneidade das variâncias (teste de Levene)²³. Releva-se ainda que, todos os testes foram realizados com um nível de significância de 5%.

²² O teorema do limite central assegura que a distribuição *t*-Student se aproxima da $N(0, 1)$ nas amostras de grande dimensão ($n > 30$) (Marôco, 2014).

²³ Nos casos em que as variâncias populacionais não são homogéneas, aplicou-se a estatística de teste *t*-Student de Welch (Marôco, 2014).

Do conjunto das dez hipóteses formuladas, as hipóteses 1 a 5 aplicam-se apenas ao Grupo 2 da amostra e as hipóteses 6 a 10 aplicam-se aos grupos 1 e 2.

3.3.1 Discussão dos resultados – Hipótese 1

Recorrendo aos dados constantes na tabela 3.16, e pela aplicação da estatística da ANOVA, conclui-se que existem diferenças nas médias dos custos de cumprimento internos e totais entre as diferentes formas legais das entidades do Grupo 2. Para aferir quais os grupos em que essa diferença é estatisticamente significativa, realizaram-se os testes *Post Hoc* de *Bonferroni* e de *Games-Howell*, respetivamente, e verificou-se que as diferenças de médias são estatisticamente significativas entre as entidades com a forma legal de Sociedade Anónima (S.A.) e as Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL).

Tabela 3.16 Resultados da aplicação da ANOVA e do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre as diferentes formas legais das empresas do Grupo 2

Forma Legal		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Sociedade Anónima (n = 20)	<i>M</i>	4 394,62 €	260,50 €	4 655,12 €
	<i>DP</i>	4 431,08 €	601,27 €	4 644,46 €
Sociedade por Quotas (n = 44)	<i>M</i>	2 333,76 €	22,73 €	2 356,49 €
	<i>DP</i>	3 659,99 €	105,35 €	3 649,61 €
ESFL (n = 9)	<i>M</i>	922,56 €	44,44 €	967,00 €
	<i>DP</i>	994,95 €	101,38 €	1 071,03 €
ANOVA e Teste de Welch	<i>F</i>	3,36	1,61	6,72
	<i>p</i>	0,041	0,225	0,003

Fonte: Elaboração própria

Desta forma, é possível concluir que a forma legal é um fator que apresenta diferenças significativas para os custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade nas outras entidades.

3.3.2 Discussão dos resultados – Hipótese 2

De acordo com os dados da tabela 3.17, e pela aplicação da estatística da ANOVA, verificou-se que não existem diferenças nas médias dos custos de cumprimento conforme os diferentes setores de atividade das empresas do Grupo 2.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.17 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes setores de atividade das empresas do Grupo 2

Setor de atividade		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Indústrias transformadoras (<i>n</i> = 29)	<i>M</i>	2 385,25 €	117,24 €	2 502,49 €
	<i>DP</i>	2 207,75 €	472,88 €	2 389,87 €
Construção (<i>n</i> = 6)	<i>M</i>	3 428,69 €	176,67 €	3 605,36 €
	<i>DP</i>	4 464,34 €	404,06 €	4 858,73 €
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (<i>n</i> = 15)	<i>M</i>	3 303,98 €	83,33 €	3 387,31 €
	<i>DP</i>	4 973,62 €	224,93 €	5 047,99 €
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares (<i>n</i> = 5)	<i>M</i>	1 075,72 €	0,00 €	1 075,72 €
	<i>DP</i>	1 145,33 €	0,00 €	1 145,33 €
Outras atividades (<i>n</i> = 18)	<i>M</i>	3 011,02 €	50,00 €	3 061,02 €
	<i>DP</i>	5 056,14 €	133,94 €	5 039,91 €
ANOVA	<i>F</i>	0,44	0,29	0,44
	<i>p</i>	0,780	0,886	0,780

Fonte: Elaboração própria

Assim, conclui-se que o setor de atividade não é um fator que apresenta diferenças significativas para o montante dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade do Grupo 2.

3.3.3 Discussão dos resultados – Hipótese 3

Recorrendo aos dados constantes na tabela 3.18, e pela aplicação da estatística da ANOVA, não existem diferenças estatisticamente significativas nas médias dos custos de cumprimento consoante os anos de existência das entidades do Grupo 2.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.18 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de anos de existência das empresas do Grupo 2

Anos de existência		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Menos de 1 ano ($n = 3$)	<i>M</i>	2 527,03 €	0,00 €	2 527,03 €
	<i>DP</i>	3 232,03 €	0,00 €	3 232,03 €
Entre 1 e 3 anos ($n = 4$)	<i>M</i>	998,16 €	125,00 €	1 123,16 €
	<i>DP</i>	1 237,95 €	250,00 €	1 183,51 €
Entre 4 e 6 anos ($n = 1$)	<i>M</i>	566,14 €	0,00 €	566,14 €
	<i>DP</i>	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Entre 7 e 9 anos ($n = 4$)	<i>M</i>	4 234,41 €	187,50 €	4 421,91 €
	<i>DP</i>	3 435,37 €	375,00 €	3 708,08 €
10 ou mais anos ($n = 61$)	<i>M</i>	2 783,66 €	87,87 €	2 871,53 €
	<i>DP</i>	4 003,72 €	354,57 €	4 094,42 €
ANOVA	<i>F</i>	0,43	0,16	0,43
	<i>p</i>	785,000	0,959	0,785

Fonte: Elaboração própria

Conclui-se então que os anos de existência no mercado não são um atributo associado a custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade mais elevados nas outras entidades.

3.3.4 Discussão dos resultados – Hipótese 4

De acordo com os dados da tabela 3.19, e pela aplicação da estatística da ANOVA, verificou-se que não existem diferenças nas médias dos custos de cumprimento por as empresas do Grupo 2 operarem em diferentes mercados.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.19 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes mercados de atuação das empresas do Grupo 2

Mercados em que atua		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Nacional ($n = 37$)	<i>M</i>	2 617,67 €	117,84 €	2 735,51 €
	<i>DP</i>	4 204,53 €	440,95 €	4 346,86 €
Comunitário ($n = 2$)	<i>M</i>	1 205,39 €	0,00 €	1 205,39 €
	<i>DP</i>	1 415,09 €	0,00 €	1 415,09 €
Externo ($n = 1$)	<i>M</i>	6,02 €	0,00 €	6,02 €
	<i>DP</i>	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Nacional, Comunitário ($n = 11$)	<i>M</i>	3 171,12 €	90,91 €	3 262,03 €
	<i>DP</i>	2 423,73 €	202,26 €	2 438,03 €
Nacional, Externo ($n = 2$)	<i>M</i>	459,34 €	0,00 €	459,34 €
	<i>DP</i>	132,45 €	0,00 €	132,45 €
Nacional, Comunitário, Externo ($n = 19$)	<i>M</i>	3 038,28 €	65,79 €	3 104,07 €
	<i>DP</i>	4 173,37 €	201,42 €	4 209,29 €
Comunitário, Externo ($n = 1$)	<i>M</i>	6 082,05 €	0,00 €	6 082,05 €
	<i>DP</i>	0,00 €	0,00 €	0,00 €
ANOVA	<i>F</i>	0,41	0,12	0,40
	<i>p</i>	0,867	0,994	0,874

Fonte: Elaboração própria

Deste modo, pode-se concluir que o fator mercado não apresenta diferenças significativas para o montante dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade do Grupo 2.

3.3.5 Discussão dos resultados – Hipótese 5

Na tabela 3.20 constam os resultados do teste *t* para comparação dos custos de cumprimento entre as empresas que estão inseridas num grupo empresarial (Sim) e as empresas que não estão inseridas num grupo empresarial (Não). Pode-se observar que não existem diferenças estatisticamente significativas nos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre as empresas dos dois grupos ($p > 0,05$). Desta forma, a hipótese 5 não é suportada empiricamente. No entanto, em termos amostrais, as empresas que não pertencem a um grupo empresarial apresentam maiores custos internos ($M = 2.845€$; $DP = 3.762€$), maiores custos externos ($M = 107€$; $DP = 388€$) e maiores custos totais ($M = 2.952€$; $DP = 3.868€$) comparativamente com as empresas que estão inseridas num grupo empresarial.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.20 Resultados da aplicação do Teste *t* para comparação dos custos de cumprimento das empresas do Grupo 2 que estão ou não inseridas num grupo empresarial

Custos de cumprimento	Sim (<i>n</i> = 20)		Não (<i>n</i> = 53)		Teste	
	Média	Desvio-Padrão	Média	Desvio-Padrão	<i>t</i>	<i>p</i>
Custos Internos	2 404 €	4 039 €	2 845 €	3 762 €	-0,438	0,663
Custos Externos	48 €	139 €	107 €	388 €	-0,658	0,513
Custos Totais	2 452 €	4 089 €	2 952 €	3 868 €	-0,485	0,629

Fonte: Elaboração própria

3.3.6 Discussão dos resultados – Hipótese 6

Recorrendo aos dados constantes na tabela 3.21, e pela aplicação da estatística da ANOVA, verificou-se que existem diferenças significativas nas médias dos custos de cumprimento internos e totais entre os diferentes grupos de volume de negócios do Grupo 1. Posteriormente, realizaram-se os testes *Post Hoc* de *Games-Howell* para se verificar quais os grupos em que essa diferença é significativa, no entanto, os resultados obtidos neste teste não identificaram qualquer diferença estatisticamente significativa. Este resultado pode ser justificado pelo facto de a análise da ANOVA ser um teste mais potente do que os testes de comparações múltiplas (Marôco, 2014).

Tabela 3.21 Resultados da aplicação do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de volumes de negócios das empresas do Grupo 1

Volume de Negócios		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Entre 0 e 200.000 euros (<i>n</i> = 48)	<i>M</i>	1 923,73 €	100,21 €	2 023,94 €
	<i>DP</i>	2 166,22 €	331,54 €	2 185,67 €
Entre 200.001 e 650.000 euros (<i>n</i> = 8)	<i>M</i>	4 029,83 €	31,25 €	4 061,08 €
	<i>DP</i>	2 241,22 €	88,39 €	2 208,89 €
Entre 650.001 e 2 milhões de euros (<i>n</i> = 5)	<i>M</i>	9 296,48 €	0,00 €	9 296,48 €
	<i>DP</i>	7 487,12 €	0,00 €	7 487,12 €
Teste de Welch	<i>F</i>	4,85	0,39	4,67
	<i>p</i>	0,044	0,679	0,048

Fonte: Elaboração própria

Em virtude dos resultados obtidos construiu-se o gráfico que consta na figura 3.1 onde é possível verificar visualmente a diferença entre os grupos:

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

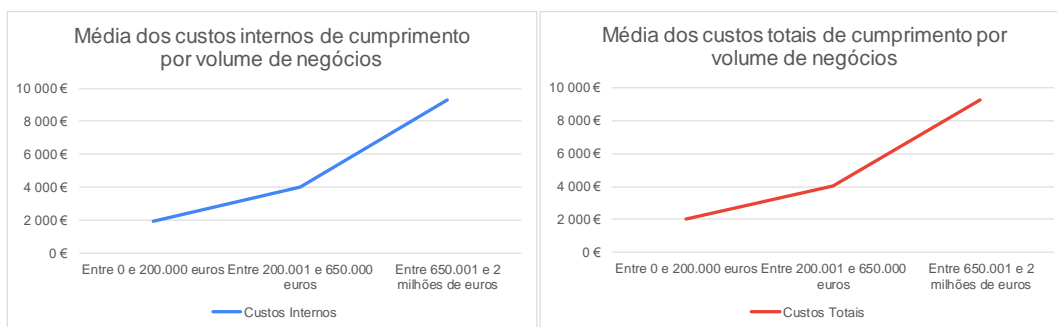


Figura 3.1 Média dos custos de cumprimento internos e totais, por volume de negócios, das empresas do Grupo 1

Fonte: Elaboração própria

Por observação da figura 3.1, em termos amostrais, quanto maior for o volume de negócios das empresas, maiores custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade se encontram associados ao Grupo 1.

De acordo com os dados da tabela 3.22, e pela aplicação da estatística da ANOVA, verificou-se que existem diferenças nas médias dos custos de cumprimento internos e totais dos diferentes grupos de volume de negócios do Grupo 2. Posteriormente, realizaram-se os testes *Post Hoc* de *Games-Howell* para se verificar quais os grupos em que essa diferença de médias é significativa e verificou-se que as diferenças de médias são estatisticamente significativas entre o grupo de empresas com volume de negócios entre 0 e 200.000 euros e as empresas do terceiro grupo, ou seja, com um volume de negócios entre 650.001 e 2 milhões de euros.

Tabela 3.22 Resultados da aplicação do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de volumes de negócios das empresas do Grupo 2

Volume de Negócios		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Entre 0 e 200.000 euros (n = 12)	M	1 143,79 €	33,33 €	1 177,12 €
	DP	1 082,96 €	88,76 €	1 127,58 €
Entre 200.001 e 650.000 euros (n = 9)	M	2 448,87 €	55,56 €	2 504,43 €
	DP	5 568,68 €	166,66 €	5 548,32 €
Entre 650.001 e 2 milhões de euros (n = 19)	M	2 955,64 €	65,79 €	3 021,43 €
	DP	2 421,41 €	201,42 €	2 548,06 €
Superior a 2 milhões de euros (n = 33)	M	3 241,17 €	135,15 €	3 376,32 €
	DP	4 478,06 €	469,73 €	4 603,29 €
Teste de Welch	F	3,89	0,36	3,82
	p	0,020	0,780	0,021

Fonte: Elaboração própria

Deste modo, pode-se concluir que o volume de negócios é uma característica que apresenta diferenças significativas para o montante dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade do Grupo 2.

3.3.7 Discussão dos resultados – Hipótese 7

Recorrendo aos dados constantes na tabela 3.23, e pela aplicação da estatística da ANOVA, verificou-se que existem diferenças significativas nas médias dos custos de cumprimento internos e totais entre os diferentes *softwares* utilizados nas empresas do Grupo 1. Para se identificarem quais os *softwares* em que essa diferença era significativa, realizaram-se os testes *Post Hoc* de *Bonferroni*, onde, uma vez mais, os resultados obtidos não identificaram qualquer diferença estatisticamente significativa. Que como vimos anteriormente, este resultado pode ser justificado pelo facto da análise da ANOVA ser um teste mais potente do que os testes de comparações múltiplas (Marôco, 2014).

Tabela 3.23 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes *softwares* utilizados pelas empresas do Grupo 1

<i>Software</i>		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Artsoft (<i>n</i> = 3)	<i>M</i>	6 857,20 €	0,00 €	6 857,20 €
	<i>DP</i>	2 718,04 €	0,00 €	2 718,04 €
PHC (<i>n</i> = 4)	<i>M</i>	3 122,95 €	25,00 €	3 147,95 €
	<i>DP</i>	4 655,84 €	50,00 €	4 637,82 €
Primavera (<i>n</i> = 17)	<i>M</i>	2 946,52 €	26,47 €	2 972,99 €
	<i>DP</i>	4 952,88 €	75,24 €	4 945,17 €
SAGE (<i>n</i> = 5)	<i>M</i>	6 425,27 €	332,00 €	6 757,27 €
	<i>DP</i>	3 205,38 €	656,60 €	2 690,07 €
TOCOnline (<i>n</i> = 5)	<i>M</i>	990,10 €	0,00 €	990,10 €
	<i>DP</i>	702,64 €	0,00 €	702,64 €
Outro (<i>n</i> = 27)	<i>M</i>	1 882,54 €	105,56 €	1 988,10 €
	<i>DP</i>	1 635,64 €	340,91 €	1 654,95 €
ANOVA	<i>F</i>	2,92	1,01	3,12
	<i>p</i>	0,021	0,418	0,015

Fonte: Elaboração própria

Em virtude dos resultados obtidos construiu-se o gráfico da figura 3.2, onde é possível verificar que os *softwares* com custos mais elevados são o Artsoft e o SAGE.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

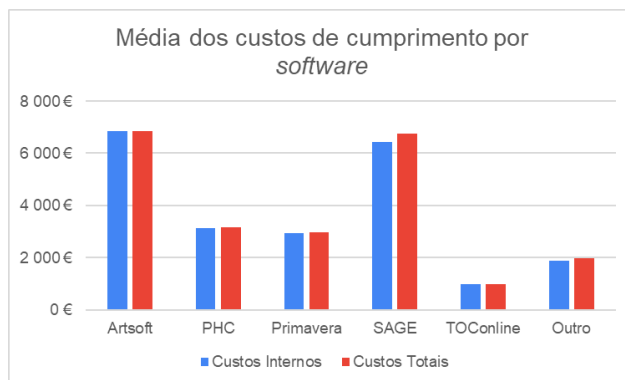


Figura 3.2 Média dos custos de cumprimento internos e totais, por *software* utilizado pelas empresas do Grupo 1

Fonte: Elaboração própria

Por observação da figura 3.2, podemos concluir que em termos amostrais, o *software* utilizado é um fator associado a custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade mais elevados nas entidades do Grupo 1.

De acordo com os dados da tabela 3.24, e pela aplicação da estatística da ANOVA, verificou-se que existem diferenças significativas nas médias dos custos de cumprimento internos e totais consoante o *software* utilizado pelas empresas do Grupo 2. Para se identificarem quais os *softwares* em que essa diferença era significativa, realizaram-se os testes *Post Hoc* de *Games - Howell*, onde se verificou que as diferenças de médias são estatisticamente significativas entre as empresas que utilizam o TOConline a as empresas que utilizam outro *software* (devidamente descritos na secção 2.6.2).

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.24 Resultados da aplicação do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes *softwares* utilizados pelas empresas do Grupo 2

<i>Software</i>		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Artsoft (<i>n</i> = 6)	<i>M</i>	1 124,75 €	0,00 €	1 224,75 €
	<i>DP</i>	1 486,89 €	0,00 €	1 486,89 €
PHC (<i>n</i> = 18)	<i>M</i>	2 334,82 €	97,22 €	2 432,04 €
	<i>DP</i>	3 363,43 €	286,19 €	3 611,71 €
Primavera (<i>n</i> = 11)	<i>M</i>	5 312,29 €	72,73 €	5 385,02 €
	<i>DP</i>	5 880,36 €	167,87 €	5 874,44 €
SAGE (<i>n</i> = 9)	<i>M</i>	3 741,55 €	333,33 €	4 074,88 €
	<i>DP</i>	5 840,51 €	829,16 €	5 958,85 €
TOConline (<i>n</i> = 2)	<i>M</i>	583,98 €	250,00 €	833,98 €
	<i>DP</i>	238,65 €	353,55 €	114,90 €
Outro (<i>n</i> = 27)	<i>M</i>	2 082,54 €	20,74 €	2 103,28 €
	<i>DP</i>	2 029,70 €	78,93 €	2 068,28 €
Teste de Welch	<i>F</i>	4,35	1,38	3,98
	<i>p</i>	0,007	0,244	0,010

Fonte: Elaboração própria

É possível afirmar que o *software* utilizado é um fator associado a custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade mais elevados nas entidades do Grupo 2.

3.3.8 Discussão dos resultados – Hipótese 8

Recorrendo aos dados constantes na tabela 3.25, e pela aplicação da estatística da ANOVA, verificou-se que existem diferenças estatisticamente significativas nas médias dos custos de cumprimento internos e totais consoante o número de funcionários das entidades do Grupo 1. Tendo realizado os testes *Post Hoc* de *Games-Howell*, verificou-se que as diferenças de médias são estatisticamente significativas entre as entidades até 9 funcionários e as entidades com funcionários entre 10 e 49.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.25 Resultados da aplicação do Teste de Welch para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de nº de funcionários das empresas do Grupo 1

Nº de Funcionários		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Até 9 funcionários (<i>n</i> = 50)	<i>M</i>	1 782,57 €	81,20 €	1 863,77 €
	<i>DP</i>	1 714,29 €	299,01 €	1 743,99 €
Entre 10 e 49 funcionários (<i>n</i> = 8)	<i>M</i>	6 209,51 €	125,00 €	6 334,51 €
	<i>DP</i>	3 411,14 €	353,55 €	3 230,45 €
Entre 50 e 249 funcionários (<i>n</i> = 3)	<i>M</i>	10 751,75 €	0,00 €	10 751,75 €
	<i>DP</i>	9 487,27 €	0,00 €	9 487,70 €
Teste de Welch	<i>F</i>	6,71	0,19	7,41
	<i>p</i>	0,049	0,825	0,041

Fonte: Elaboração própria

Conclui-se então que o número de funcionários é um atributo associado a custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade mais elevados nas entidades prestadoras de serviços.

Adicionalmente, através da tabela 3.26 verificou-se que a média dos custos de cumprimento totais, em valor absoluto, são mais elevados para as entidades com maior número de funcionários, no entanto, em termos relativos²⁴, verifica-se que os custos de cumprimento médios são regressivos, incidindo proporcionalmente mais sobre as entidades com menos funcionários. Este facto, vai de encontro aos estudos empíricos sobre o tema em apreço.

Tabela 3.26 Custos de cumprimento suportados pelos prestadores de serviços de contabilidade, por nº de funcionários

Custos médios de cumprimento do SAF-T da contabilidade	Número de funcionários				Média
	Até 9 funcionários	Entre 10 e 49 funcionários	Entre 50 e 249 funcionários	250 ou mais funcionários	
Custos internos	1 783 €	6 210 €	10 752 €	-	2 804 €
Custos externos	433 €	580 €	0 €	-	460 €
Custos totais	2 216 €	6 790 €	10 752 €	-	3 264 €
Por funcionário	443 €	226 €	72 €	-	

Fonte: Elaboração própria

²⁴ Utilizou-se um valor indicativo do número de funcionários, servindo o valor central de cada um dos quatro intervalos possíveis para o efeito, à exceção do último grupo onde se considerou o valor inicial do intervalo.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tendo em consideração os dados da tabela 3.27, e pela aplicação da estatística da ANOVA, não existem diferenças estatisticamente significativas nas médias dos custos de cumprimento consoante o número de funcionários das entidades do Grupo 2.

Tabela 3.27 Resultados da aplicação da ANOVA para comparar o custo de cumprimento entre os diferentes grupos de nº de funcionários das empresas do Grupo 2

Nº de Funcionários		Custos internos	Custos externos	Custos totais
Até 9 funcionários (<i>n</i> = 19)	<i>M</i>	1 926,99 €	76,32 €	2 003,31 €
	<i>DP</i>	2 418,85 €	197,46 €	2 568,99 €
Entre 10 e 49 funcionários (<i>n</i> = 30)	<i>M</i>	2 859,57 €	36,67 €	2 896,24 €
	<i>DP</i>	4 468,49 €	182,56 €	4 543,97 €
Entre 50 e 249 funcionários (<i>n</i> = 15)	<i>M</i>	3 123,55 €	70,67 €	3 194,22 €
	<i>DP</i>	4 508,41 €	174,99 €	4 469,64 €
250 ou mais funcionários (<i>n</i> = 9)	<i>M</i>	3 291,98 €	333,33 €	3 625,31 €
	<i>DP</i>	2 780,74 €	829,16 €	3 190,40 €
ANOVA	<i>F</i>	0,40	0,52	0,44
	<i>p</i>	0,754	0,673	0,723

Fonte: Elaboração própria

Conclui-se então que o número de funcionários não é um atributo associado a custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade mais elevados nas outras entidades.

Adicionalmente, da análise à tabela 3.28 verificou-se que a média dos custos de cumprimento totais, em valor absoluto, são mais elevados para as entidades com maior número de funcionários, no entanto, em termos relativos, verifica-se que os custos de cumprimento médios são regressivos, incidindo proporcionalmente mais sobre as entidades com menos funcionários. Este facto, vai de encontro aos estudos empíricos sobre o tema em apreço.

Tabela 3.28 Custos de cumprimento suportados pelas outras entidades, por nº de funcionários

Custos médios de cumprimento do SAF-T da contabilidade	Número de funcionários				Média
	Até 9 funcionários	Entre 10 e 49 funcionários	Entre 50 e 249 funcionários	250 ou mais funcionários	
Custos internos	1 927 €	2 860 €	3 124 €	3 292 €	2 724 €
Custos externos	242 €	138 €	353 €	1 500 €	348 €
Custos totais	2 169 €	2 997 €	3 477 €	4 792 €	3 072 €
Por funcionário	434 €	100 €	23 €	19 €	

Fonte: Elaboração própria

3.3.9 Discussão dos resultados – Hipótese 9

Pode-se observar pelos dados constantes na tabela 3.29 que os custos de cumprimento, internos e totais do Grupo 1, em valor absoluto, variam no mesmo sentido que o volume de negócios das empresas.

Em termos relativos²⁵, verifica-se que os custos de cumprimento totais do Grupo 1 são regressivos, isto significa que os custos de cumprimento totais decrescem à medida que o volume de negócios destas empresas aumenta.

Tabela 3.29 Custos de cumprimento totais suportados pelos prestadores de serviços de contabilidade, por volume de negócios

Custos médios de cumprimento do SAF-T da contabilidade	Volume de negócios (em euros)				Média
	≥ 0 ≤ 200.000	≥ 200.001 ≤ 650.000	≥ 650.001 ≤ 2.000.000	> 2.000.000	
Custos internos	1 924 €	4 030 €	9 296 €	-	2 804 €
Custos externos	481 €	250 €	0 €	-	460 €
Custos totais	2 405 €	4 280 €	9 296 €	-	3 264 €
Em % volume de negócios	2,40%	1,01%	0,70%	-	

Fonte: Elaboração própria

Nesta análise, salienta-se o facto de não se ter obtido observações de empresas com volume de negócios superior a 2 milhões de euros e, por esse motivo, não ser possível validar o comportamento dos custos neste último grupo e que 79% ($n = 48$) dos inquiridos representam empresas com volume de negócios inferior ou igual a 200.000 euros.

À semelhança do que se verificou para o Grupo 1, e por observação da tabela 3.30, os custos de cumprimento internos e totais, em valor absoluto, variam no mesmo sentido que o volume de negócios das empresas, e, em valor relativo, recaem proporcionalmente mais sobre as entidades com menor volume de negócios.

Tabela 3.30 Custos de cumprimento totais suportados pelas outras entidades, por volume de negócios

Custos médios de cumprimento do SAF-T da contabilidade	Volume de negócios (em euros)				Média
	≥ 0 ≤ 200.000	≥ 200.001 ≤ 650.000	≥ 650.001 ≤ 2.000.000	> 2.000.000	
Custos internos	1 144 €	2 449 €	2 956 €	3 241 €	2 724 €
Custos externos	80 €	250 €	179 €	892 €	348 €
Custos totais	1 224 €	2 699 €	3 134 €	4 133 €	3 072 €
Em % volume de negócios	1,22%	0,64%	0,24%	0,21%	

Fonte: Elaboração própria

²⁵ Utilizou-se um valor indicativo do volume de negócios, servindo o valor central de cada um dos quatro intervalos possíveis para o efeito, à exceção do último grupo onde se considerou o valor inicial do intervalo.

Salienta-se que estas conclusões vão de encontro aos estudos empíricos sobre a regressividade dos custos de cumprimento fiscal.

3.3.10 Discussão dos resultados – Hipótese 10

Na tabela 3.31 apresentam-se os resultados do teste *t* para comparação dos custos de cumprimento entre as empresas prestadoras de serviços de contabilidade (Grupo 1) e as empresas que executam a sua contabilidade internamente (Grupo 2). Pode-se observar que não existem diferenças estatisticamente significativas nos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre as empresas do Grupo 1 e do Grupo 2 ($p > 0,05$). Desta forma, a hipótese 10 não é suportada empiricamente. No entanto, em termos amostrais, as empresas prestadoras de serviços de contabilidade apresentam maiores custos internos (M = 2.804€; DP = 3.512€), maiores custos externos (M = 460€; DP = 582€) e, conseqüentemente, maiores custos totais (M = 3.264€; DP = 3.358€) comparativamente às empresas que executam a sua contabilidade internamente.

Tabela 3.31 Resultados da aplicação do Teste *t* para comparação dos custos de cumprimento entre o Grupo 1 e o Grupo 2

Custos de cumprimento	Grupo 1 - Prestadores de serviços de contabilidade (n=61)		Grupo 2 - Outras Entidades (n=73)		Teste	
	Média	Desvio-Padrão	Média	Desvio-Padrão	<i>t</i>	<i>p</i>
Custos Internos	2 804 €	3 512 €	2 724 €	3 816 €	0,125	0,901
Custos Externos	460 €	582 €	348 €	602 €	-0,137	0,891
Custos Totais	3 264 €	3 358 €	3 072 €	3 540 €	0,112	0,911

Fonte: Elaboração própria

Na tabela 3.32, é possível verificar o resumo das hipóteses testadas para ambos os grupos, bem como a identificação dos fatores associados a montantes mais elevados de custos de cumprimento com o SAF-T da contabilidade:

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Tabela 3.32 Resumo das hipóteses testadas para as empresas do Grupo 1 e do Grupo 2

Hipóteses	Grupo 1 - Prestadores de Serviços de Contabilidade	Grupo 2 - Outras Entidades
H ₁ - Forma Legal	-	Validada
H ₂ - Setor de Atividade	-	Não validada
H ₃ - Anos de existência	-	Não validada
H ₄ - Mercados em que atua	-	Não validada
H ₅ - Grupo Empresarial	-	Não validada
H ₆ - Volume de Negócios	Validada	Validada
H ₇ - <i>Software</i> utilizado	Validada	Validada
H ₈ - Nº Funcionários	Validada	Não validada
H ₉ - Regressividade de custos (VN)	Validada	Validada
H ₁₀ - Diferença entre os grupos	Não validada	

(-) Hipótese não testada na amostra

Fonte: Elaboração própria

CONCLUSÃO

A quantificação dos custos de cumprimento das obrigações fiscais é um tema que tem vindo a ser abordado, sobretudo, internacionalmente, e as conclusões dos estudos empíricos parecem unânimes quanto à representatividade e regressividade dos custos de cumprimento fiscal nas empresas. No entanto, os fatores associados a custos de cumprimento mais elevados demonstram uma certa singularidade entre os diversos trabalhos de investigação analisados. Desta forma, há que acautelar o facto de os estudos desta temática terem implícita alguma arbitrariedade devido aos objetivos individuais de cada um, nomeadamente, através da utilização de diferentes indicadores e critérios de valorização do tempo gasto pelas empresas na sua *compliance* fiscal, da inexistência de uma definição comum de custos de cumprimento, entre outros. Daí que as comparações e interpretações dos diferentes resultados obtidos devam ser feitas de forma criteriosa e prudente.

Consequentemente, entendeu-se que o estudo desta temática na realidade portuguesa seria um contributo relevante para esta área de conhecimento. No presente estudo pretendeu-se quantificar o custo de cumprimento das PME do distrito de Leiria na introdução e implementação da obrigação fiscal do SAF-T da contabilidade e quais as características das empresas que estão relacionadas com maiores custos de cumprimento fiscal. Para esta obrigação em particular, houve necessidade de as entidades suportarem custos elevados, uma vez que, terá obrigado à alteração/atualização dos *softwares* de contabilidade, ao investimento em novos servidores pelo volume dos dados gerados, a custos de preparação da informação pelas sucessivas alterações de normas e procedimentos, entre outros.

Os resultados obtidos são um contributo para a comunidade científica, as empresas e a AT melhorarem a perceção sobre o custo de adaptação na resposta ao cumprimento de uma nova obrigação fiscal, uma vez que estas podem, efetivamente, representar um dispêndio significativo para as empresas e a relação custo-benefício não ser compensatória.

Este trabalho de investigação pautou-se pela segmentação da amostra em dois grupos de empresas, sendo que a amostra é composta por 134 empresas. O Grupo 1 (prestadores de serviços de contabilidade, ou seja, gabinetes ou empresários em nome individual) – é composto por 61 empresas e o Grupo 2 (outras entidades, isto é, entidades cuja atividade económica não é a prestação de serviços de contabilidade) – é composto por 73 empresas.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Ambos os grupos da amostra consideram que a introdução do SAF-T da contabilidade não irá contribuir para a simplificação e poupança de tempo da entrega de outras obrigações fiscais e da execução da contabilidade. No entanto, é de relevar que no Grupo 2 existe uma propensão ligeiramente superior para defender que o SAF-T da contabilidade se irá traduzir numa simplificação das tarefas contabilísticas e fiscais e numa redução dos tempos de execução.

Em termos médios, ambos os grupos tendem a percecionar complexidade no sistema fiscal português. No entanto, denota-se que o Grupo 1 apresenta maior propensão na defesa da sua simplificação por via da informatização de processos e das alterações legislativas de âmbito contabilístico e fiscal. É, também unânime entre os elementos da amostra que o cumprimento das obrigações fiscais representa um custo elevado para as empresas e que o mesmo tem vindo a aumentar significativamente ao longo dos anos.

Os níveis de stress sentidos pelos respondentes quando divulgada a necessidade de entrega do SAF-T da contabilidade (2019) melhorou substancialmente até à data de resposta ao questionário (2020). Também se verificou que os grupos não percecionam esta alteração como positiva para o cumprimento das obrigações fiscais. No que se refere ao cumprimento das obrigações contabilísticas, o Grupo 1 perceciona o SAF-T da contabilidade como uma alteração negativa e o Grupo 2 perceciona-o como uma alteração positiva.

Para alcançar o principal objetivo desta investigação, a quantificação dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade das PME do distrito de Leiria, optou-se por seguir a metodologia que divide os custos de cumprimento totais em custos internos e custos externos, sendo o resultado final correspondente ao somatório de ambas as componentes.

Para as empresas do Grupo 1, os custos relativos a formação paga correspondem a uma média de, aproximadamente, 618€ e os custos relativos a formação não paga a uma média de custos de, aproximadamente, 351€. Quanto aos custos de natureza não pessoal, o investimento em *hardware* apresenta uma média de investimento de, aproximadamente, 937€, o investimento em *software* apresenta uma média de investimento de, aproximadamente, 768€ e, por fim, os outros custos adicionais cifram-se numa média de, aproximadamente, 129€. Em termos globais, o conjunto de prestadores de serviços apresentam custos internos totais na ordem dos 171.060€ e, em termos médios, os custos

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

de cumprimento do SAF-T da contabilidade são de, aproximadamente, 2.804€, por entidade.

Para as empresas do Grupo 2, os custos relativos a formação paga correspondem a uma média de custos de, aproximadamente, 265€ e os custos relativos a formação não paga correspondem a uma média de, aproximadamente, 143€. No que respeita ao investimento em *hardware*, este apresenta uma média de investimento de, aproximadamente, 832€, o investimento em *software* apresenta uma média de investimento de, aproximadamente, 1.335€ e, por fim, os outros custos adicionais cifram-se numa média de, aproximadamente, 150€. Em termos globais, o conjunto de outras entidades apresentam custos internos totais na ordem dos 198.881€ e, em termos médios, os custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade são de aproximadamente 2.724€, por entidade.

De salientar que, em ambos os grupos, a principal componente dos custos de cumprimento internos das empresas são os custos não pessoais, e destes destaca-se o investimento em *software* e em *hardware*.

Em termos comparativos, verificou-se que, em média, os custos com formação foram substancialmente superiores no Grupo 1. Esta discrepância de valores pode ser explicada pela predisposição de investimento em formação sobre contabilidade e fiscalidade neste grupo de empresas, mas também pelo facto de a responsabilidade estar concentrada num número mais reduzido de pessoas nas empresas do Grupo 2, não havendo tanta necessidade de investimento em formação nestas empresas. Quanto aos restantes custos internos, *hardware* e *software*, apurou-se que o valor médio apresentado pelo Grupo 2 é consideravelmente mais elevado do que o do Grupo 1. No entanto, não se identificou qualquer justificação para a diferença em análise.

Quanto aos custos externos, o Grupo 1 suporta uma média de cerca de 460€ por entidade, e, em termos globais, os prestadores de serviços de contabilidade apresentam custos externos totais de 5.060€.

No que se refere ao Grupo 2, a média de valores pagos, por entidade, foi de, aproximadamente, 348€ e, em termos globais, as outras entidades apresentam custos externos totais de 6.610€.

Em termos comparativos, no que concerne aos custos externos, verificou-se que, em média, os honorários pagos a título de apoio especializado foram superiores no Grupo 1.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Esta conclusão pode estar relacionada com o facto de o quotidiano das empresas deste grupo ser composto por uma certa pluralidade de clientes, nomeadamente no que diz respeito ao setor de atividade e ao regime de IVA, o que se traduz em maiores especificidades a atender em comparação ao Grupo 2.

Desta forma, conclui-se que os custos de cumprimento totais para as empresas do Grupo 1 são de cerca de 3.264€, por entidade e, em termos globais, os de cumprimento para a obrigação do SAF-T da contabilidade para o conjunto de prestadores de serviços da amostra são de, aproximadamente, 176.120€. Apesar da representatividade destes custos, cerca de 70% dos elementos da amostra afirmam não prever um aumento das avenças dos clientes. Os restantes 30%, que consideraram a possibilidade do aumento de avenças, indicam que este pode variar entre 1% e 30%.

Para o Grupo 2, os custos de cumprimento totais para a obrigação do SAF-T da contabilidade é de cerca de 3.072€, por entidade e, em termos globais, os custos suportados pelo conjunto de outras entidades são de, aproximadamente, 205.491€.

Em ambos os grupos de empresas, a dimensão dos custos internos (97%) é bem mais representativa que os custos externos (3%). E verificou-se que não existem diferenças estatisticamente significativas nos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade entre as empresas do Grupo 1 e do Grupo 2 ($p > 0,05$).

Analisando os custos totais de ambos os grupos, observa-se que os custos de cumprimento variam no mesmo sentido que o volume de negócios das empresas, isto é, os custos de cumprimento são mais elevados quanto maior for a dimensão das empresas.

Em termos relativos, verifica-se que os custos de cumprimento totais de ambos os grupos são regressivos, isto significa que os custos de cumprimento totais decrescem à medida que o volume de negócios destas empresas cresce e, por isso, recaem proporcionalmente mais sobre as entidades com menor volume de negócios. Este resultado vai de encontro à literatura consultada (nacional e internacional) e é um indicador que existem economias de escala no cumprimento da obrigação do SAF-T da contabilidade.

Por último, verificou-se que todas as variáveis testadas são importantes para a explicação das diferenças dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade das empresas do Grupo 1, ou seja, o volume de negócios, o *software* utilizado e o número de funcionários. Já no que concerne ao Grupo 2, as variáveis mais importantes para a explicação das

diferenças dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade são a forma legal das empresas, o volume de negócios e o *software* utilizado.

A principal limitação deste estudo consiste na composição pouco homogénea dos grupos da amostra. A título de exemplo, no Grupo 1 não se obteve qualquer resposta de empresas com volume de negócios superior a 2 milhões de euros. Uma segmentação mais fina dos grupos poderia conduzir-nos a resultados mais controlados que nos permitissem fazer comparações, tanto intragrupo, como intergrupo, com maior segurança científica. Os estudos empíricos mostram que a segmentação da amostra influencia os resultados obtidos.

A limitação encontrada é sugestiva de futuras investigações, parecendo-nos interessante replicar este estudo a uma amostra que permita a sua segmentação, aquando do funcionamento em pleno da obrigação fiscal em causa, o SAF-T da contabilidade. Seria também interessante replicar o estudo às obrigações fiscais relativas aos impostos sobre o património e/ou sobre a despesa, de forma a perceber se os resultados obtidos vão de encontro aos estudos empíricos já realizados internacionalmente, o que será expetável, tendo em conta que também estes pressupõem um conjunto de custos para as empresas. Em futuros estudos seria também interessante replicar o estudo da implementação do SAF-T da contabilidade à escala nacional e perceber de que forma o domínio da psicologia impacta os custos de contexto incorridos pelos sujeitos passivos no cumprimento desta obrigação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- APCMC. (2020). *Ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade*. Obtido em 15 de agosto de 2020, de <https://www.apcmc.pt/legislacao/ficheiro-saf-t-pt-da-contabilidade-2/>
- Araújo, J. (2021). *Observador: SAF-T da contabilidade, uma “fraude” encapotada?* Obtido em 23 de outubro de 2021, de <https://observador.pt/opiniao/saf-t-da-contabilidade-uma-fraude-encapotada/>
- Ariff, M., Ismail, Z., & Loh, A. L. (1997). *Compliance costs of corporate income taxation in Singapore*. *Journal of Business Finance & Accounting*, 24(9) & (10), 1253-1268. Obtido de https://www.researchgate.net/publication/4910873_Compliance_Costs_of_Corporate_Income_Taxation_in_Singapore Doi: 10.1111/1468-5957.00161
- AT Autoridade Tributária e Aduaneira. (s.d.). *SAF-T PT (Standard Audit File for Tax purposes) - Versão Portuguesa*. Obtido em 29 de agosto de 2020, de https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/SAFT_PT/Paginas/news-saf-t-pt.aspx
- Blažić, H. (2004). *Compliance costs of taxation in a transition country: the example of Croatia*. *National Tax Association*, 383-394. Obtido de https://www.researchgate.net/publication/262101209_COMPLIANCE_COSTS_OF_TAXATION_IN_A_TRANSITION_COUNTRY_THE_EXAMPLE_OF_CROATIA Doi: 10.2307/41954861
- Borrego, A., Lopes, C. M., & Ferreira, C. M. (2013). *A perceção da complexidade fiscal e o recurso à ajuda de profissionais fiscais no cumprimento das obrigações tributárias*. in: *Fiscalidade - Outros Olhares (pp 309-332)*. Porto: Vida Económica - Editorial, S.A.
- Carlos, A. F. (2015). *Impostos - Teoria Geral* (4ª ed.). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Correia, R. (2020). *O Jornal Económico: 2021 - Ano de submissão do ficheiro SAF -T (PT) de contabilidade para efeitos de entrega da IES/DA*. Obtido em 19 de setembro de 2020, de <https://easytax.jornaleconomico.pt/2021-ano-de-submissao-do-ficheiro-saf-t-pt-de-contabilidade-para-efeitos-de-entrega-da-ies-da>
- Decreto de aprovação da CRP, de 10 de abril. (1976). *Diário da República n.º 86/1976, Série I*. Lisboa: Presidência da República.
- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho. (2009). *Diário da República n.º 133/2009, Série I*. Lisboa: Ministério das Finanças e da Administração Pública.
- Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho. (2009). *Diário da República n.º 133/2009, Série I*. Lisboa: Ministério das Finanças e da Administração Pública.
- Decreto-Lei n.º 232/1984, de 12 de julho. (1984). *Diário da República n.º 160/1984, Série I*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano.
- Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro. (2006). *Diário da República n.º 243/2006, Série I*. Lisboa: Ministério das Finanças e da Administração Pública.
- Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro. (2019). *Diário da República n.º 33/2019, Série I*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

- Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro. (2003). *Diário da República n.º 262/2003, Série I-A*. Lisboa: Ministério das Finanças.
- Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro. (1984). *Diário da República n.º 297/1984, 1º Suplemento, Série I*. Lisboa: Ministério das Finanças e do Plano - Secretaria de Estado do Orçamento.
- Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro. (1998). *Diário da República n.º 290/1998, Série I-A*. Lisboa: Ministério das Finanças.
- Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro. (1988). *Diário da República n.º 277/1988, 1º Suplemento, Série I*. Lisboa: Ministério das Finanças.
- Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro. (1988). *Diário da República n.º 277/1988, 2º Suplemento, Série I*. Lisboa: Ministério das Finanças.
- Decreto-Lei n.º 87/2018, de 31 de outubro. (2018). *Diário da República n.º 210/2018, Série I*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.
- Deloitte. (2018). *Observatório da Competitividade Fiscal 2018*. Obtido em 23 de maio de 2019, de <https://www2.deloitte.com/pt/pt/pages/about-deloitte/articles/Observatorio-da-Competitividade-Fiscal-2018.html>
- Diretiva 2008/118/CE, de 16 de dezembro. (2008). Bruxelas: Jornal Oficial da União Europeia.
- Dourado, A. P. (2015). *Direito Fiscal - Lições*. Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Evans, C. (2012). Tax Governance Issues: Managing System Complexity. *Economic Papers: A journal of applied economics and policy*, 31(1), 30–35. Obtido de <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1759-3441.2012.00170.x>
- Fauziati, P., & Kassim, A. A. (2018). *The effect of business characteristics on tax compliance costs*. *Management Science Letters*, 8(5), 353–358. Obtido de https://www.researchgate.net/publication/324502891_The_effect_of_business_characteristics_on_tax_compliance_costs Doi: 10.5267/j.msl.2018.4.013
- Ferreira, E. P. (2015). *Inspeção tributária e justiça fiscal*. in: *Desafios tributários (pp 65-74)*. Porto: Vida Económica - Editorial, S.A.
- Haughton, J. (1998). *Comparative tax administration*. in: *Quanto custa pagar impostos em Portugal? (pp 57)*. Coimbra: Edições Almedina, S.A.
- Hill, A., & Noti, J. (2010). *Costing Customer Time - Research Paper*. HMRC, Working Paper n.º 8. Obtido de https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/330346/cost-of-time.pdf
- Jackson, B. R., & Milliron, V. C. (1986). Tax Compliance research: Findings, problems and prospects. *Journal of Accounting Literature*, 5, 125-166.
- KPMG. (2005). *Summary report of the Business New Zealand - KPMG compliance cost survey*. Wellington: Business New Zealand. Obtido de https://www.businessnz.org.nz/__data/assets/pdf_file/0005/74579/Compliance-Cost-Summary-Report-2005.pdf
- Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro. (2014). *Diário da República n.º 11/2014, Série I*. Lisboa: Assembleia da República.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

- Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho. (2007). *Diário da República n.º 124/2007, 1º Suplemento, Série I*. Lisboa: Assembleia da República.
- Lopes, C. M. (2008). *Quanto custa pagar impostos em Portugal?* Coimbra: Edições Almedina, S.A.
- Lopes, C. M. (2010). *Os custos de cumprimento do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) em Portugal*. in: *Portuguese Journal of Accounting and Management - Revista de Contabilidade & Gestão* (pp 87-117) (Vol. 9). Lisboa: Revista Científica da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. Obtido de https://www.occ.pt/fotos/editor2/contag09_web.pdf
- Lopes, C. M. (2012). *Os benefícios e os custos do cumprimento fiscal: breve revisão da literatura*. in: *Argumentum* (pp 17-38) (Vol. 13). Brasil: Revista de direito da Universidade de Marília.
- Machado, J. E., & Costa, P. N. (2016). *Manual de direito fiscal*. Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Marôco, J. (2014). *Análise Estatística com o SPSS Statistics* (6ª ed.). Pêro Pinheiro: Report Number, Lda.
- Marques, C., Lopes, C. M., & Silva, A. G. (2013). *O impacto das novas tecnologias no cumprimento fiscal em Portugal: evidência empírica na perspetiva dos contribuintes individuais*. *Revista Portuguesa de Contabilidade n.º 9* (pp 109-140) (Vol. III). Porto: Ginocar Produções, Lda.
- Martins, H. P. (2015). *O imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas*. in: *Lições de fiscalidade* (4ª ed., Vols. I - Princípios gerais e fiscalidade interna). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- McKerchar, M. (2007). The IRS Research Bulletin. In 1500P. (Ed.), Tax Complexity and its Impact on Tax Compliance and Tax Administration in Australia. *University of New South Wales*, 185–205. Obtido de <https://www.irs.gov/pub/irs-soi/07resconfmckerchar.pdf>
- Nabais, J. C. (2015). *Algumas considerações relativas à Inspeção Tributária*. in: *Desafios tributários* (pp 161-190). Porto: Vida Económica - Editorial, SA.
- OCDE. (2001). *Compliance Measurement – Practice Note*. Centre for Tax Policy and Administration. Obtido de <https://www.oecd.org/tax/administration/1908448.pdf>
- Oliver, T., & Bartley, S. (2005). Tax system complexity and compliance costs — some theoretical considerations. *Australian Government - The Treasury*, 53–68. Obtido de <https://treasury.gov.au/publication/economic-roundup-winter-2005/tax-system-complexity-and-compliance-costs-some-theoretical-considerations>
- Ordem dos Contabilistas Certificados. (2020). *SAF-T (PT) - Contabilidade*. Obtido em 15 de Agosto de 2020, de <https://www.occ.pt/pt/noticias/saf-t-pt-contabilidade/>
- Pereira, M. H. (2016). *Fiscalidade* (5ª ed.). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Pires, M., & Pires, R. C. (2018). *Direito Fiscal* (5ª ed.). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Pordata. (2021). *Receitas das Adm. Públicas*. Obtido em 15 de janeiro de 2022, de <https://www.pordata.pt/Subtema/Portugal/Receitas+do+Estado-364>

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

- Pordata. (2021). *Receitas do estado*. Obtido em 15 de janeiro de 2022, de <https://www.pordata.pt/Subtema/Portugal/Receitas+do+Estado-364>
- Portaria 293/2017, de 2 de outubro. (2017). *Diário da República n.º 190/2017, Série I*. Lisboa: Finanças.
- Portaria 32/2019, de 24 de janeiro. (2019). *Diário da República n.º 17/2019, Série I*. Lisboa: Presidência e da Modernização Administrativa, Finanças e Adjunto e Economia.
- Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro. (2016). *Diário da República n.º 231/2016, Série I*. Lisboa: Finanças.
- Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março. (2007). *Diário da República n.º 60/2007, 1º Suplemento, Série I*. Lisboa: Ministério das Finanças e da Administração Pública.
- Ramli, R., Palil, M. R., Hassan, N. S., & Mustapha, A. F. (2015). *Compliance Costs of Goods and Services Tax (GST) among Small and Medium Enterprises*. *Jurnal Pengurusan*, 45, 39-48. Obtido de https://www.researchgate.net/publication/298708441_Compliance_Costs_of_Goods_and_Services_Tax_GST_among_Small_and_Medium_Enterprises Doi: 10.17576/pengurusan-2015-45-04
- Rodrigues, P. d. (2013). *SAF - T (PT) - Em câmara lenta*. Porto: Vida Económica - Editorial, S.A.
- Sá, C., & Martins, A. (2013). *A Moralidade Fiscal e as Obrigações Tributárias. in: Fiscalidade - Outros Olhares (pp 243-266)*. Porto: Vida Económica - Editorial, S.A.
- Sandford, C. (1973). *Hidden Costs of taxation in: Quanto custa pagar impostos em Portugal?* Coimbra: Edições Almedina, S.A.
- Sandford, C. (1989). *Administrative and compliance costs of taxation. in: O impacto das novas tecnologias no cumprimento fiscal em Portugal: evidência empírica na perspectiva dos contribuintes individuais*. Porto: Ginocar Produções, Lda.
- Sandford, C. (1995). *Minimising administrative and compliance costs. in: Quanto custa pagar impostos em Portugal? (pp 45)*. Coimbra: Edições Almedina, S.A.
- Silva, A. C. (2017). O que são as taxonomias? *Jornal de Negócios*. Obtido de <https://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/colunistas/detalhe/o-que-sao-as-taxonomias>
- Silva, A. C. (2017). O SAF-T da contabilidade e a IES. *Vida económica*. Obtido de https://www.occ.pt/fotos/editor2/ve_acs15dez2017.pdf
- Smulders, S., Stiglingh, M., Franzsen, R., & Fletcher, L. (2016). *Determinants of internal tax compliance costs: evidence from South Africa*. *Journal of Economic and Financial Sciences*, 9(3), 714-729. Obtido de https://www.researchgate.net/publication/323371322_Determinants_of_internal_ta_compliance_costs_Evidence_from_South_Africa Doi: 10.4102/jef.v9i3.67
- Stamatopoulos, I., Hadjidema, S., & Eleftheriou, K. (2016). *Corporate Income Tax Compliance Costs and their Determinants: Evidence from Greece*. Munich Personal RePEc Archive. Obtido de <https://mpra.ub.uni-muenchen.de/id/eprint/75736>

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

- Teixeira, G. (2016). *Manual de direito fiscal* (4ª ed.). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Tran-Nam, B., Evans, C., & Walpole, M. (2000). *Tax Compliance Costs: Research Methodology and Empirical Evidence from Australia*. *National Tax Journal*, 53(2), 229-252. Obtido de https://www.researchgate.net/publication/228132242_Tax_Compliance_Costs_Research_Methodology_and_Empirical_Evidence_from_Australia Doi: 10.17310/ntj.2000.2.04
- Vasques, S. (2018). *Manual de direito fiscal* (2ª ed.). Coimbra: Edições Almedina, SA.

APÊNDICES

APÊNDICE 1. Questionário

1. Em que tipo de entidade trabalha? *

Marcar apenas uma oval.

- Prestadora de serviços de contabilidade (gabinete ou empresário em nome individual)
Após a última pergunta desta secção, passe para a pergunta 14.
- Outra entidade *Após a última pergunta desta secção, passe para a pergunta 3.*

2. Em que distrito se localiza o estabelecimento? *

Marcar apenas uma oval.

- Aveiro
- Beja
- Braga
- Bragança
- Castelo Branco
- Coimbra
- Évora
- Faro
- Guarda
- Leiria
- Lisboa
- Portalegre
- Porto
- Santarém
- Setúbal
- Viana do Castelo
- Vila Real
-
- Viseu
- Opção 19

3. A contabilidade da empresa é realizada: *

Marcar apenas uma oval.

- Internamente *Passe para a pergunta 4.*
- Externamente *Pare de preencher este formulário.*

Informações gerais da empresa

4. Qual a forma legal da empresa? *

Marcar apenas uma oval.

- Sociedade por quotas (Lda)
- Sociedade anónima (S.A.)
- IPSS
- ESFL
- Empresário em nome individual
- Outra: _____

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

5. Qual o volume de negócios anual da empresa? *

Marcar apenas uma oval.

- Entre 0 e 200,000 euros
- Entre 200.001 e 650.000 euros
- Entre 650,001 e 2 milhões de euros
- Superior a 2 milhões de euros

6. A empresa está integrada em algum grupo empresarial? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

7. Qual o número de colaboradores da empresa? *

Marcar apenas uma oval.

- Até 9 colaboradores
- Entre 10 e 49 colaboradores
- Entre 50 e 249 colaboradores
- 250 ou mais colaboradores

8. Qual o CAE primário da empresa? (3 dígitos)

*

9. A empresa existe há quantos anos? *

Marcar apenas uma oval.

- Menos de 1 ano
- Entre 1 e 3 anos
- Entre 4 e 6 anos
- Entre 7 e 9 anos
- 10 ou mais anos

10. Qual/quais o(s) mercado(s) em que atua a empresa? *

Marcar tudo o que for aplicável.

- Nacional
- Comunitário
- Externo

11. Qual o software contabilístico utilizado na empresa? *

Marcar apenas uma oval.

- PHC
- Primavera
- TOConline
- SAP
- SAGE
- Artsoft
- Outra: _____

12. Qual a função que desempenha na entidade onde trabalha? *

Marcar apenas uma oval.

- Diretor financeiro
- Contabilista certificado
- Técnico de contabilidade
- Fiscalista
- Outra: _____

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

13. Quais são as suas habilitações literárias? *

Marcar apenas uma oval.

- Ensino básico
 Ensino Secundário
 CESTP
 Licenciatura
 Mestrado
 Doutoramento
 Outra: _____

Passe para a pergunta 36.

Informações gerais da empresa

14. Qual o volume de negócios anual da empresa? *

Marcar apenas uma oval.

- Entre 0 e 200.000 euros
 Entre 200.001 e 650.000 euros
 Entre 650.001 e 2 milhões de euros
 Superior a 2 milhões de euros

15. Qual o número de colaboradores da empresa? *

Marcar apenas uma oval.

- Até 9 colaboradores
 Entre 10 e 49 colaboradores
 Entre 50 e 249 colaboradores
 250 ou mais colaboradores

16. Qual o software contabilístico utilizado na empresa? *

Marcar apenas uma oval.

- PHC
 Primavera
 TOConline
 SAP
 SAGE
 Artsoft
 Outra: _____

17. Qual a função que desempenha na entidade onde trabalha? *

Marcar apenas uma oval.

- Diretor financeiro
 Contabilista certificado
 Técnico de contabilidade
 Fiscalista
 Outra: _____

18. Quais são as suas habilitações literárias? *

Marcar apenas uma oval.

- Ensino básico
 Ensino Secundário
 CESTP
 Licenciatura
 Mestrado
 Doutoramento
 Outra: _____

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

Quantificação dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade

19. **Quantos funcionários receberam formação relativa ao SAF-T da contabilidade? ***

20. **Qual o número de horas, em média, de formação, por pessoa, recebida relativa ao SAF-T da contabilidade? ***

21. **A formação foi de que tipo? ***

Marcar tudo o que for aplicável.

Interna

Externa

22. **Qual o custo, em euros, suportado pela participação em ações de formação/seminários, por pessoa, dadas por entidades externas? ***

23. **Qual o número de horas, em média, de formação, por pessoa, não paga? ***

p.e. leitura de legislação, enquadramento do tema, aprendizagem das novas regras, etc

24. **Qual o montante despendido, em euros, relativo a outros custos relacionados com o tema? ***

p.e. deslocação à repartição de finanças ou contacto com a AT, manuais informativos, etc

25. **Qual o montante do investimento em hardware? ***

p.e. computadores, servidores e outros equipamentos

26. **Qual o montante do investimento em software? ***

p.e. serviços de consultoria informática, atualizações específicas, licenças, etc

27. **Em relação a este tema, sentiu necessidade de recorrer ao apoio de alguma consultora/profissional especializado nesta área para ver cumpridas as novas disposições legais? ***

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

28. **Qual o valor desse investimento? ***

Caso tenha respondido não à questão anterior, coloque o valor zero.

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

29. **Perspetiva um aumento de avenças no âmbito da preparação e implementação da obrigação SAF-T da contabilidade? ***

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

30. **Em que medida (%)? ***

Caso tenha respondido não à questão anterior, coloque o valor zero.

31. **Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na simplificação de entrega de outras obrigações fiscais? ***

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

32. **Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na redução de tempo de entrega de outras obrigações fiscais? ***

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

33. **Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na simplificação de execução da contabilidade dos seus clientes? ***

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

34. **Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na redução de tempo de execução da contabilidade dos seus clientes? ***

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

35. **Se a entrega do SAF-T fosse amanhã, considera que estaria preparado para o cumprimento da respetiva obrigação legal? ***

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

Passa para a pergunta 51.

Quantificação dos custos de cumprimento do SAF-T da contabilidade

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

45. Qual o valor desse investimento? *

Caso tenha respondido não à questão anterior, coloque o valor zero.

46. Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na simplificação de entrega de outras obrigações fiscais? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

47. Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na redução de tempo de entrega de outras obrigações fiscais? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

48. Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na simplificação de execução da contabilidade da sua empresa? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

49. Perspetiva que a entrega do SAF-T da contabilidade se traduza na redução de tempo de execução da contabilidade da sua empresa? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

50. Se a entrega do SAF-T fosse amanhã, considera que estaria preparado para o cumprimento da respetiva obrigação legal? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

Perceção dos contribuintes quanto à complexidade do sistema fiscal português

51. Considero que a informatização de processos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira tem vindo a simplificar o cumprimento das obrigações fiscais *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

52. Considero que, de um modo geral, as alterações legislativas de âmbito contabilístico e fiscal têm vindo a simplificar o cumprimento das obrigações fiscais *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

53. Sinto que o cumprimento das obrigações fiscais representa um custo elevado, em recursos financeiros e de tempo, para a minha empresa *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

54. Sinto que os custos financeiros e de tempo com o cumprimento das obrigações fiscais tem vindo a aumentar significativamente ao longo dos anos *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo totalmente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo totalmente

Análise dos custos psicológicos no cumprimento do SAF-T da contabilidade

55. No início de 2019, qual o nível de stress que sentia em relação ao assunto SAF-T da contabilidade? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Muito Tranquilo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muito Stressado

56. À data presente, qual o nível de stress que sente em relação ao assunto SAF-T da contabilidade? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Muito Tranquilo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muito Stressado

57. À data presente percebe que o SAF-T representa uma alteração positiva no cumprimento das obrigações fiscais? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Muito Negativa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muito Positiva

58. À data presente percebe que o SAF-T representa uma alteração positiva no cumprimento das obrigações contabilísticas? *

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Muito Negativa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Muito Positiva

Custos de Cumprimento e os seus Determinantes – A obrigação do SAF-T da Contabilidade nas PME do distrito de Leiria

36. **Quantos funcionários receberam formação relativa ao SAF-T da contabilidade? ***

37. **Qual o número de horas, em média, de formação, por pessoa, recebida relativa ao SAF-T da contabilidade? ***

38. **A formação foi de que tipo? ***

Marcar tudo o que for aplicável.

Interna

Externa

39. **Qual o custo, em euros, suportado pela participação em ações de formação/seminários, por pessoa, dadas por entidades externas? ***

40. **Qual o número de horas, em média, de formação, por pessoa, não paga? ***

p.e. leitura de legislação, enquadramento do tema, aprendizagem das novas regras, etc

41. **Qual o montante despendido, em euros, relativo a outros custos relacionados com o tema? ***

p.e. deslocação à repartição de finanças ou contacto com a AT, manuais informativos, etc

42. **Qual o montante do investimento em hardware? ***

p.e. computadores, servidores e outros equipamentos

43. **Qual o montante do investimento em software? ***

p.e. serviços de consultoria informática, atualizações específicas, licenças, etc

44. **Em relação a este tema, sentiu necessidade de recorrer ao apoio de alguma consultora/profissional especializado nesta área para ver cumpridas as novas disposições legais? ***

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

ANEXOS

ANEXO 1. Tabela de remuneração mínima do Contrato Coletivo de Trabalho entre a APECA e o Sindicato do Comércio, Escritórios, Serviços, Alimentação, Hotelaria e Turismo (SinCESAHT) e outras

Tabela salarial

Nível	Categoria	Remuneração (1 de julho a dezembro/2015)
1	Analista de informática Contabilista Técnico oficial de contas Diretor de serviços	1 060 €
2	Chefe de serviços Inspecor administrativo Programador de informática Secretário-geral Tesoureiro	965 €
3	Chefe de secção Técnico de contabilidade principal	818 €
4	Analista de funções Planeador de informática de 1.ª Secretário de direcção Técnico de contabilidade de 1.ª Técnico administrativo	756 €
5	Caixa Rececionista-secretariado Técnico de serviços externos Planeador de informática de 2.ª Técnico de contabilidade de 2.ª Assistente administrativo I	693 €
6-A	Cobrador de 1.ª Controlador de informática de 1.ª Operador de computador de 2.ª Rececionista de 1.ª Assistente administrativo II	617 €
6-B	Estagiário (planador de informática) Rececionista - secretariado (estagiário) Técnico de contabilidade (estagiário)	611 €
7	Cobrador de 2.ª Controlador de informática de 2.ª Rececionista de 2.ª Telefonista de 1.ª Assistente administrativo III	567 €
8-A	Contínuo de 1.ª Guarda de 1.ª Porteiro de 1.ª Telefonista de 2.ª	513 €
8-B	Estagiário do 2.º ano (escriturário) Estagiário (controlador de informática)	513 €